

DIÁRIO OFICIAL



Melhoramentos
meiro de Março n.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27º DA REPÚBLICA — N. 208

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão atendidas, assim como não se pode aceitar em pagamento de obras os exemplares do «Diário Oficial» sello do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARY

Actos do Poder Executivo:
Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Saúde Publica e da Policia do Distrito Federal.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Recbedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e «Diário Oficial».
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geras de Agricultura e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymsas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa que authoriza o Governo a tomar diversas medidas de ordem financeira e economica, junto vos devolvo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 28 do corrente mez, sob n. 51.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1915, 91º da Independencia e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 24 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1915.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente a resolução legislativa que authoriza o Governo a tomar diversas medidas de ordem financeira e economica.

Neltero-vos os protestos de minha alta estima e consideração. — João Pandiá Calogeras.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de agosto de 1915

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Concedeu-se um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao capitão do 41º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital Alfredo Pacheco da Silva.

— Remetteram-se —

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, afim de que seja tomado na consideração que merecer, copia do officio do director geral da Assistencia a Alienados do Distrito Federal com relação ao fornecimento gratuito de exemplares de gado bovino, cavallar, suino e caprino ás colonias de alienados da Ilha Grande;

Ao juiz federal na secção do Ceará, a carta rogatoria, expedida pelas justicas do Portugal ás daquello Estado, para citação de Antonio Pereira na acção de divorcio que lhe move Josepha dos Santos;

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para os fins indicados no art. 50 do regulamento numero 3.501, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento de José Rodrigues de Lima, pedindo exoneração do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Lagoa Vermelha naquella secção.

Requerimentos despachados

Manoel Marques de Faria, guarda civil de 1ª classe. — Nada ha que deferir.

José do Sant'Anna Rosa. — Indeferido.

D. Idalina Ladeira Vianna. — Deferido, na conformidade do artigo, dirigido, nesta data, ao commandante do Corpo de Bombeiros.

Expediente de 26 de agosto de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 1008, do aluguel, relativo ao mez de julho findo, do predio occupado pelo Juiz da 8ª Pretoria Civil (aviso n. 3.084);

De 408, a Francisco Machado Dias, de exame pericial feito, neste anno, por conta da Repartição de Policia (aviso n. 3.087);

De 277\$520, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, ao Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 3.088);

De 118\$02, de luz electrica consumida no commando superior da Guarda Nacional desta Capital, durante o mez de julho findo (aviso n. 3.089);

De 8:173\$160, de passagens concedidas pelo Lloyd Brasileiro, no corrente anno, por conta deste ministerio (aviso n. 3.090);

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que, no Thesouro Nacional, sejam entregues as seguintes quantias:

De 3:454\$938, ao Dr. Aloysio de Castro, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para attender ao pagamento de despesas que correm pela thesouraria do mesmo estabelecimento, e que era destinada, no periodo de 1º de maio a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do pharmaceutico Avelino Gomes Teixeira, preparador da cadeira de clinica medica, cujo fallecimento occorreu no dia 10 do dito mez de maio (aviso n. 3.082);

De 428\$026 ao director da Casa do Correio, Dr. Manoel Pimentel de Barros Bitencourt, para occorrer ao pagamento da folha, relativa ao mez de julho findo, dos salarios dos penitenciados daquello estabelecimento (aviso n. 3.083);

Que sejam indemnizados, no Thesouro Nacional:

O juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Octavio Kelly, da quantia de 81\$300, por elle applicada a despesas com diligencias inadivels e urgentes no interior do referido Estado (aviso n. 3.086);

O thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major graduado Leonardo Antonio de Moraes, da quantia de 6:609\$530, applicada pelo mesmo official em despesas de prompto pagamento, fôrta dos operarios e gratificações para residencias de officiaes daquella corporação, no mez de julho findo (aviso n. 3.092);

Que se restitua, no Thesouro Nacional, a Francisco Vieira Goulart, a quantia de 5:000\$, uma caftela provisoria do mesmo Thesouro, desse valor, que depositou como caução, para garantia da proposta apresentada em concorrência publica, realizada em 3 de julho findo, visto não ter sido accepta tal proposta (aviso n. 3.091);

Que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito de 600\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da congrua, que compete ao conego Manoel Alexandrino do Prado (aviso n. 3.093);

Que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito de 69:317\$118, relativo ás duas ultimas quotas bimestraes do corrente anno, para ser entregue ao respectivo director Dr. Augusto Cesar Vianna, para pagamento das despesas com o material e com o pessoal que recebe pela thesouraria do mesmo estabelecimento de ensino (aviso n. 3.096);

— Foram transmitidos ao alludido ministerio processos de divida de exercicios findos, nas importancias:

De 508, de que é credor Pedro José de Albuquerque e proveniente de publicação de editais relativos ao serviço eleitoral do Estado

de Pernambuco, feita em 1913 no jornal *O Litorador* (aviso n. 3.099);

Do 3:360\$500, de que são credores Siqueira Nagel & Comp., proveniente de livros e artigos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral do Estado de S. Paulo, em 1914 (aviso n. 3.100);

De 6:000\$, de que é credor o bacharel Ly-mirio Celso da Triunidade, juiz de direito da Comarca do Cruzeiro do Sul, Alto Itirubá, por vencimentos que deixou de receber durante o primeiro trimestre de 1914, por se haver extraviado a respectiva importância, cujo numerário foi confiado ao tenente José Calazans Ferreira Parahyba (aviso n. 3.101).

— Declarou-se ao director da Escola de Menores Abandonados que, por ser adiável, não foi autorizada a desposar com a instalação de um aparelho telefonico official naquella escola (aviso n. 3.079).

— Foi expedido aos chefes, directores e commandantes das repartições e corporações dependentes deste ministerio, o seguinte aviso-circular, sob n. 3.078:

«Para satisfazer o pedido constante do aviso do Ministerio da Fazenda, de 14 de agosto corrente, recomendo providencias afim de que seja enviada a Secretaria de Estado deste ministerio, com a maxima urgencia, uma relação das contas referentes ás despesas dessa repartição que excederam os créditos orçamentarios votados para 1914, com a declaração dos officios que as acompanharam, e, bem assim, informéis si ainda ha contas daquelle exercicio ou de anteriores que não tenham sido remetidas á mesma secretaria.»

Dia 27

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 168, de passagens fornecidas pela The Leopoldina Railway Company Limited, por conta deste ministerio (aviso n. 3.106);

De 11\$919, de despesas com a transmissão de telegrammas por conta deste ministerio, feita pela The Leopoldina Railway Company Limited, nos mezes de janeiro e abril do corrente anno (aviso n. 3.107);

De 5:301\$343, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em julho findo (aviso n. 2.108);

De 2:519\$350, de fornecimentos feitos, em julho findo, ao Instituto Oswaldo Cruz para o Instituto Filial com sede em Bello Horizonte (aviso n. 3.109);

De 11:813\$674, dos alugueis, relativos aos mezes de junho e julho do corrente anno, dos predios occupados pelas dependencias da policia desta Capital (aviso n. 3.110);

De 8:695\$358, de fornecimentos feitos em julho findo, á Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro (aviso n. 3.111);

De 1:808\$969, de fornecimentos feitos, em julho findo, ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 3.120);

De 20:494\$692, de fornecimentos feitos, em julho findo, á Escola de Menores Abandonados (aviso n. 3.121);

De 7:707\$612, de fornecimentos feitos, em junho ultimo, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.122).

—Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o posta á disposição do inspector do saude do porto de Santos a quantia de 5:000\$, para occorrer ao pagamento de despesas com expediente, asseio, desinfectantes, etc., daquella inspectoría até 31 de dezembro vindouro (aviso n. 3.125);

Que sejam restituídas, no Thesouro Nacional, as quantias:

De 3:000\$, a A. J. Pereira de Barbedo, depositada para garantia da execução dos contratos para fornecimento de fazendas e ar-

gos de armario ás repartições dependentes deste ministerio, durante o anno de 1914 e primeiro semestre de 1915, visto não se ter tornado efectiva a restituição solicitada pelo aviso n. 1.319, de 3 de abril deste anno, o já havorem terminado os prazos da duração de taes contractos (aviso n. 3.103);

De 3:000\$, em nove canteiras provisórias do mesmo Thesouro, sendo cinco de 500\$ cada uma, duas de 200\$ cada uma e duas de 100\$ cada uma e 1:000\$ em moeda corrente, a R. Ferreira Leite, que depositou, como caução, para garantia das propostas apresentadas em concorrências publicas realizadas em 3 de julho findo e 16 de agosto corrente, visto já ter assignado contracto com outro deposito (aviso n. 3.104);

De 5:000\$, a Alexandre Moreira, depositada, como caução, para garantia das propostas apresentadas em concorrências publicas realizadas em 3 de julho findo e 16 de agosto corrente, visto não terem sido aceitas taes propostas (aviso n. 3.105).

— Foram transmitidas ao Tribunal de Contas cópias da acta da concorrência realizada no Corpo de Bombeiros e dos termos dos contractos celebrados entre essa corporação e os commerciantes Vinha Fernandes & Comp., P. Baptista & Comp. e Jorge & Bastos para fornecimentos, respectivamente, de materias de construção, o segundo semestre corrente, do accordo com as propostas apresentadas (aviso n. 3.119).

Foi feita por officio a devida comunicação ao commandante do Corpo de Bombeiros.

Expediente de 30 de agosto de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Sr. ministro: comunicando que o unico proprio nacional confiado á guarda desta directoria, que póde ser de prompto vendido ou arrendado, sem prejuizo do serviço, é o lazareto de Tamandaré, no Estado de Pernambuco.

—Remetteram-se:

—Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta de Fortunato Sá, na importância de 300\$, referente ás despesas feitas em Santos com o embarque de onze volumes de um Clayton;

—Ao director do Expediente do Ministerio da Marinha, os laudos de inspecção de saude de Raymundo Soares da Cruz e José Pedro de Medeiros Ferreira;

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o de Viriato Santiago.

—Recomendou-se ao delegado de saude do 7º districto sanitario que envie a esta directoria informações relativas á casa de commodos da rua Barão de Itapagipe n. 109.

—Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio no sentido de ser dada quitação pelo Tribunal de Contas ao administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Desiderio Pagani, da importância de 1:800\$, que recebeu na thesauraria geral do Thesouro Nacional, afim de attender as despesas de prompto pagamento da mesma inspectoría, durante o primeiro semestre do corrente anno, e para que na thesauraria geral do Thesouro Nacional, seja entregue, como adiantamento, ao citado administrador, a quantia de 1:800\$ para attender as despesas de prompto pagamento daquella inspectoría, durante o segundo semestre deste anno.

Requerimentos despachados

9º districto:

Antonio Mendes.—Certifique-se.

5º districto:

Manoel Felipe Soares.—Certifique-se.

Maria Bazirala.—Certifique-se.

7º districto:

Francisco Xavier M. da Costa.—Certifique-se.

Cardoso & Comp.—Certifique-se.

3º districto:

Juiz Iglesias & Comp.—Certifique-se.

Izabel Ferreira da Motta.—Certifique-se.

José Pacheco de Aguiar.—Deferido.

Antonio H. Lacosta.—Deferido.

Altamiro Oliveira.—Deferido.

Eurico Guerreiro Marques.—Deferido.

Plinio Paulino da Silva Pires.—Indeferido.

José Cactano Alves Neves.—Deferido.

Sysandro dos Santos Lima.—Deferido.

Germano Bentes Guerreiro.—Indeferido.

José de Almeida e Silva.—Deferido, de accordo com o parecer.

Antonio dos Santos Coragem.—Indeferido.

Arthur Lourenço Vianna.—Deferido.

M. S. Pinto & Comp.—Indeferido.

Coelho Ferreira Louzada.—Certifique-se.

Eduardo Cordeiro Guerra.—Deferido.

Policia do Districto Federal.

Por actos de 31 do mez findo:

Foi nomeado para exercer o cargo de commissario de 2ª classe do 23º districto, Alcides Varella de Figueiredo Rocha.

Foram transferidos os seguintes supplementes: Cleo Monteiro da Silva, do 12º para o 1º districto, e, deste para aquelle, Luiz Alves da Costa.

Foram designados para, em commissão, organizarem a Guarda de Vigilantes Nocturnos do 13º districto policial o Dr. Francisco do Castro Junior, Casemiro Menezes e Albino Tristão.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Guilherme Midosi P. do Nascimento, pedindo reconsideração do despacho.—Cumprase a decisão já proferida de aguardar o pronunciamento do Poder Judiciario.

Carolina Dias de Carvalho, pedindo incorporação á pensão que recebe da que percebia seu filho Djalma.—Indeferido.

Camile Bruneri, passageiro do vapor *Sequana*, reclamando contra multa imposta pela alfandega desta Capital.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1915

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 103 — Restituindo-vos o aviso desse ministerio n. 2.912, de 7 de corrente, em que requisitaeis o pagamento da quantia de 500\$, relativo ao soldo do mez de julho de 1913 que compete ao capitão reformado da Brigada Policial Artur de Almeida, e rogando-vos digneis providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre a duvida suscitada no parecer da Directoria da Despesa Publica exarado no alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal:

N. 25 — Em resposta ao vosso officio n. 23, de 13 de junho de este anno, polindo o parecer desta ministerio relativamente ao projecto que autoriza um accordo com o Banco do Brazil afim de que este amplie os seus nego-

cios de descontos de papeis de commercio e effectue outras operações, cabe-me communicar-vos que, cogitando da especie o projecto n. 76 da Camara dos Deputados, já enviado a essa Casa do Congresso, parece não haver mais oportunidade para se deliberar a respeito do projecto a que vos referis.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal :

N. 153—Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que deixa de ser cumprido o vosso precatório expedido em 16 do outubro de 1913 a requerimento de D. Constança Alves Branco de Mello Barreto, para o pagamento da quantia de 15:126\$363, de diferença de pensões de montepio e meio soldo que lhe compete em virtude da sentença judicial, visto não haver a Camara dos Deputados, em face dos fundamentos do parecer da Comissão de Finanças, annuindo a solicitação do credito feita por este ministerio.

Outrosim, scientifico-vos de que a referida pensionista já está no gozo daquella pensão desde 1914.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, 3º procurador da Republica :

N. 155—Agrade-o-vos a communicação que me fizestes, em officio n. 602, de 14 do corrente mez, de haverdes reassumido o exercicio do cargo de 3º procurador da Republica.

— Sr. pre-idento do Tribunal de Contas:

N. 75 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas relações de dividas de exercicios findos, organizada de accordo com o art. 31, § 3º, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 11 — Tendo o Ministerio da Guerra, em aviso n. 791, de 22 do julho ultimo, declarado que não podia ser attendido o pedido da delegacia fiscal nesse Estado constante do telegramma de 3 de junho anterior sobre a retirada da força federal da fronteira de Quarahy, peço vos dignéis providenciar no sentido de ser a mesma fronteira guardada por força esta local.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de agosto de 1915

Sr. inspector de Seguros:

N. 238—Remetto-vos, para que presteis informações a respeito, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente mez, o incluso processo do requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 196, de 26 do março ultimo, em que a sociedade Perseverança Internacional, com sede nesta Capital, solicita transferencia de deposito de 50 apolices feito pela sociedade Internacional.

— Sr. Abdnago Alves, presidente do concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo a realizar-se nesta Capital:

N. 357 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do corrente mez proferido sobre o vosso officio n. 32, da mesma data, resolveu aprovar o questionario por vós organizado para ser observado na prova de noções de administração da Fazenda exigida pelo artigo 138, in-fine, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, no concurso a realizar-se nesta Capital para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 193—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 631, de 21 do vigente, resolveu, em sessão do dia 20, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, constituída em moeda corrente, o prestada por João Baptista Ximenes afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter em Villa Eloy Mendes, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 128, de 3 de junho do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 194 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 631, de 21 do vigente, resolveu, em sessão do dia 20, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 840\$, constituída pela caderneta n. 18.767 da Caixa Economica, com o deposito de 1:090\$, e prestada por D. Bernarda Candida da Fonseca afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Santa Luzia do Rio das Velhas, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 110, de 22 de junho do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 195 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 631, de 21 do vigente, resolveu, em sessão do dia 20, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 700\$, constituída pela caderneta n. 25.197 da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, e prestada por Antonio Leandro Ferreira afim de garantir a responsabilidade de Franklin Romualdo da Silva e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter em Pyragua, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 40, de 3 de março do corrente anno, e que ora vos restituo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 203—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 616, de 18 do vigente, resolveu, em sessão do dia 17, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 250\$, constituída pela caderneta n. 47.387 da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia e prestada por José Fernandes de Queiroz afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria em Anajás, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 31, de 11 de março do corrente anno, e que ora vos restituo.

N. 206 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 616, de 18 do vigente, resolveu, em sessão do dia 17, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:200\$, em substituição da anterior, constituída pela caderneta n. 47.043 da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, e prestada por Theophilo Marinho afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter em Santarém, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 36, de 13 de março do corrente anno, e que ora vos restituo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 33—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso telegramma de 21 de junho ultimo dirigido á Directoria da Receita Publica consultando si o concurso, de guarda prevalece ainda para as nomeações de 2º official aduaneiro de que trata o decreto n. 2.908, de 24 de dezembro de 1914, resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, responder negativamente á consulta, ex-vi dos artigos 5º e 7º do referido decreto.

mente á consulta, ex-vi dos artigos 5º e 7º do referido decreto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 640—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 258, de 1 de setembro do anno passado, ao qual se reporta o do n. 202, de 9 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Cincinato Costa da decisão da alfandega desse Estado que mandou considerar como «obras de fio de ferro», da taxa de 2\$ por kilo do art. 740 da Tarifa, as agulhas para gramophones constantes das notas de importação ns. 21.599/600, de fevereiro; 29.591, 29.595/97 e 30.598, de março; 59.913, de abril; 79.114, de junho; 91.308, 91.313/20, de julho; 110.928, de agosto; 129.831, de setembro de 1913; 24.909, de março; 43.226, de abril; 60.524 e 60.526, de junho de 1914; essas de diferença; 24.910, de março; 43.230, de abril, e 62.517, de junho também de 1914, pelas quaes os recorrentes pretendem pagar a taxa de 1\$ por kilo, resolveu, por acto de 17 do corrente, dar provimento ao recurso, nos termos da ordem n. 313, de 28 de abril de 1913, expedida á Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 641—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 195, de 29 de junho ultimo, e relativo ao recurso interposto pela firma B. Ernesto Guimarães & Comp. da decisão da Alfandega de Santos que sujeitou ao pagamento da taxa de 5\$ por metro quadrado do art. 620 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 10.673, de março deste anno, como ladrilhos de barro simples da taxa de 850 réis por metro quadrado, resolveu, por despacho de 23 do vigente, dar provimento ao recurso, visto que são do typo Marselha os tijolos de ladrilho de que se trata, os quaes, pelo facto de serem calcinados ou cozidos em alta temperatura, não tem a sua qualidade de barro simples alterada nem augmentado o seu valor. Os ladrilhos sujeitos á taxa de 5\$ por metro quadrado são, além dos de grés impermeavel, os de barro cozido ou calcinado como mosaico.

N. 642 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 212, de 24 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por B. Machado & Comp. do acto da Alfandega de Santos mandando cobrar pelo peso bruto a mercadoria (emplastros medicinaes adhesivos) que os requerentes despacharam com o peso liquido de 232 kilos pela nota de importação n. 76.286, deste anno, da taxa de 2\$ por kilogrammo, resolveu, por despacho de 23 do corrente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica—N. 32—Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915 (*)

Exmo. Sr. Dr. ministro da Fazenda—Rogo a V. Ex. ordens para que no concurso a se proceder nesta Capital para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro se observe, em relação á materia «Noções de Administração da Fazenda» exigida pelo art. 138, in-fine, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, o questionario junto, extrahido, com pequenas modificações, do questionario de que trata a decisão n. 130, de 2 de setembro de 1890.

Saude e fraternidade.—Abdenago Alves.

Reproduz-se por transcripto com incorrecções.

Questionario

8º—Autoridades encarregadas da fiscalização das rendas. Atribuições geraes das mesmas autoridades. Necessidades da fiscalização

Diã 30 de agosto de 1913

N. 20 — Tendo a operaria desse estabelecimento, D. Osana Mallet Cordeiro de Lima, passado a residir, desde o dia 20 de julho findo, na casa n. 136 da avenida Sete de Setembro, villa proletaria Marechal Hermes, peço-vos providencias no sentido de se, a partir daquelle data, feito, na respectiva folha de pagamento dos vencimentos da mesma operaria, o desconto da importancia mensal de 52\$, a titulo de aluguel da referida casa.

Alexandre Ribeiro & Comp. — Esta directoria não pôde permittir a substituição feita e allegada como desculpa, mormente tratando-se de objectos communs a todas as repartições publicas. Cumpra-se, pois, o despacho anterior.

Dia 31 de agosto de 1913

Dr. Nuno Alves Dias de Silva.—Idem.

Leonidio Nunes.—Apresento certidão da
Repartição de Aguas e Obras Publicas pro-

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1915

Requerimientos despachados

The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited.—A' Seção Central para processar.

Foram exonerados:

Foram concedidos, á vista do parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao 2º tenente Helvécio Coelho Rodrigues para tratar de sua saúde onde lhe convier (1.455, I. Saúde Naval).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO •

Diá 31- de Agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda: _____

N. 3.129—Tendo a honra de solicitar-
urgentes providencias, afim de se

gacías fiscaes do Thesouro Nacional remetiam a este ministerio uma relação circunstanciada dos invalidos da Marinha, inda sobreviventes, para servir de base á confecção da respectiva tabella orçamentaria.

N. 3.124—Rego vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 2:412\$263, de que é credor o mecanico naval de 1ª classe Oscar Penha Ribeiro, conforme se verifica do incluso processo do exercicio findos n. 5.740 (1.297 lab. Contab.).

N. 3.123 — Transmittindo-vos a inclusa exposição da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, com a qual estou de accordo, tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada á conta da verba — Reposições e substituições — de so ministerio, relativa ao exercicio vigente, com o credito de 317\$760, afim de attender á restituição a que tem direito o ex-sub-machinista contractado Archimínio do Nascimento Badojo, do sello e contribuições que desconto indevidamente, a titulo de montepio, nos periodos de setembro de 1912 a agosto de 1913, em 1914 e de janeiro a junho de 1915, como se verifica dos documentos juntos, que, opportunamente, vos dignareis de devolver (837. 2ª S. Contab.).

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada :
N. 3.115 — Resolvendo mandar dar baixa do serviço da Armada ao aviso *Vidal de Negreiros*, da flotilha de Matto Grosso, assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 3.120 — Em resposta a vosso officio n. 283, 3ª secção, de 27 do corrente, no qual vos referis ás instrucções para exercicio com os canhões Armstrong de 130 m/m Mod III e 47 m/m semi-automatico e com elevadores systema Draga, montados a bordo dos navios mais modernos da nossa esquadra, organizados pelo capitão-tenente Luiz Antran de Alencastro Graça, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi adoptar o referido trabalho, de accordo com as modificações feitas por esse estado-maior (u. 235, 3ª Sec. E. Maior).

— Sr. inspector de Portos e Costas :
N. 3.128 — Tendo resolvido annullar a concurrencia ultimamente realizada na capitania do porto do Estado de Pernambuco, a que vos referis em officio sob n. 698, de 9 do corrente, para o supplemento, durante o 2º semestre do presente exercicio, dos grupos ns. 1 (Açougue) e 2 (Padaria), e autorizar-vos a chamar licitantes, não só para esses grupos como também para os de ns. 3, 4 e 5, assim vol-o communico para os devidos effeitos (n. 569. Cons. Cons.º do Almir.).

— Sr. inspector de Marinha :
N. 3.116 — Havendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao aviso *Vidal de Negreiros*, da flotilha de Matto Grosso, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra lente da Escola Naval de Guerra. Dg. Narciso do Prado Carvalho. — Deferido juntando o attestado. (209 — E. Naval de Guerra).

Primeiro sargento do Corpo de Marinheiros N.º 1.º José Floriano de Lima. — Indeferido de accordo com as informações. (836 — 2ª Contabilidade).

Antonio Barbosa Lopes. — Satisfaca o que estatue o art. 422, do regulamento das Capitánias dos portos de 4 de março de 1915. (144 — E. Naval).

João Alves Cabral. — Junte documento que prove sua qualidade profissional. (Req. 26-8º)

Francisco Gonçalves dos Santos. — Junte documento sobre sua qualidade profissional. (Req. 26-8º).

Annibal de Barros Soutinho. — O requerente apresente provas relativas ás exigencias do art. 422 do Regulamento das Capitánias dos Portos em vigor. (156 — E. Naval).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1915

Antonio Ribeiro de Almeida, carteiro da agencia postal de Santa Maria da Bocca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando 90 dias de licença, para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Eliezer Izidro de Alencar, carteiro da agencia postal de Victoria, no Estado de Pernambuco, solicitando dois mezes de licença para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Arthur de Lemos Pinto, praticante da agencia postal de Santa Maria da Bocca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Dia 28

D. Ambrosina Carolina da Silva, agente do Correio de S. José dos Botelhos, no Estado de Minas Geraes, pedindo a criação de um lugar de ajudante para a agencia a seu cargo. — Aguarde oportunidade.

Dia 31

Francisco Pinto Seidl, pedindo certidão. — Certifico-se.

Victo Egydio de Souza Aranha, ex-servente de 1ª classe, S. Paulo. — Indeferido.

Manoel Theotônio da Costa, fiel do thesoureiro da directoria geral. — Como requer.

Carlos de Abreu e Lima e Gastão de Menezes Vianna, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Tofosio Romão da Silva Valle, praticante de 1ª classe no Amazonas. — Aguarde vaga.

Hildebrando Jorge, praticante de 2ª da directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo 30 dias.

Achilles Ferreira Freire, praticante de 1ª da directoria geral, pedindo quatro dias de licença para o effeito de justificação de faltas. — O requerente não tinha o direito de ignorar o despacho dado. Concedo a licença mas sem vantagens.

Ernesto Simões Filho, administrador, Bahia, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Jacintho Theodoro de Araujo, carteiro de 1ª classe, de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude. — Sim, nos termos do informado.

Francisco de Rezende Velloso, carteiro de 1ª, em Alagoas, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Aristoteles Alves de Amorim, praticante de 1ª, Alagoas, pedindo 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 31 do mez findo, foram designados para fazerem parte do curso pratico de veterinarios do Exército os capitães medicos Drs. Antonio Alves de Corqueira e Joaquim Moreira Sampaio, 1º tenente veterinario Augusto Tito da Fonseca e 1º tenente pharmaceutico José Benévênto de Lima, som prejuizo dos seus serviços.

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1915

Primeiro tenente Carlos Trompsowsky Tanlois, pedindo passagens mediante desconto em seus vencimentos. — Como pelo, fazendo-se

desconto nos termos do aviso n. 812, de 28 do maio deste anno.

Capitão Antonio de Souza Gouvêa Sobrinho, requerendo permissão para rapar o bigode. — Sello o attestado.

Faustino Francisco Xavier e José Pereira Campos, requerendo pagamento do soldo vitalicio. — Expeçam-se os titulos.

Hordelros de Francisco João do Pilar, solicitando pagamento do soldo vitalicio que este competia. — Não podem ser attendidos de accordo com a informação da Direcção de Contabilidade da Guerra.

João Antonio da Trindade, fazendo identico pedido. — Não pôde ser attendido, de accordo com a informação na supracitada direcção.

Agenor Moreira, pedindo que fique sem effeito a baixa que teve do serviço do Exército. — Indeferido.

Capitão Antonio Clandio Souto, solicitando averbação de um certificado em sua fô da officio. — Faça-se a averbação.

Segundo Sargento Manoel Cardoso de Campos, pedindo passagem mediante desconto. — Como pede, fazendo-se o desconto das passagens nos termos do aviso n. 812 de 28 de maio ultimo.

Soldado Jorge dos Santos do Oliveira, requerendo permissão para praticar em radiotelegraphia. — Como pede, sem prejuizo do serviço.

João Climaco da Silva, solicitando ser nomeado pharmaceutico do Exército. — Indeferido.

Messias Augusto de Castro, requerendo trancamento da matricula do seu filho no Collegio Militar de Barbacena. — Seja trançada a matricula.

Terceiro Sargento Waldemar de Souza Dalto, solicitando licença para prestar serviços pharmaceuticos na Villa Militar. — Dou a permissão requerida, mas sem prejuizo do serviço que deve prestar no seu batalhão.

Francisco Arcelino dos Santos, pedindo permissão para de novo verificar praça no Exército. — Indeferido.

Jacintha de Almeida Guimarães, requerendo que se certifique se recebe pensão no Ministerio da Guerra. — Declare o fim para que quer a certidão.

Angelo Gomes Ribeiro de Avellar, solicitando licença para verificar praça com destino á Escola Militar. — Indeferido.

Soldado Alberto de Souza Bezerra, pedindo ser considerado 1º sargento intendente. — Indeferido.

Segundo sargento Trajano Affonso da Costa, solicitando pagamento de vencimentos que deixou de receber. — Passe-se o titulo.

Antonio Castor de Araujo, requerendo reversão ao corpo do Exército de que foi excluido. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria

Commercio

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 25 de agosto de 1915

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral: Em solução ao vosso officio n. 1.069, de 14 do corrente, autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a fornecer á Fazenda Modelo de Criação de Uberaba um gallo e duas gallinhas da raça Orpington preta, de 15 a 18 mezes de idade, pertencentes ao Posto Zootecnico de Pinheiro (officio n. 480).

Dia 26

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral: Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requerou a Sociedade Brasileira de Ayicultura, resolveu, por despacho de 24 do corrente, autorizar-vos a conceder nos termos do art. 17 da vigente Lei do pagamento, transporte gra-

arito na Estrada de Ferro Central do Brazil para as alinhadas de raça que foram remetidas pela Sociedade Paulista de Avicultura, para figurarem na Exposição de aves que se realizou nesta Capital, no proximo mez de setembro, sob os auspícios daquelle sociedade (officio n. 844).

— Sr. general Bento Ribeiro, digno presidente da Sociedade Brasileira de Avicultura: Communico-vos, do ordem do Sr. ministro, e em solução ao pedido constante do vosso requerimento do 13 do corrente, que, nesta data, foi o director do Serviço de Industria Pastoral autorizado a conceder transporte gratuito na Estrada de Ferro Central do Brazil para as aves que foram remetidas pela Sociedade Paulista de Avicultura para figurarem na exposição de aves que realiazaes nesta Capital no proximo mez de setembro.

Communico-vos, outrosim, que, em face do disposto no art. 31 da referida Lei Orçamentaria, não é possível a este ministerio solicitar ao da Viação a concessão de passes gratuitos em favor dos cidadãos que devam vir de São Paulo para servirem de peritos do alludido certamen.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar-vos os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (officio n. 482).

Dia 28

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Por se tratar de assumpto que interessa á repartição a vosso cargo, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, os retalhos do jornal *El Dia*, de Quito, Republica do Equador, contendo um estudo sobre a efficacia dos methodos de combate ao carrapato (officio numero 483).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accusando recebido o aviso de V. Ex. sob n. 24, de 14 do corrente, tenho a honra de agradecer-lho a remessa dos trabalhos do jornal *El Dia* de Quito, Republica do Equador, contendo um estudo sobre a efficacia dos methodos de combate ao carrapato.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de mais elevada estima e distincta consideração.

REGISTRO DE LAVRADORES, CRIADORES E PROFIS- SIONAIS DE INDUSTRIAS CONEXAS

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1915

Tarquinio Garcia de Medeiros Filho.—Selle o attestado com estampilhas federaes.
José de Souza Pinto (S. João d'el Rei).—Idem.

Miguel Amelio.—Complete o sello do requerimento.

José de Souza Moura.—Complete o sello do requerimento e dos documentos.

Custodio Rodrigues Pinto.—Complete o sello do requerimento e prove a sua qualidade de lavrador ou criador.

—Foram inscriptos:

Manoel Fernandes de Oliveira, Leovigildo José da Costa e Silva, João José da Luz, J. B. de Siqueira e Irmão, Honorio Rodrigues Moreira e Benjamin Ferreira de Moraes.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de agosto de 1915

Exmo Sr. Ministro da Fazenda.

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de ajuda de custo, na importancia de 600\$000 que resolvi conceder ao Sr. Julio Candido de Deus, recentemente no-

meado para exercer o cargo de economo do Apellido Agriola de São Luiz do Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, por ter do partir para assumir o exercicio de seu cargo.

A despesa deverá correr por conta da verba 18ª, titulo «Material», consignação «Aprendizados Agricolas» (quota do Luiz de Missões), sub-consignação «ajudas de custo, etc.», art. 2.º do numero 2.924, de 5 de janeiro de 1913, annullando-se a citada importancia no credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul pelo aviso n. 205 de 29 de janeiro do corrente anno, por conta da referida sub-consignação (aviso n. 2.477).

— Srs. chefes de repartições e serviços deste Ministerio:

Convido que se reduzam ao strictamente indispensavel as despesas com o abono de diarias, declaro-vos que d'ora em diante nenhum funcionario poderá desempenhar commissão ou serviço de qualquer natureza que dê logar a semelhante abono, sem autorização previa desta Secretaria do Estado, que fixará a importancia a abonar.

Nos casos urgentes a autorização poderá ser pedida por telegramma, ficando entendido que a falta de resposta importará na recusa da autorização.

Quanto aos funcionarios que, em virtude de ordens anteriores ou em cumprimento de disposições regulamentares, estão actualmente desempenhando commissões ou executando serviços que dêem direito a diarias, cumpre que, sejam indicados a esta Secretaria com a declaração dos cargos que occupam, do valor das respectivas diarias, da natureza das commissões ou serviços em que se acham e da época em que devem estes ficar concluidos (aviso circular n. 2.500).

— Sr. consul geral do Imperio Alemão:

Em resposta ao vosso officio n. 169, de 15 de março ultimo, tenho a honra de declarar-vos que para se tomarem providencias sobre o pagamento do material encomendado ao Dr. Roberto Muencke pela extincta Inspectoria de Pesca, torna-se necessario que aquella firma, ou seu procurador devidamente habilitado, requiera o mesmo por exercecios findos (officio n. 2.479).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 595, de 20 de maio ultimo, em que enviaes diversas contas para o respectivo pagamento, peço-vos informar qual a applicação dada ao milho fornecido por Barcellos & Coelho, afim de se poder verificar si a classificação da despesa está legalmente feita, pois o pedido n. 3 de 5 de fevereiro não indica o destino daquelle genero.

Peço-vos outrosim que informeis si os memorandos de 1 de fevereiro, 1 de março e 3 de abril, dirigidos a M. E. C. Albuquerque, foram annexados á respectiva conta pelo proprio destinatario, e no caso contrario como se explica a presença de taes documentos junto á referida conta (officio n. 2.459).

Tendo a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro solicitado o pagamento de uma conta, relativa a transportes effectuados em 1913, e em que algumas parcelas são comprovadas com as requisições que junto vos transmitto, peço-vos informeis si o Dr. Straunard e a pessoa que o acompanhou viajaram a serviço dessa repartição, visto como desso esclarecimento depende ser iniciada a classificação da respectiva despesa (officio n. 2.467);

Para que o Sr. ministro possa resolver sobre o pedido de pagamento feita pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense de uma conta relativa ao fornecimento de 5.000 passagens de barca e 5.000 ditas de longe em 1912 recebidas, como constam das requisições apresentadas pela companhia credora, pelo

3º officio dessa directoria, Paul Netto dos Reis, e a-vos que sobre o destino das mesmas trans seja ouvido esse funcionario e te da sua informação a esta directoria (n. 2.473).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Tendo a Companhia Paulista de Estradas de Ferro em requerimento apresentado a este directoria declarado não poder juntar á sua conta, na importancia de 100\$, proveniente de transporte de imigrantes e suas bagagens, a relação dos imigrantes a que se referiu a requisição do Escritorio de Imigração, n. 2.669, de 29 de dezembro de 1911, por ter a mesma relação ficado em poder da São Paulo Railway Company, peço providencias no sentido de me ser enviada uma copia autentica da alludida relação (officio n. 2.456);

Communico-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que, por avisos ns. 776, 909, 923, 925, 976, 977, 978, 979 e 980 de 19 de março, 7, 9, e 12 de abril ultimo, foram concedidas as seguintes ajudas de custo: de 100\$ ao engenheiro agronomo Miguel Olympio Pinto de Azevedo designado para servir no cargo de chefe de culturas do Nucleo Colonial «Itatiaya»; de 300\$ a Leopoldo Bello Pimentel Barboza, pratico de pharmacia, addido, do Serviço de Veterinaria, designado para servir no Nucleo Colonial «Apucarana»; de 100\$ a Annibal Thompson Esteves, pharmacoutico, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, designado para exercer o mesmo cargo no Nucleo Colonial «Itatiaya»; de 500\$ a Aurino Ferreira, chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração de Lavras, designado para servir no Nucleo Colonial «Inconfidentes»; de 400\$ a Alvaro de Carvalho escriptuario, addido, da Estação de Pesca do Rio Grande do Sul, designado para servir no Nucleo Colonial «Senador Corrêa»; de 900\$ a Horacio Luiz Faria, professor da referida estação, designado para servir no Nucleo Colonial «Cruz Machado»; de 300\$ a Humberto Gomes de Almeida, chefe de culturas addido, do Campo de Demonstração de Itacára, designado para servir no Nucleo Colonial «Visconde de Mauá»; de 900\$ a José Afonso Guimarães Filho, professor, addido, da Estação de Pesca do Rio Grande do Sul, designado para servir no Nucleo Colonial «Visconde de Mauá»; e de 500\$ a Otorico Carneiro Barreto, jardineiro horticultor addido, do Aprendizado Agricola de Satuba, designado para servir no Nucleo Colonial «Senador Corrêa».

A respectiva despesa na importancia total de quatro contos e cem mil acis..... (4:100\$000), foi escripturada na consignação «O necessario ao serviço das Inspectorias, etc.» titulo IV—Serviço de Colonização—verba 3ª, art. 78 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, tendo se providenciado por aviso n. 1.331, de 19 de maio ultimo, no sentido de serem annulladas nos creditos de 72:500\$ e 28:000\$, distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Paraná e Minas Geraes, ficando «em ser», as quantias de 2:150\$ e 550\$, correspondentes ás ajudas de custo concedidas aos funcionarios designados para servirem nesses Estados (aviso n. 2.476).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes: Confirmando a communicação verbal que vos fiz em 21 de julho ultimo, de haver o Sr. ministro, por despacho da mesma data, resolvido autorizar-vos a aceitar a proposta de Manoel Ribeiro para o fornecimento e collocação de vidros e columnas com supportes nos mostruários e prateleiras de vitrines de que tratastes no officio n. 523 pelo preço total de 2:601\$000 (officio n. 2.470).

— Sr. director da Fazenda Modelo do Criação em Caxias, Estado do Maranhão:

— Attendendo ao pedido constante do vosso

officio n. 44 de 8 de julho proximo passado, remetto-vos mais um exemplar das tabellas de distribuição de créditos para o exercicio corrente, (officio n. 2.469).

— Sr. Oscar Lisboa, encarregado da guarda dos bens da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Transmitto-vos, as inclusas contas da Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, ns. 2.524 e 2.525, na importancia total de 16\$039, proveniente de fornecimentos de Luz Electrica e dependencia sob vossa guarda, durante o mez de abril do corrente anno, afim do que informeis sobre o dito consumo, (officio n. 2.468).

— Sr. director da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. CE/142, de 12 de abril ultimo, peço-vos que informeis, quaes os dias em que se effectuaram os exames para a matricula do corrente anno nessa escola (officio n. 2.466).

— Sr. director da Estação Central de Chimica Agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 103, de 26 de julho ultimo, com o qual enviastes uma conta de Rebello Lourenço & Comp., na importancia de 233\$, peço-vos informeis si foi observado o disposto da alinea IV da circular n. 2.175, de 12 de setembro de 1910, por isso que a despesa, excedente de 100\$ não está comprehendida na excepção da circular n. 2.800, de 7 de dezembro do anno proximo passado (officio n. 2.462).

— Sr. director geral dos telegraphos:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser orçada a installação na sede da Estação Central de Chimica Agricola (Jardim Botânico) de um aparelho telephonico official, destinado ao serviço daquella repartição (officio n. 2.461).

— Sr. inspector agricola do 8º districto.

Em solução aos vossos officios ns. 235 e 252 de 10 de junho e 5 de julho ultimos, remetendo os documentos de despesa dessa inspectoría relativos aos mezes de maio e junho declaro-vos que o Sr. ministro, pelos avisos ns. 2.258 e 2.259 de 9 do corrente, ordenou o pagamento das contas na importancia de 306\$500 e 247\$ e resolveu vos devolver, os documentos ns. 2 e 4 por não estarem devidamente sellados; as folhas da gratificação do Henrique Schubert (documentos ns. 5 e 7), porque não tem existencia regularizar o cargo occupado pelo mesmo Schubert; e as folhas de diarias (documentos ns. 6 e 8) porque não foi indicada a natureza dos serviços prestados pelos funcionarios nollas mencionados.

Aproveito a oportunidade para chamar a vossa attenção para o cumprimento da disposição n. 4, lettras a e f da circular n. 7 de 26 de agosto de 1911 (officio 2.471).

— Sr. Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira, ex-secretario deste ministerio.

Para que este ministerio possa providenciar fazenda a classificação da despesa a que se refere a requisição cuja cópia vos transmitto peço-vos esclarecimentos, sobre os cargos occupados pelas pessoas indicadas na mesma requisição e sobre o serviço que motivou a viagem de Jundiahy a Campinas (officio numero 2.465).

— Sr. capitão Amílcar Botelho do Magalhães, chefe do Escriptorio Central de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas:

Para que este ministerio possa providenciar sobre o pedido de pagamento reclamado pelo Dr. Frederico Hoene ex-chefe do gabinete de Botanica da extincta Inspectoría de Pesca, correspondente aos vencimentos e diarias que deixou de receber no periodo em que esteve afastado da Repartição a que pertencia, peço-vos dignéis de informar si o referido Dr. Hoene outros funcionarios do ministerio que to-

maram parte na expedição Roosevelt-Rondon receberam vencimentos e diarias, ou apenas diarias pela a referida comissão e no caso affirmativo qual a importancia das diarias (officio n. 2.472).

— Sr. Dr. Raymundo Pereira da Silva:

Tendo a Companhia Expresso Federal solicitado a este ministerio o pagamento de diversas contas, relativas a transportes effectuados em proveito da extincta Superintendencia da Defeza da Borracha, e annexado o attestado que, com as referidas contas junto vos transmitto, peço-vos informeis si as mesmas contas estão comprehendidas no certificado que passastes, visto não ser conhecido por esse mesmo attestado o valor de cada conta e a importancia total dos pagamentos devidos pela extincta Superintendencia (officio numero 2.474).

— Sr. delegado fiscal no Pará:

Constando das informações existentes no processo que acompanhou o vosso officio n. 51, de 1 de outubro do anno proximo passado, que a consignação por onde corria a despesa com o pagamento devido a A. Mourão & Comp., por fornecimentos feitos em 1913 à Inspectoría do Serviço de Protecção aos Indios e Localizaçõ de Trabalhadores Nacionais deixou o saldo de 314\$313 restituo-vos o mesmo processo afim de que providencieis no sentido de ser reconhecida, até a mencionada importancia, a divida em questão nos termos do art. 13 do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 2.475).

Communico-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Rodolpho Leite pediu o pagamento de uma gratificação que diz ter deixado de receber em 1913 e de que tratou o processo encaminhado com o vosso officio n. 25, de 1 de março ultimo, visto que, não existindo no quadro do pessoal dos aprendizados os logares indicados no referido processo, de ajudante ou adjunto de economo nem o de dispenseiro do Aprendizado Agricola, de Igarapé-Assú e não tendo o director do Aprendizado competencia para crear logares, foi illegal o acto designando o requerente para servir em tal qualidade.

Declaro-vos, outrossim, que na qualidade de trabalhador elle não poderia receber a diaria de 1\$ a que se refere a informação dessa delegacia, porque os trabalhadores, na forma do regulamento, só podiam ter o salario mensal de 60\$ a 90\$ (officio n. 2.460).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

Em referencia ao processo do exercicio findo de que o credor José Cavalcanti, encaminhado com o vosso officio n. 26 de 1 de março do corrente anno, declaro-vos que percebendo os sorventes dos aprendizados, nos termos do regulamento em vigor, o salario de 100\$ mensaes e cabendo aos trabalhadores os salarios de 60\$ a 90\$, não podia o requerente ter sido incluído na folha com as diarias de 4\$ e 5\$, e, por outro lado, constando do vosso officio que o credor de que se trata ora trabalhador e allegando elle em sua petição de 8 de outubro de 1914 que era servente de escriptorio do Aprendizado de Igarapé-Assú, é necessario que esta directoria conheça a verdadeira categoria do requerente para poder calcular a importancia que effectivamente lhe é devida (officio n. 2.473).

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo relativo ao pagamento reclamado por Antonio de Vasconcellos e Souza ex-director do Campo de Demonstração de Itajahy nesse Estado, para que essa delegacia proceda à liquidação da divida na forma da lei (officio n. 2.478).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Em resposta a vossos officios ns. 1.209 e 1.212, de 10 do corrente, em que communica-

caes ter sido orçada em 28\$420 e 47\$ a despesa a fazer-se com as impressões pedidas por esta Directoria Geral, nos officios numeros 2.127 e 2.125 de julho ultimo, declaro-vos que posso autorizar a confecção do referido trabalho correndo a mencionada despesa por conta desta directoria (officio n. 2.458).

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem impressos 1.000 exemplares de cada um dos modelos annexos, correndo a a despesa por conta deste ministerio (officio n. 2.480).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de agosto de 1915

Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Attendendo á solicitação de V. Ex. constante do aviso n. 76, de 16 do corrente mez, providenciei para que nesta data o Sr. Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, chefe, addido, do escriptorio da extincta Inspectoría de Pesca, fique á disposição desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 870).

Dia 28

Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser despachada na alfandega desta Capital, livre de quaesquer direitos, uma caixa marca CHH, «Ministerio da Agricultura», de procedencia ignorada, existente no armazem n. 8 da alludida alfandega, conforme me communicou o inspector da mesma repartição no officio n. 1.218, de 23 de julho ultimo.

O Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, despachante deste ministerio, está autorizado a promover o respectivo despacho, independente da apresentação, na alludida alfandega, do conhecimento de embarque e factura consular concernentes á mencionada caixa, por não terem taes documentos sido recebidos nesta Secretaria de Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 871).

— Sr. Inspector do Alfandega do Rio de Janeiro:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 1.215, de 23 de julho ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, são solicitadas do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos, a caixa marca CHH, «Ministerio da Agricultura» á qual vos referis no citado officio, e entregue ao despachante deste ministerio Sr. João Cerqueira Reis e Silva, independente da apresentação do respectivo conhecimento de embarque e factura consular, por não terem taes documentos sido recebidos nesta Secretaria de Estado (officio n. 872).

— Sr. Director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o encarregado de despachos deste ministerio, Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, fica autorizado a promover na Alfandega desta Capital o despacho de uma caixa marca CHH, «Ministerio da Agricultura», existente no armazem n. 8 da referida Alfandega, conforme communicou o Inspector daquella repartição, no officio n. 1.215, de 23 de julho ultimo.

No aviso n. 871 desta data, o Sr. ministro solicita providencias do Ministerio da Fazenda no sentido de ser concedida isenção de direitos aduaneiros para o referido volume, e no officio n. 872, desta data, tambem esta Directoria Geral communica ao Sr. Inspector do Alfandega, que o alludido despachante

não poderá apresentar naquelle Repartição o respectivo conhecimento de embarque, bem como a factura consular, por não terem tacs documentos sido recebidos nesta Secretaria de Estado.

Logo que for despachado deve o mesmo volume ser entregue ao porteiro desta Secretaria de Estado, mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis na mesma occasião a esta Directoria Geral (officio n. 873).

— Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

Communico-vos que, pelo Sr. ministro da Fazenda, foi por equidade resolvido que o servente do Thesouro Nacional Virginio Rodrigues de Oliveira indemnizo essa villa, pela quinta parte dos respectivos vencimentos, a divida de 110\$700 proveniente dos alugueis em ar-re-zo, da casa, que o mesmo occupava (officio n. 874).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 224, de 7 de julho ultimo, que o Sr. ministro, por aviso n. 822, de 17 do corrente, autorizou o Sr. director do Serviço de Povoamento a entrar em accôrdo com essa directoria, afim de que sejam extensivos aos indigenas que habitam as proximidades dos postos do Plate, Rincão do Tigre e Ribeirão dos Patos, os auxilios concedidos aos «sem trabalho» desta Capital e de outras regiões do paiz, correndo as despesas por conta dos recursos de que poder dispor aquelle serviço (officio n. 875).

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 27 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDINO DA VEIGA.—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO.—SECRETARIO, COUTO NEVES.

Presêntes os Srs. sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira, Luiz R. Rosado e Julio V. Lobato de Vasconcellos, servindo do directores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 457, de 13 de agosto corrente, com a cópia do termo de accôrdo celebrado em 7 do corrente com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em virtude do decreto n. 11.618, de 24 de julho findo.—Deu-se registro ao termo de accôrdo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

Ns. 2.442 e 2.443, de 2 de julho findo, relativos á transferencia para o exercicio de 1915, do saldo de 100:000\$ do credito aberto pelo decreto n. 11.367, de 25 de novembro de 1914, e á distribuição do credito de 40:508\$900 ao Thesouro Federal, por conta do mesmo saldo.—Registrrou-se, feita a annullação indicada no processo.

N. 2.621, de 16 do dito mez de julho, credito de 4:643\$161 ao Thesouro Nacional para pagamento de soldo que compete, no corrente anno, ao tenente-coronel reformado da Brigada Policial, Pedro Alexandrino de Andrade.—Fez-se o registro da distribuição do credito.

N. 2.991, de 14 do corrente, com a cópia do termo de contracto effectuado com V. Werneck & Comp., para o fornecimento de drogas e productos chimicos ás repartições dependentes do ministerio, no 2º semestre do 2º annu.—Autorizou-se o registro do contracto.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 769, de 16 de julho proximo passado, pagamento á Rodê de Vição Paraná-Santa Catharina, Linha de S. Francisco—da quantia de 683\$490, provenientes de serviços prestados ao ministerio, no actual exercicio.—Recusou-se registro de despeza, visto existirem entre os documentos que a comprovam diversos referentes a telegrammas, que não podem ser considerados officiaes.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz R. Rosado:

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.472 e 1.919, este de 27 de julho findo e aquelle de 3 de dezembro de 1914, relativos á transferencia para o actual exercicio da quantia de 16:000\$ do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 10.197 de 29 de abril de 1913, feita a necessaria annullação.—Mandou-se proceder á annullação e ao registro da transferencia.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.383, de 14 deste mez, remetendo copia do contracto realizado com o Dr. Leo Zelnutner, para servir como sub-director da Sub-directoria do Serviço da Agricultura Practica.—Negou-se registro ao contracto, pelos fundamentos dos pareceres.

Ministerio da Fazenda.

Representação da 2ª Sub-directoria deste Tribunal, de 25 do corrente, sobre a necessidade de serem transferidos para o actual exercicio os saldos do credito aberto pelo decreto n. 11.131, de 11 de novembro de 1914, para o pagamento de dividas relacionadas de exercicios findos, distribuidos do modo seguinte:

Ministerio da Fazenda, 11:012\$307; Ministerio da Justiça, 48:300\$302; Ministerio da Marinha, 1:542\$302; Ministerio da Guerra, 880\$900; Ministerio da Vição, 178:071\$423; e Ministerio da Agricultura, 7:210\$922.—Ordenou-se a transferencia nos termos do parecer.

Officio n. 315 da Directoria do Gabinete, de 13 do corrente, com o processo relativo á prorrogação, por um anno, do prazo estipulado no contracto celebrado com João Correia & Irmão, para a construção do edificio destinado á Alfandega do Porto Alegre.—Recusou-se registro ao termo da prorrogação do contracto, por exceder o anno financeiro o prazo da mesma prorrogação, e ser insufficiente o saldo da dotação orçamentaria, para attender á respectivo despeza.

—Relatado pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.952, de 13 do corrente, com as cópias dos contractos effectuados entre o Corpo de Bombeiros e Dias Garcia & Comp. e Ferreira Passarello & Comp., para o fornecimento de forragens e peças de fardamento, no 2º semestre deste anno.—Ordenou-se o registro dos contractos.

Foram também relatados pelos mesmos Srs. sub-directores os seguintes processos:

De distribuição dos creditos:
De 587\$096 ao Thesouro Nacional e de 640\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para despesas da verba 5ª, letira a, do orçamento da Fazenda;

De 2:400\$ á no Estado das Alagoas, e de 6:630\$ ao dito Thesouro, idem da verba 6ª;
De 2:800\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Sergipe, idem da verba 10ª;

De 10:800\$ á no Estado de Pernambuco, de 363\$461 á no Estado de S. Paulo, e de 1:350\$ ao Thesouro Federal, idem da verba 16ª.—Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos processos.

De concessão:

De monte-pio civil dos menores Osmarina e Oswaldo, filhos do finado carteiro da Adm.

nistracão dos Correios do Pará, Eduardo Theodoro do Parias, a D. Valentina Valentina Antão e menores Maria, Sará, Santuza, Pedro, Atyx, Melciades e Mucio, D. Idalina Maria da Silva e menores Eurico, Adalgiza e Sylvia, DD. Mathilde, Celina, Carlota e Dora Saint Martin Ribeiro, D. Estephania da Silva Lima e menor Graciliano, DD. Leocadia Pires Ferreira de Almeida e Deolinda de Souza e Almeida; e apostillas lançadas nos titulos de DD. Joaquina Carolina da Silva e Maria Amalia Nascimento Silva, para o abono de mais 837\$490 annuaes a cada uma;

De meio-soldo e monte-pio a DD. Elvira Moraes de Araujo Rego e Elvira Valentina de Araujo Rego;

De aposentadoria ao 2º escripturario da Alfandega de Manaus, Julio Maximiano da Silva, e ao contador da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, Antonio Pereira Rebello Iraga.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e devidamente feitas as supraditas apostillas, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

De prestação da fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Francisco Garcia Goulart, em Santa Theresza, no Estado do Rio de Janeiro, de 1:200\$900, como reforço, representada por uma apolice da divida publica de 1:000\$, e pelo saldo de 200\$ da apolice anteriormente caucionada;

Augusto Cesar de Athayde, em Pacatuba, no Estado de Sergipe, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

José Barbosa da Hora, em Campo de Britto, no mesmo Estado, de 200\$ em moeda corrente;

Do escriptão da Collectoria Federal em Caxias, no Estado do Maranhão, Leovigildo Gonçalves Muricy, de 400\$ em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço;

Dos agentes do Correio:

D. Amelia Ferreira Coutinho, da Penha, no Districto Federal, de 1:800\$ em identico titulo, pertencente a Leopoldo Bernardo dos Santos;

Augusto Ephraim de Araujo, de Bocayuva no Estado de Minas Geraes, de 600\$, idem.

As fianças foram approvadas.

Foi approvada a redacção das accôrdoes lavrados nos processos julgados nas sessões de 20 e 24 do corrente e relativas ás contas das ex-agentes dos Correios DD. Ottilia Maria das Dores, Joruna Pontado Dias e Julia da Rocha Ribeiro, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pela segunda das mencionadas ex-agentes do Correio.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação da quantia de 2:000\$, feita pelo thesoureiro do Thesouro Nacional, com despesas a seu cargo, no 1º semestre deste anno, por conta de adiantamento que recebera.

Accôrdo. (*) Vistos, relatados e discutidos estes autos do tomada de contas do Nicandro Coqueiro de Castro, telegraphista chefe encarregado da Estação Telegraphica de Belém do Pará, no periodo de 1 de maio a 23 de outubro de 1912:

Considerando ter sido iniciado o presente processo por haver a Repartição Geral dos Telegraphos, pelo departamento da fiscalização das rendas das Estações Telegraphicas, notado irregularidades no recolhimento das rendas da Estação do Belém á Delegacia Fiscal do Thesouro no Pará, chamando para o facto a attenção do encarregado, que só depois disso communicou ao director geral ter encontrado importantes differenças nos alludidos recolhimentos, verificando que o telegraphista de 2ª classe, José Evertou, por elle

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

autorizado a fazer a arrecadação e o recolhimento das rendas da Estação de Belém e sua collectada urbana de Nazareth, não recolhera e desviara em proveito proprio uma parte das rendas recebidas;

Considerando que se procedeu ao levantamento das contas no departamento administrativo competente para instituir o exame prévio, em vista de taes factos, que deram causa á prisão administrativa dos referidos telegraphistas, seguida do procedimento judicial, na forma do respectivo processo instaurado por crime de peculato, sendo Nicandro impronunciado e Ewerton condemnado, e só depois de tudo isso tendo entrado no Tribunal o processo preparatorio das contas;

Considerando ter o Tribunal de Contas a suprema jurisdição sobre todos os responsaveis por bens e valores da Fazenda Publica e a competencia absoluta para julgar em primeira e unica instancia os actos funcionaes dos mesmos;

Considerando serem proprias e privativas do Tribunal a sua jurisdição e competencia, exclusivas da de qualquer outro Tribunal ou autoridade administrativa ou judiciaria;

Considerando que somente a este Tribunal cabe estabelecer a situação definitiva dos responsaveis para com a Fazenda Nacional, e dar-lhes quitação ou fixar os alcances em que forem encontrados, apreciando os casos de força maior que possam influir na determinação da responsabilidade do agente fiscal, no processo do contas, em que as suas decisões se revestem de caracter judicial;

Considerando que o julgado penal não pôde interromper o processo da tomada de contas, impedindo o pronunciamento do Tribunal;

Considerando que o telegraphista Ewerton, domendado pela sentença de que se trata, não é responsavel para com a Fazenda por valores desviados em razão de emprego, mandado ou comissão, embora passivel da pena que lhe foi imposta por outros fundamentos;

Considerando que o telegraphista chefe Nicandro, a quem o despacho confirmado, constante da certidão junta aos autos, não julga imputavel do peculato arguido, no juizo competente, quanto á responsabilidade civil, oriunda da guarda fiscal, que não se extingue por effeito do julgado penal que não pôde attingi-la, ainda permanece sob a jurisdição deste tribunal, pendente como está o processo de suas contas de julgamento definitivo;

Considerando que só o tribunal pôde proferir tal julgamento em sentença, que só o tribunal pôde reformar, por via de embargos ou revisão, não collidindo tal sentença, em hypothese alguma, com a sentença criminal, porquanto não julga o facto sob a feição do art. 221 do Código Penal, tendo em vista o elemento subjectivo do crime peculato, mas sim sob o aspecto peculiar á natureza de uma especial judicatura, que assenta em base diversa, visando outro objectivo e produzindo effeitos differentes;

Considerando que, uma vez estabelecida a situação do responsavel perante a Fazenda Publica, fixada a importancia do alcance, e arrecada qualquer hypothese de força maior, embora subsistente a sentença de absolvição, nem esta nem outra qualquer julgada, ainda mesmo que fosse do Supremo Tribunal Federal tom for a para liberar o exactor da responsabilidade e desobrigar-o do pagamento a que fór condemnado da quantia equivalente ás diferenças verificadas na prestação de suas contas no respectivo processo;

Considerando constar das contas correntes do fls. 49 e 40 a 41 que a receita importou em 292.915\$390, a despesa em 195.037\$825, os saldos recolhidos em 54.751\$335, resultando do confronto entre as parcelas supra referidas uma diferença de 33.362\$230 a favor da Fazenda Nacional, e proveniente de saldos

não recolhidos, como o constam as demonstrações do fls. 29 e 33 a 38, relativas ao movimento diario e mensal da arrecadação e recolhimento das rendas da estação telegraphica de Belém do Pará, nos mezes de julho, agosto, setembro e outubro de 1912;

Considerando que as quantias parciaes formadoras da importancia total da diferença encontrada e constitutiva do alcance foram naquelles supra referidos mezes, dia a dia desviadas em seu proveito pelo telegraphista José Ewerton; sob a responsabilidade do telegraphista chefe Nicandro Coqueiro de Castro, encarregado da estação, como consta dos relatorios de fls. 3 a 5, 22 a 23, 30 e primeiras seguintes, e 40 a 44 v.;

Considerando estar assim averiguado o apurado o facto ao qual deve ser applicado o direito;

Considerando que a falta de cumprimento da obrigação ou o seu cumprimento irregular e incompleto, quando provém do acto ou omissão imputavel á pessoa obrigada, torna exigivel desta a satisfação dos prejuizos consequentes, devendo ser o lesado restituído ao estado anterior á lesão, nisto consistindo a responsabilidade civil, que tem por objecto a separação e não a repressão em que se objectiva a responsabilidade criminal;

Considerando que, embora distinctas por seu fundamento e objecto, a responsabilidade civil e a criminal assentam na imputabilidade do agente e na voluntariedade do acto, mas que na ordem criminal e na civil não é a mesma a extensão de taes elementos essenciaes da responsabilidade, que na ordem criminal tem como condição o *dolo* e na ordem civil, mais extensa, a *culpa*;

Considerando ser necessaria na ordem criminal a violação deliberada e proposital da quilla a que se está obrigado, bastando na ordem civil a omissão *indeliberada* da diligencia devida, omissão constitutiva da culpa, maior ou menor, conforme a diligencia requerida;

Considerando que a culpa pôde provir de incuria ou descuido, imprudencia, impericia, inepecia, ignorancia, indulgencia ou frouxidão;

Considerando que o typo da diligencia exigida por lei no desempenho de qualquer acto é a que costuma empregar no trato ordinario de seus negocios o *homem prudente e bem governado* o *«diligens pater familias»* da expressão romana;

Considerando que a falta desta diligencia acarreta culpa, *culpa levis in abstracto*, differente da *culpa levis in concreto*, que se dá quando a lei exige diligencia igual a qua o obrigado exercita nos seus proprios negocios;

Considerando que, no exame do actos praticados no exercicio de cargos a que sejam inherentes funções publicas a que esteja ligada a responsabilidade, pela guarda fiscal, não é preciso que a negligencia do obrigado exceda a todas as medidas, incorrendo em *culpa lata*, equiparada ao *dolo*, bastando ter incorrido em *culpa leve*;

Considerando que esta ultima só não se dá quando só fosse possivel evitar o facto prejudicial, por diligencia extraordinaria e excepcional, em cuja falta consiste a caracteristica da *culpa levissima*, de que falam antigos civilistas;

Considerando que, ao telegraphista chefe, Nicandro Coqueiro de Castro, encarregado da estação de Belém do Pará, empria receber, guardar e entregar as rendas da dita estação, de conformidade com a disposição imperativa e categorica do art. 341, do decreto n. 9.158, de 27 de novembro de 1911, que deu regulamento á Repartição Geral dos Telegraphos

Considerando ser o mesmo telegraphista chefe responsavel perante a Fazenda, por ter

dinheiros desta a seu cargo, em razão do emprego que exercia;

Considerando que depois da irregular e imprudente delegação de suas attribuições ao telegraphista José Ewerton, o encarregado descuidou-se por completo dos serviços a outrem confiados, obquecido da permanencia de sua integral responsabilidade;

Considerando por tal motivo não poder ser proveitosa ao responsavel a allegação apresentada de não passarem por suas mãos os dinheiros arrecadados na secção de tarifa da estação de que era chefe, sendo Ewerton quem recebia as taxas arrecadadas no balcão pelos respectivos taxadores; quem as recolhia á delegacia, diariamente, segundo as ordens em vigor; quem fazia a taxação do serviço da imprensa a cobrar; quem effectuava todos os pagamentos de pessoal, consumo de luz, alugueis de casa e mais outras despesas, guardando consigo as chaves do cofre da estação;

Considerando serem até prejudiciaes ao responsavel as allegações de que não fazia mais do certo tempo em diante nem a conferencia dos recolhimentos, cujas guias eram assignadas por Ewerton, que era tambem quem fornecia ao auxiliar do districto, para fiscalizar a despesa e a arrecadação dos impostos de vencimentos, montepio e consignações, um rascunho da demonstração por elle organizada;

Considerando ser até contraproducente a allegação equivalente á confissão feita pelo proprio encarregado de haver assignado sem verificação alguma as escriptas referentes aos mezes de maio, junho e julho, quando lhe foram apresentadas por Ewerton;

Considerando que o facto allegado de accumulo do serviços com os trabalhos technicos exigidos pelo funcionamento dosapparehos Baudot, de que era dirigente, e a que se referem os attestados graciosos de fls. 53 e 56, é insufficiente para eximil-o aos deveres inherentes ao seu encargo e justificar as faltas praticadas, não o impedindo tal occupação de exercer ao menos a *superintendencia* por meio de fiscalização facil e simples, como acontece, quando a sua attenção adormecida, foi despertada pelo aviso da Repartição Geral dos Telegraphos, á qual jamais apresentou qualquer representação ou reclamação em tal sentido o encarregado, que deveria expor os inconvenientes, que de tal accumulção de serviços poderiam advir;

Considerando assim improcedentes em todos os seus fundamentos as allegações supra expostas e constantes das peças de defesa de fls. 24 a 29 e 58 a 60;

Considerando não resultar de nenhuma das alludidas circumstancias occorrentes no caso qualquer força maior que pudesse actuar como factor dirimente da responsabilidade do telegraphista chefe Nicandro Coqueiro de Castro, encarregado da Estação Telegraphica de Belém do Pará, no periodo a que é referente o processo, de que transparece a culpa decorrente da falta de desempenho de obrigações primicias da guarda fiscal;

Considerando constar dos autos a fls. 43 v. a notificação legal ao responsavel;

Accórdam em Tribunal julgar-o em debito com a Fazenda Nacional pelo mencionado alcance de 33.362\$230, ao pagamento de cuja importancia accrescida dos respectivos juros o condemnem, marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres publicos;

Tribunal de Contas, 24 de agosto da 1915. — Assignados. — *Didimo da Veiga, P. — Soares, — Jesuino Cardoso, relator. — Alfredo Valadão.* — Fui presente, Leonel Filho.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 31 de agosto, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.573, 1.619, 1.978 e 2.182, de 21 e 23 de junho, 30 de julho e 20 de agosto, pagamentos de 72:820\$, 72:820\$, 72:820\$ e 72:820\$ a The Amazon River Steam Navigation Company, das viagens realizadas nas linhas de Solimões, Madeira, Tapajós, Oyapock, Pirabas, rios Negro, Purús, Madeira, Antases, Purús-Senna Madureira, nos mezes de fevereiro, março, abril e maio ultimos;

Ns. 1.626, 1.832, 2.003, 2.007, 2.140 e 2.174, de 23 de junho, 15 e 31 de julho e 14 e 19 de agosto, idem de 30:859\$630, 31:088\$100, 4:978\$140, 7:272\$160, 184:510\$500 e 740\$, a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste ministerio, no corrente anno;

N. 2.199, de 23 de agosto, idem de 300\$ ao engenheiro Haroldo de Figueiredo, de ajuda de custos;

N. 2.208, de 23 de agosto, idem de 2:500\$ a Zeferino José Penido e sua mulher, proprietarios da fazenda denominada Mantiqueira, no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, de indemnização, por ter sido invadida a sua propriedade pela Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 2.209, de 23 de agosto, idem de 150\$ a D. Maria Antonia da Silva, de indemnização por identico motivo;

N. 2.251, de 28 de agosto, idem de..... 122:596\$372 a Gebmeder Goodhartel A. G., contractante do serviço da Baixada Fluminense, de trabalhos executados dentro do rio Sapucahy, em maio ultimo.

N. 1.608, de 22 de junho, idem de..... 38:035\$333, a The Amazon Telegraph Company, da subvenção relativa ao primeiro trimestre do corrente anno.

N. 2.196, de 21 de agosto, idem de 330\$ a Araujo Santos & Comp., de fornecimentos a este ministerio, em agosto ultimo.

N. 1.918, de 28 de julho, idem de 27:577\$103, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de março a junho ultimos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.029, de 19 de agosto, pagamento de 61\$900 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de passagens fornecidas por conta deste ministerio.

N. 3.036, de 20 de agosto, idem de 216\$193, a diversos, de consumo de luz electrica, no mez de julho ultimo, e das assignaturas, no corrente anno, deapparehos telephonicos installados no edificio da Corte de Appellação.

N. 3.044, de 21 de agosto, idem de 20\$600 a Casa de Correção, de encadernações feitas para a secretaria deste ministerio, em agosto ultimo.

N. 3.046, de 21 de agosto, idem de 20\$793 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de luz electrica consumida no Tribunal do Jury, em julho ultimo.

N. 3.085, de 26 de agosto, idem de 428\$026 ao director da Casa de Correção desta capital, Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, da folha dos salarios dos penitenciados daquelle estabelecimento, em julho ultimo.

N. 3.087, de 26 de agosto, idem de 40\$ a Francisco Machado Dias, de exame pericial por conta da Repartição da Policia, neste anno.

N. 3.086, de 26 de agosto, idem de 84\$500 ao Juiz Federal da Secção no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Octavio Kelly, de despezas com diligencias inadivels urgentes no interior do alludido Estado, em maio ultimo.

N. 3.084, da mesma data, idem de 100\$, ao aluguel do predio occupado pelo Juiz da 8ª Pretoria Civil, em julho ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 1.518, da Casa da Moeda, de 12 de agosto, pagamento de 4:501\$350, a diversos, de fornecimentos aquella repartição, em maio ultimo;

N. 423, do administrador da Villa Hermes, de 2 de agosto; idem de 1:350\$, da folha do respectivo pessoal, em julho ultimo;

N. 561, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 7 de abril, idem de 30\$230, ouro, e 52\$626, papel, á Mme. Lion, de restituição;

N. 52, da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, de 10 de maio; idem de 39\$020, a Tito Rodrigues Pinto Rocha, idem.

Requerimento da S Paulo Railway Company, pagamento de 267\$800, de passagens e transportes concedidos em proveito deste ministerio, de abril a junho de 1915.

— Exercicios findos:

Requerimentos de Johannes Mnsch e Villas Boas & Comp., pagamento de 610\$600, de divida do exercicio de 1913.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 635, de 12 de junho, pagamento de 42:893\$250, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

Ns. 96 e 912, de 17 e 23 de agosto, idem de 17:778\$950 e 4:554\$100, a diversos, idem, idem, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Excesso de habeas-corpus preventivo a ameaça de constrangimento pela força publica que possa impedir vereadores eleitos e reconhecidos legalmente de exercerem as funções de seu cargo

N. 3.592. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus, interposto ex-officio pelo juiz da secção do Estado do Ceará, de sua decisão de fls. 16 e 17 concedendo a ordem de habeas-corpus impetrada pelo cidadão Guilherme de Souza Pinto em favor de Antonio Augusto de Menezes e outros, vereadores da Camara Municipal de Massapê, do mesmo Estado, proposta e vencida a preliminar de ser caso de habeas-corpus, accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos, conformes a direito, ás provas dos autos e á jurisprudencia deste Supremo Tribunal.

Supremo Tribunal Federal, 8 de agosto de 1914. — M. Murtinho, V. P. — Oliveira Ribeiro, relator designado. — L. Coelho e Campos, vencido. — Leoni Ramos, — Sebastião de Lacerda. — G. Natal. — Couto Saravia. — Pedro Lessa. — Godofredo Cunha, vencido. — Enéas Galvão. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Decisão recorrida

Vistos estes autos de habeas-corpus impetrado por Guilherme de Souza Pinto em favor dos vereadores da Camara Municipal de Massapê, Antonio Augusto de Menezes, presidente; Gabriel Aguiar, Pergentino Ovídio Aguiar, Pompeu Mendes Vasconcellos, Guilherme Ferreira e Vasconcellos, Virgilio José de Medeiros, José Arterio Soares e Luiz Nelson Lopes, para que possam livremente continuar a exercer o mandato que lhes foi conferido em a eleição de 5 de maio de 1912, para o qua-

lennio de 1912 a 1916, delles consta uma transcrição da acta da installação da mesa eleitoral da eleição de 5 de maio de 1912, uma cópia autentica da acta de apuração das mesas eleitoraes e uma petição do impetrante, além da inicial, pedindo a junção de um documento em vista da procrastinação deste despacho com o aguardamento das informações pedidas ao Sr. general interventor, informações que até o presente não foram prestadas. Isto posto; considerando que só depois do regimen interveucional apparece uma camara nova que pretende substituir a que ha dous annos vem funcionando e que é a que requer a medida, de que ora se toma conhecimento, sendo certo, no entanto, que das instruções que acompanham o decreto da intervenção não consta, nem se determina a dissolução das camaras municipales, (Diário Official de 17 de março de 1914, paginas 3.618); considerando que a Assembléa Legislativa do Ceará, o poder competente para conhecer da validade ou não das eleições municipales na forma das leis vigentes (art. 69 da lei n. 193, de 24 de setembro de 1891); tomando conhecimento do recurso apresentado contra a validade das eleições de 5 de maio de 1912, interposto por João Tiberio de Arruda, não lhe deu provimento, terminando o seu parecer do seguinte modo: « *E de parecer que se despreze em absoluto o recurso interposto, para reconhecer a validade da eleição recorrida.* (Documento de folhas: organ official da Assembléa Legislativa do Estado); des'arte, considerando que qualquer outra, que não a constituida pelos pacientes, pretendendo funcionar, fal-oia illegalmente, ferindo assim direitos incontestaveis dos vereadores pacientes, por força da resolução da Assembléa Legislativa do Estado e que assim estio em uma situação juridica manifesta para continuarem a exercer as funções que viuham exercendo desde 1912;

Considerando que a coação que temem os pacientes (petição de fls. 2 a 3), não pôde ser posta em duvida em vista dos factos e violencias que vem-se desenrolando após o regimen interveucional, o quando mesmo fosse infundado o recio de coacção, não se lhes podia negar o remedio que pedem, por isso que, da concessão da ordem impetrada nenhum mal pôde advir, ao contrario, serviria para prevenir, eviando uma violencia, que se possa projectar ou já em projecto, tanto mais quanto, invocada está sendo a protecção da Justiça (accórdãos do Egregio Supremo Tribunal Federal, de 9 de junho de 1906, 15 de janeiro de 1910, 6 de maio e 20 de junho de 1914, além de outros): Concedo a ordem impetrada preventivamente, para que possam os vereadores pacientes Antonio Augusto de Menezes (presidente), Gabriel Aguiar, Pompeu Mendes de Vasconcellos, Virgilio José de Medeiros, Guilherme Ferreira e Vasconcellos, José Arterio Soares e Luiz Nelson Lopes, continuar a exercer os cargos para que foram eleitos em 5 de maio de 1912, para o quadriennio de 1912 a 1916. — Communique-se ás autoridades esta decisão para os devidos fins. Custas ex-causa. Publique-se, registre-se. Recorro, na forma da lei, para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Fortaleza, 26 de junho de 1914. — Sylvis Gentio Lima:

HABEAS-CORPUS

O excesso não justificavel do prazo legal para a formação da culpa de réo preso da logar á soltura do mesmo réo

N. 3.643. — Vistos, expostos e relatados estes autos de recurso do habeas-corpus, em que é recorrente o juiz federal na Secção do Estado de S. Paulo, ex-officio, é recorrido Angel Juliani:

Accordam negar provimento ao recurso,

confirmando, como confirmam, a decisão recorrida por seus fundamentos. Custas, na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 21 de outubro de 1914.—H. do Espírito Santo, P.—G. Natal, relator.—Pedro Lessa.—Godofredo Cunha.—M. Murinho.—Enéas Galvão.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.—Amaro Cavalcanti.—J. L. Coelho e Campos.—Oliveira Ribeiro.—André Cavalcanti.

Sentença proferida pelo juiz federal do Estado de S. Paulo, a que se refere o acórdão anterior.

Vistos estes autos do *habeas-corpus* impetrado por Angel Juliaui, cidadão syrio, passageiro do vapor *Leão XIII*, preso a 21 de setembro proximo findo, no porto de Santos, à ordem do Sr. Inspector da Alfandega, por terem sido encontrados em sua bagagem alguns lenços de seda considerados contrabando; interrogado o paciente a fls. 5 e prestadas informações a fls. 6, pelo Sr. Dr. Juiz substituto, com o parecer de fls. 7 a 8, do Sr. Dr. Procurador da Republica:

Considerando que, como consta das informações e parecer citados, a prisão foi effectuada a 21 de setembro proximo passado sem que, até esta data, tenha sido remetido a este juízo, inquerito ou processo administrativo relativo ao crime cometido pelo paciente, para ser iniciada a formação da culpa;

Considerando que não consta a existencia de auto de prisão em flagrante delicto, nem que a prisão houvesse sido regularizada por mandado do juiz competente;

Considerando que já foi excedido o prazo dentro do qual deveria estar concluida a formação da culpa, sem que esta tenha sido iniciada, por faltarem esclarecimentos ao Dr. Procurador da Republica para offerecer denuncia, devido á morosidade do processo administrativo na Alfandega de Santos, em prejuizo da acção da justiça, não obstante as diligencias empregadas pelos Srs. Drs. Juiz substituto e Procurador da Republica para obterem os elementos necessários ao cumprimento do seu dever;

Considerando que é illegal a prisão quando os réus se acham presos, sem serem processados, por mais tempo do que marca a lei, sem justo motivo de retardamento;

Julgo procedente o pedido, para que se passe alvará de soltura a favor do paciente, sem prejuizo do processo a que tem de responder, mantida a apprehensão de sua bagagem.

Custas *ex-causa*.

Recurso desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal, a quem deverão ser remetidos estes autos, na forma da lei.

O Sr. escrivão officio ao Sr. Inspector da Alfandega de Santos solicitando as suas providencias no sentido de serem promptamente remetidos, directamente a este juízo, os competentes esclarecimentos para a formação da culpa, sempre que se tratar de réus presos.

S. Paulo, 9 de outubro de 1914.—Washington Osorio de Oliveira.

HABEAS-CORPUS

A prescrição da acção criminal se interrompe pela pronuncia

N. 3.655.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é paciente Felisberto Petroni, recorrente o Dr. Sebastião Mendes da Silva e recorrido o Tribunal da Justiça do Estado de S. Paulo, acordam negar provimento ao recurso, afim de confirmar a decisão recorrida, por seus

fundamentos facticos e de conformidade com as normas dos autos.

Supremo Tribunal Federal, 31 de outubro de 1914.—H. do Espírito Santo, P.—Oliveira Ribeiro, relator.—Amaro Cavalcanti.—J. L. Coelho e Campos.—Godofredo Cunha.—Manoel Murinho.—Sebastião de Lacerda.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.—Pedro Lessa.—Enéas Galvão.—Pedro Mibielli.—G. Natal.—André Cavalcanti.

Decisão recorrida.

Accordam em tribunal de Justiça negar a ordem impetrada a favor do paciente Felisberto Petroni, preso em cumprimento da pena a elle imposta, e visto que a prescrição da acção criminal foi interrompida pela pronuncia e pela condemnação, e carece de procedencia a allegação de não ser legitima a accusação pelo ministerio publico.

S. Paulo, 1º de outubro de 1914.—Xavier de Toledo, P.—Almeida e Silva.—Brito Bastos.—Campos Franca.—Rodolpho Castro.—Vicente de Toledo.

Informação do Presidente do Tribunal de Justiça de S. Paulo.

Egregio Supremo Tribunal Federal. Fonegada por este Tribunal a ordem de *habeas-corpus* impetrada a favor de Felisberto Petroni, preso em cumprimento da pena, imposta pelo Jury da comarca de Jundiahy, de dois annos e tres mezes, entre os graus médio e mínimo do art. 268, do Código Penal, combinado com o 272. Ao individuo nestas condições é que se pretende recorrer por meio de *habeas-corpus*, por supposta prescrição da acção criminal, por entender o impetrante que a menor offendida não é miseravel e, portanto, não sendo caso de procedimento official, segundo o § 1º, do art. 274 do Código Penal, prescripto estava o direito da queixa privada, pelo lapso de seis mezes, contados do dia em que o crime foi cometido, como dispõe o art. 275. Ora, se no curso do processo crime, instaurado contra o paciente, taes escusas não forem attendidas, ou mesmo allegadas, é por certo de nenhuma consistencia juridica, a allegação contra a miserabilidade da offendida, quando o proprio impetrante do *habeas-corpus* reconhece (fls. 3 v) que foi provada a miserabilidade da mãe da offendida, e esta, que é menor, vivia em companhia de sua mãe, prova que não foi destruida, como tambem provado não ficou que houvesse decorrido o prazo de seis mezes da data do crime. Com taes allegações desacompanhadas de prova é que o impetrante pretende, em *habeas-corpus*, provar a prescrição da acção e fazer cessar os effectos da condemnação em processo solemne, com todas as formalidades que o direito recommenda. Subam os autos.

S. Paulo, 17 de outubro de 1914.—J. Xavier de Toledo.

HABEAS-CORPUS

O excesso, não justificado, do prazo legal para a formação da culpa, dá lugar á relaxação da prisão mediante o recurso de "habeas-corpus".

N. 3.707.—Vistos, expostos e relatados estes autos do recurso *ex-officio*, interposto pelo juiz federal na Secção do Estado do Rio de Janeiro da decisão pela qual ordenou a soltura de Vicente Padula, preso desde 30 de novembro ultimo, como implicado em tentativa de introdução de moeda falsa na circulação, sem que até a data da mesma decisão tivesse

sido iniciado o sumario de culpa contra o paciente:

Accordam confirmar a decisão recorrida por ser conforme á lei e á jurisprudencia do Tribunal. Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 9 de janeiro de 1915.—H. do Espírito Santo, P.—G. Natal, relator.—M. Murinho.—André Cavalcanti.—Sebastião de Lacerda.—Pedro Lessa.—Godofredo Cunha.—Pedro Mibielli.—J. L. Coelho e Campos.—Canuto Saraiva.—Leoni Ramos.—Oliveira Ribeiro.

Sentença proferida pelo juiz federal do Estado do Rio de Janeiro a que se refere o acórdão anterior.

Vistos e examinados estes autos de recurso do *habeas-corpus* impetrado por Vicente Rinaldi em favor de Vicente Padula:

E attendendo a que o paciente fora preso em flagrante delicto, como allude a informação de fls. 9, no dia 30 do mez de novembro ultimo, por tentativa de introdução de moeda falsa na circulação; mas,

Attendendo a que nos crimes dessa natureza, si a formação da culpa não pôde exceder do prazo fixado na lei n. 2.110, de 1909, é obvio que a instrução policial deve ser mais expedita, e, na especie, infere-se da informação prestada não haver sido o inquerito remetido ao juiz summariante, apesar de se tratar de réo preso;

Attendendo a que a prisão imposta a qualquer individuo, por mais tempo do que o permite a lei, sem que para a demora tenha occorrido razão que a justifique, legitima a invocação da providencia do *habeas-corpus*, consoante uniforme jurisprudencia. O exame das notas, no caso, poderia ter sido feito por peritos, que a policia competia nomear, residentes no local, ou no correr do sumario, como frequentemente se procede;

Por estes fundamentos, deiro o pedido do fl. 2 e concedo a ordem impetrada e mando que a favor do paciente se evoque alvará de soltura, si por al não estiver preso. Custas *ex-causa*.

Na firma da lei recorro para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Nitheroy, 26 de dezembro de 1914—Octavio Kelly.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Não causa damno irreparavel o interlocutorio que pode ser reconsiderado pela sentença definitiva ou pela appellação que da mesma sentença se interponha. Intelligencia da Ord. do Lic. 3º, tit. 69, princ. § 1º, e artigo 716 do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

N. 1.881.—Vistos, relatados e discutidos estes autos do agravo de petição, sendo agravantes Leopoldo Schimith de Vasconcellos e sua mulher e aggravado o coronel Julio Ferreira:

Accordam preliminarmente não conhecer de recurso porque o despacho aggravado não causou aos agravantes damno irreparavel.

Condemnam os agravantes ao pagamento das custas.

Supremo Tribunal Federal, 17 de abril de 1915.—H. do Espírito Santo, P.—Viveiros de Castro, relator.—M. Murinho.—Godofredo Cunha.—J. L. Coelho e Campos.—Pedro Lessa.—Pedro Mibielli.—Canuto Saraiva.—Sebastião de Lacerda.—Leoni Ramos.

AGRAVO DE PETIÇÃO

Devem ser recebidos sem condenação os embargos relevantes e instruídos com documentos que o réo apresentar em uma acção de seguros, afim de ser devidamente discutida a materia dos mesmos embargos (artigos 258 e 259 do Reg. n. 737).

N. 1.895. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição em que é agravante J. C. Arana e agravada a Companhia de Seguros Commercial do Pará:

Accordam em negar provimento ao agravo, confirmando o despacho agravado, que foi proferido de inteiro accordo com o art. 258, combinado com o art. 259, do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 24 de abril de 1915. — H. do Espírito Santo, P. — Viveiros de Castro, relator. — M. Murinho. — J. L. Coelho e Campos. — Leoni Ramos. — Pedro Mibielli. — Sebastião de Lacerda. — G. Natal. — Pedro Lessa. — Godofredo Cunha.

Despacho agravado, confirmado pelo accordo retro

Recebo sem condenação os embargos oppositos á presente acção de seguros, attendendo á materia dos mesmos e prova respectiva.

Dê-se vista ao embargado, na forma da lei, para contestal-os.

Manáos, 17 de novembro de 1914. — Cunha Mello.

APPELLAÇÃO CIVEL

A data para execução de um mesmo decreto, que teve publicações diferentes em que soffreu modificações, é uma só e deverá ser a da publicação definitiva. Disposições regulamentares sobre materia de competencia do Poder Legislativo só são applicaveis quando approvadas por lei expressa.

N. 2.221. — Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de embargos, em que são embargantes Honório Ernesto de Campos e outros empregados da Secretaria da Junta Commercial e embargados a União Federal e os Deputados da mesma junta, oppositos ao accordo de fls. 256;

Considerando que nos embargos ao accordo de fls. 220 se demonstrou com os documentos de fls. 227 e 229, que o augmento de vencimentos dos empregados da secretaria da Junta Commercial, ora embargantes, foi concedido em razão e como compensação dos emolumentos supprimidos pelo art. 95 do novo regulamento e que a lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, consignando no artigo 50, verba 10^a, fundos para o pagamento desse augmento, implicitamente approvou a suppressão da porcentagem reclamada por taes empregados;

Considerando que essa interpretação do dispositivo citado da lei n. 2.356 foi corroborada pelo art. 61, da lei numero 2.719, de 31 de dezembro de 1912, que expressamente approvou o regulamento impugnado pelos embargantes, e que, sendo assim, não podia subsistir a razão dada pelo accordo de fls. 220, para confirmar a sentença de primeira instancia, que o accordo embargado reformou;

Considerando que, nessas condições, improcedem os embargos de fls. 261.

portanto, no caso não se dá applicação de lei com effeito retroactivo:

Accordam desprezar-os para confirmar, como confirmam, o accordo embargado; (*) pagas as custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 11 de novembro de 1914. — M. Murinho, V. P. — G. Natal, relator. — Pedro Lessa. Mantenho os meus votos anteriores. — Canuto Saraiva. — Oliveira Ribeiro. — Amaro Cavalcanti. — Encas Galvão. — Leoni Ramos. — J. L. Coelho e Campos. — Pedro Mibielli. — André Cavalcanti. — Fui presente, Muniz Barreto.

SENTENÇA ESTRANGEIRA

E' homologada a sentença de partilha, proferida em Portugal, estando a respectiva carta revestida das formalidades legais e devidamente authenticada.

N. 703. — Vistos, delatados e discutidos estes autos em que D. Maria Angelica Dias de Paula requer a homologação de sentença de partilhas proferida pelo Dr. juiz de direito da comarca de Villa-Verde, na Republica de Portugal, nos autos do inventario a que se procedeu pelo fallecimento de seu pae, Manoel José de Paula:

Accordam homologar a dita sentença para que tenha execução no Brazil, pagos pela herdeira os impostos a que é obrigada.

Supremo Tribunal Federal, 26 de maio de 1915. — H. do Espírito Santo, P. — Viveiros de Castro, relator. — M. Murinho. — Pedro Lessa. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos. — Sebastião de Lacerda. — Leoni Ramos. — G. Natal. — Godofredo Cunha. — Canuto Saraiva. — Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO ELEITORAL

E' competente para interpor o recurso de que trata o art. 36 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1894, qualquer cidadão brasileiro, embora não resida nem seja eleitor do municipio.

As duas especies de recursos previstos nos artigos 32 e 36 são absolutamente inconfundíveis; não são applicaveis a uma preceitos legais que regem exclusivamente a outra especie.

N. 330. — Vistos, relatados e discutidos esses autos de recurso eleitoral, interposto por Ludgero Barroso da Fonseca, da deliberação da Junta de Recursos Eleitoraes do Estado de Sergipe, que o julgou incompetente para interpor o recurso de que trata o artigo 36 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, porque não era residente no municipio:

Accordam dar em parte provimento ao recurso para, reconhecendo a competencia do recorrente para interpor o referido recurso, mandar que baixem os autos afim de que a Junta de Recursos Eleitoraes julgue de meritis o mesmo recurso.

As hypotheseas previstas nos artigos 32 e 36 da lei n. 1.269 são absolutamente distinctas: uma, a do art. 32, para a qual exige a lei que o recorrente seja residente no municipio, versa sobre alistamento indevido, ao passo que a outra, a do artigo 36, tem por objecto a annullação de todo o alistamento, e este recurso a lei facultou indistinctamente a qualquer cidadão, tenha ou não intervindo nos trabalhos da qualificação, seja ou não eleitor do municipio, seja qual for o seu interesse no caso.

Consequentemente, ainda mesmo que es-

(*) O accordo embargado, de 24 de dezembro de 1913, foi publicado no Diário Official de 11 de fevereiro de 1914.

N. DA S. DE S. T.

tivesse provado que o recorrente não residia no municipio, onde, aliás, elle allega ser eleitor, bastaria para autorizar o recurso não ser contestada a sua qualidade de brasileiro no gozo dos seus direitos politicos.

Supremo Tribunal Federal, 12 de maio de 1915. — H. do Espírito Santo, P. — Viveiros de Castro relator. — M. Murinho. — Pedro Mibielli. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Lessa. — Sebastião de Lacerda. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — J. L. Coelho e Campos. — Fui presente, Muniz Barreto.

REVISÃO CRIMINAL

Não estando provadas as circumstancias qualificativas do crime definido no artigo 294, § 1^o, a pena a applicar-se deve ser a do mesmo artigo 2^o doCodigo Penal.

N. 1.590. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão crime em que é peticionario Maurilio Martins de Oliveira:

Accordam dar provimento ao recurso somente para reduzir a pena a 24 annos de prisão cellullar, gráo maximo do artigo 294, § 2^o, doCodigo Penal, por não estarem provadas as circumstancias elementares qualificativas dos §§ 7^o e 8^o do artigo 35 doCodigo Penal, que deram logar á condemnação do réo na pena do § 1^o do citado artigo 294 doCodigo Penal.

Supremo Tribunal Federal, 12 de maio de 1915. — H. do Espírito Santo, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — M. Murinho. — J. L. Coelho e Campos. — Pedro Mibielli. — Canuto Saraiva. — G. Natal, vencido. Neguei provimento ao recurso por julgar provadas as circumstancias agravantes da premeditação e da surpresa. — Viveiros de Castro. — Pedro Lessa. — Fui presente, Muniz Barreto.

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1^o, DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913

Recursos extraordinarios

1 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 574 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote de Miranda; recorrida, a Camara municipal de Viçosa.

3 — N. 571 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Octaviano de Mesquita János; recorrida, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

4 — N. 614 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Constructor do Brazil.

5 — N. 629 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o coronel Rodolpho E. de Abreu; embargados, Santos Magalhães & Comp.

6 — N. 617 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irman-

dade do Senhor Jesus do Bomfim — N. S. do Paraíso em S. Christóvão; recorrido, Pedro Joaquim Chrysostomo.

7 — N. 649 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eduardo Pereira e irmão; recorrido, Dr. João Carlos Antony.

8 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

9 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

10 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorrido, Antonio da Costa Miranda.

11 — N. 801 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Jorge Pereira Guimarães; recorrida, D. Maria Carlota Barroso da Costa Guimarães.

12 — N. 809 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrentes, Isaura Alves Pinheiro e Noemia Alves Pinheiro; recorridos, José Alves Pinheiro e outros.

13 — N. 824 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Eloy Pompeu de Camargo; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

14 — N. 843 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Abel Alves Robin; recorrida, a Fazenda do Estado.

15 — N. 849 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Arnseni & Comp.; recorrida, a Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piauí.

16 — N. 851 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julio Coutto & Comp.

17 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Antonio Pacheco de Rezende e sua mulher; recorrido, o tenente-coronel Guilherme Jose Werneck de Carvalho.

18 — N. 860 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, a Companhia de Seguros Interesse Publico; recorrido, o commendador Guilherme Pereira de Carvalho.

19 — N. 865 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murinho; recorrente, o coronel Marcos do Rego Gomes; recorrido, Dr. Quintino Forças Ferreira e outros.

20 — N. 870 — Rio de Janeiro —

Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorrido, o tenente-coronel José Pinto Marques.

21 — N. 902 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; 1º recorrente, o Dr. Pedro Thomaz de Queiroz Figueira; segundos recorrentes, D. Maria Serafina Cavalcante Domingues da Silva e outros; 2º recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, os mesmos.

Appellações civis

1 — N. 812 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, João Lourenço de Araújo e sua mulher; appellada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 1.535 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Ribeiro Vianua.

3 — 1.557 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o capitão Alfredo Vicente Martins.

4 — N. 1.636 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Christino Rodrigues da Camara; embargada, a União Federal.

5 — N. 1.639 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, Manoel Antonio Pereira de Moraes; appellados, Motta, Fiuza & Comp.

6 — N. 1.724 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, Manoel Pires de Freitas; appellado, Ribeiro Ferreira Chaves.

7 — N. 1.733 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; appellantes, Leite & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado do Amazonas.

8 — N. 1.740 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, Gustavo Trinks & Comp.; 2º appellante, João Duarte Ferreira; appellados, os mesmos.

9 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibelli; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.

10 — N. 1.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia de Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

11 — N. 1.791 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o tenente José Soares Teixeira; appellada, a União Federal.

12 — N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho;

revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

13 — N. 1.802 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal; embargado, Gonçalo Attica Lima.

14 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargantes, Arp & Comp.; embargada, a Hamburg Sudamerikanisch Dampfschiffs Gesellschaft.

15 — N. 1.819 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellado, Banco Pelotense.

16 — N. 1.824 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, o contra-almirante Frederico Corrêa da Camara; embargada, a União Federal.

17 — N. 1.870 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargado, Miguel Joskow.

18 — N. 1.897 — Pará (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murinho; embargante, a Companhia Port of Pará; embargado, José Antonio Gonçalves.

19 — N. 1.917 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; embargante, João Raulpho Nascimento Menezes; appellada, a União Federal.

20 — N. 860 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Raymundo da Paz Nogueira; appellada, a Fazenda do Estado.

21 — N. 1.936 — Pará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, João Gonçalves Roxo; appellado, o Dr. Fernando Dias de Mello.

22 — N. 1.937 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

23 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Jayme Augusto Villas-Bôas.

24 — N. 1.966 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellado, Edgard Hoore.

25 — N. 1.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

26 — N. 1.979 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do

Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

27 — N. 1.983 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Eneas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellada, Companhia de Transportes e Caruagens.

28 — N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Eneas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, José Nogueira Duarte e sua mulher.

29 — N. 2.011 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, The São Paulo Railway Company; embargada, a Fazenda Nacional.

30 — N. 2.007 — Pará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Mibielli; appellante, Manoel Canieiro da Costa; appelladas, a União Federal e a Companhia Port of Pará.

31 — N. 2.030 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o major Filote Pires Ferreira; embargada, a União Federal.

32 — N. 2.039 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Eneas Galvão; appellantes, Candido José Ribeiro & Comp.; appellado, Marianno Gil Castello Branco.

33 — N. 2.064 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o capitão de corveta Athanagildo Lopes da Cruz.

34 — N. 2.081 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Eneas Galvão e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Carlos de Andrade.

35 — N. 2.085 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Dr. Affonso Corrêa Lyra; appellada, a União Federal.

36 — N. 2.092 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Eneas Galvão; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Donato Volta.

37 — N. 2.094 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Eneas Galvão e Pedro Mibielli; embargante, a União Federal; embargado, o capitão João de Siqueira Menezes.

38 — N. 2.112 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Eneas Galvão e Pedro Mibielli; appellantes, os herdeiros de Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a União Federal.

39 — N. 2.122 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Eneas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellados, Moreira & Comp.

40 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

41 — N. 2.125 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Eneas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

42 — N. 2.126 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Baptista Nunes; appellada, a União Federal.

43 — N. 2.138 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco Xavier de Miranda.

44 — N. 2.140 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregorio dos Reis; appellada, a União Federal.

45 — N. 2.146 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Eneas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellado, João Adolpho Memoria.

46 — N. 2.149 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.

47 — N. 2.168 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.

48 — N. 2.171 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Eneas Galvão; appellante, Augusto Cesar de Freitas; appellada, a União Federal.

49 — N. 2.196 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Eneas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, Costa Braga & Comp.

50 — N. 2.197 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, Diederich Martins Fenechard Junior & Comp.; appellado, Germano Battcher.

51 — N. 2.205 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Eneas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia; appellados, Bahiana & Comp.

52 — N. 2.225 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, Manoel José de Souza Moraes e sua mulher; appellados, Leoncio de Oliveira Pinto e sua mulher.

53 — N. 2.238 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Olytho José da Costa.

54 — N. 2.250 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Eneas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante,

o Juizo da 1ª Vara Federal; appellado, Zacharias Vieira Motta.

55 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o 2º tenente da Armada Armando Honório de Barros; appellada, a União Federal.

56 — N. 2.251 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Eneas Galvão e Coelho e Campos; appellante, Carlos Alberto Corrêa; appellada, a Fazenda Nacional.

57 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Eneas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, José de Oliveira Castro; appellada, a União Federal.

58 — N. 2.262 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Eneas Galvão; appellante, Arthur Waldemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.

59 — N. 2.265 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Eneas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, a viúva e filhos do Dr. Candido Barata Ribeiro.

60 — N. 2.270 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Eneas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, os bachareis Arthur Tolentino da Costa e Thomé Alves Arôxa.

61 — N. 2.275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Theodoro Pacheco; appellados, Marinho da Cunha & Comp.

62 — N. 2.293 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Eneas Galvão e Pedro Mibielli; appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.

63 — N. 2.415 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Lopes de Barros e Josepha Marques da Silva Barros.

64 — N. 2.320 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellado, Affonso Carlos de Albuquerque Nunes.

65 — N. 2.326 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Eneas Galvão; primeiro appellante, o Juizo Federal; segundos appellantes, o Dr. Joseph Gomes Netto e outros; appellados, os mesmos.

66 — N. 2.330 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Eneas Galvão; appellante, Abel Cohen; appellado, Lazaro J. Israel.

67 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Industrial Sabarense; appellada, a Fazenda Nacional.

68 — N. 2.350 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Sa-

raiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, o procurador fiscal do Estado; appellado, o Dr. Octavio Celso de Novas.

69 — N. 2.360 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, Manoel Hermogenes Vidal; appellada, a Fazenda Nacional.

70 — N. 2.366 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellados, o Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas e outros.

71 — N. 2.382 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o capitão de mar e guerra reformado, Francisco Paulo de Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.

72 — N. 2.389 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministro Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o 1º tenente Affonso das Chagas Guimarães.

73 — N. 2.412 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, Williams Davies e sua mulher; appellados, Machado Mello & Comp.

74 — N. 2.414 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, João de Deus Moreira de Carvalho; appellada, a União Federal.

75 — N. 2.423 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.

76 — N. 2.456 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. Henrique Bernardes de Oliveira.

77 — N. 2.462 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

78 — N. 2.478 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, appellado, Miguel Barbosa.

79 — N. 2.488 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; primeiro appellante, a Fazenda do Estado; segundos appellantes, os bachareis Manoel Coelho dos Reis e Augusto Leandro Salgado Guaritá; appellados, os mesmos.

80 — N. 2.493 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Rita Amelia da Silva.

81 — N. 2.504 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos;

revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, dona Theodora Alvares de Azevedo Macedo Soares, filhos e outros.

82 — N. 2.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, Bernardo Ribeiro Mendes; appellada, a União Federal.

83 — N. 2.515 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Estado do Espirito Santo; 2º appellante, a Prefeitura Municipal; appellados, João Aprigio Aguirre e o engenheiro Olyntho do Canto Aguirre.

84 — N. 2.551 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juizo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. Alvaro Maia.

85 — N. 2.577 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministros Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellantes, Otero, Gomes & Comp., em liquidação; appellada, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Sul Brazil.

86 — N. 2.629 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Lopes Pereira de Carvalho.

87 — N. 2.653 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o coronel Fredolino José da Costa.

88 — N. 2.691 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; appellada, Mariaanna Ribeiro Corrêa.

89 — N. 2.725 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, Reis Thimotheo & Comp.; appellado, o Estado de Minas Geraes.

Ação rescisória

N. 18 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr. Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

Ações cíveis originarias

1 — N. 4 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; autor, o Estado do Amazonas; réo, o Estado de Matto Grosso.

2 — N. 6 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, o Estado do Ceará; embargado, o Estado do Rio Grande do Norte.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal. 31 de agosto de 1915. — O Subsecretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 31 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Geminiano da Franca, Angra de Oliveira e os juizes convocados Celso Guimarães, Pedro Francelino Guimarães e Edmundo de Almeida Rego.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 2.232 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravauto, Banco do Brazil e Norte America; aggravaudo, Banco do Brazil, syndico da liquidação forçada da Companhia União Serochabana e Itauna. — Vencida a preliminar de se conhecer do aggravo, contra o voto do relator, deu-se provimento para que o juiz mande distribuir o saldo liquido, de modo a estabelecer-se a igualdade entre os credores chirographicos, em relação ao rateio já distribuido, sem prejuizo da classificação dos creditos privilegiados.

Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Celso Guimarães e Edmundo Rego.

N. 2.246 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravautes, A. F. Jacobina & Comp.; aggravaudos, Boddallo & Comp., successores de Baradina & Comp. — Não se tomou conhecimento pela impropriedade do recurso.

N. 2.249 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravaute, Joaquim Alves Junior, inventariante dos bens do seu sogro Francisco Martins de Azambuja Meireles; aggravaudo, o Dr. curador geral do Orphãos. — Não se tomou conhecimento, por não caber o recurso.

No impedimento ocasional do Sr. desembargador Geminiano, tomou parte no julgamento o presidente e pelo Sr. desembargador Angra o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 2.255 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravaute, Carlos F. Oberlander; aggravaudos, José da Costa Braga e outros. — Negou-se provimento.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 2.257 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravaute, José Antonio de Araújo Barbosa; aggravaudo, Dr. Vicente José de Carvalho Filho. — Deu-se provimento para que o juiz, reformando o despacho, restaure a instancia, proseguindo no feito.

N. 2.265 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravaute, Francisco Souto Ribeiro; aggravaudos, Alfredo Rodrigues da Costa e outros. — Negou-se provimento. Com o voto do presidente; no impedimento ocasional do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.268 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravaute, David Abrantes; aggravaudo, José Caetano Felix, socio da firma em liquidação Abrantes & Felix. — Negou-se provimento. Com o voto do presidente; no impedimento ocasional do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Aggraves de petição

Ns. 2.296, 2.297, 2.300, 2.301, 2.302, 2.304, 2.305, 2.306, 2.308 e 2.310.

CONTINUAM EM MESA

Aggravo de instrumento

N. 144.

Aggravos de petição

Ns. 2.283, 2.287, 2.289, 2.293, 2.294, 2.295, 2.298 e 2.299.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 1.935, 2.085 B, 2.102, 2.122, 2.202, 2.203, 2.208, 2.235, 2.239, 2.241, 2.242, 2.244, 2.248, 2.251, 2.253, 2.261, 2.262, 2.263 e 2.269.

Carta testemunhavel

N. 143.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Z, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Fallencias

Costa & Carvalho. — Nomeados syndicos Seabra & Comp.

Miguel Nicoláo Sultani. — Declarada aberta a fallencia deste negociante.

Zacarias, Sultanum, Irmão & Comp. — Declarada aberta a fallencia destes negociantes

Costa & Carvalho. — Nomeado syndico José Cardoso Lopes.

Concordata

L. Silveira & Comp. — Vista ao Dr. curador das Massas.

Liquidação

Pinho Campos & Comp. — Julgado prejudicado o recurso de agravo.

Verificação de conta

Supplicants, Zehi Simão & Irmão; supplicado, Antonio Ferreira Baptista. — Applicada a pena de confesso o julgada verificada a conta.

Inventario

Fallecido, Nicoláo de Marcos. — Junta a inventariante certidão de seu casamento com o inventariado e de seus filhos.

Impugnação de credito

Impugnante, José Corrêa; impugnado, Pedro Pampuri (petição por linha). — Em face da informação do escrivão, dirija-se o supplicante ao concordatario e sendo repellido use do meio regular.

Prestação de contas

Supplicants, Vasco Ortigão & Comp., ex-syndicos da fallencia de A. Ribeiro Guimarães & Comp. — Baixem a cartorio assim do supplicante reconhecer a firma dos signatarios dos recibos juntos e que não forem dos funcionarios do foro.

Acção ordinaria

Autor, Victorino Chanin; réo, Alfredo dos Santos Couceiro. — Recebida a appellação em seus effectos regulares.

Prestação de contas

Supplicante, Dr. José Simão da Costa; supplicados, Arthur Ferreira Machado Guimarães e outros. — Restaure-se a instancia.

EDITAES

Juízo de Direito da Provedoria e Resíduos

De segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio de sobrado, sito à rua D. Carlos I numero cento e vinte, antiga de Santo Amaro numero trinta e seis, freguezia da Gloria, abaixo descripto, que pertencia em usufructo a José dos Santos Lobo, tambem conhecido por José Duarte dos Santos Lobo, e que por fallecimento deste pertence, em plena propriedade, a D. Leopoldina Duarte dos Santos Lobo e outros, a requerimento dos nús proprietarios

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria de Resíduos da Capital Federal, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias virem ou delle conhecimento tiverem que o porteiro dos auditorios levará em publico prégão para a venda e arrematação no dia dez de setembro do corrente anno, ás treze horas, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, o predio da rua D. Carlos I numero cento e vinte, antiga do Santo Amaro numero trinta e seis, que pertencia em usufructo a José dos Santos Lobo, tambem conhecido por José Duarte dos Santos Lobo, e que por fallecimento deste pertence em plena propriedade a Dona Leopoldina Duarte dos Santos Lobo, Hermenegildo dos Santos Lobo, Francisco Januzzi, por cabeça de sua mulher, D. Joaquina Duarte dos Santos Lobo, Gustavo da Cunha Valle, por cabeça de sua mulher, D. Anna Victoria dos Santos Lobo, Amaury dos Santos Lobo, Emilia dos Santos Lobo, Jayme Filgueiras, por cabeça de sua mulher D. Nair dos Santos Lobo, Maurillo dos Santos Lobo e Luiz dos Santos Lobo, pelo preço de dezesseis contos de réis. Avaliação e descripção — Predio de sobrado sito á rua Santo Amaro numero trinta e seis, no fundo de frente sete metros e cincoenta centímetros por dez metros de fundo; o pavimento terreo tem na frente uma porta e duas janelas do peitoril com portadas de madeira e é dividido em duas salas, dois quartos, área e cozinha, sendo todos os compartimentos forrados e assoalhados, e o sobrado tem na frente uma porta e tres janelas de peitoril com portadas de madeira e é dividido em uma sala, dois quartos, latrina e terraco, tendo todos os commodos forrados e assoalhados; sua construcção é de pedra, cal e tijollo. Damos a este predio o valor de dezesseis contos de réis. Este predio vai á praça com o abatimento de vinte por cento sobre a avaliação, isto é, por doze contos e oitocentos mil réis, e, si ainda não houver licitante com este abatimento, será elle vendido pela melhor offerta que for apresentada, a requerimento de Dona Leopoldina Duarte dos Santos Lobo e outros supplicants na extincção do usufructo que se procede pelo fallecimento do usufructuario José dos Santos Lobo, tambem conhecido por José Duarte dos Santos Lobo, tendo sido sobre a venda ouvidos todos os interessados que concordaram com a mesma. E quem o dito predio pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, assim de fazer a licitação de accordo com a petição abaixo transcripta, ficando o comprador obrigado a no acto da compra entregar o preço da compra ou dar fiador, assim como a fazer despesas da praça. Petição — Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Provedoria. Hermenegildo dos Santos Lobo, Francisco Januzzi, Gustavo da Cunha Valle e Donas Leopoldina Duarte dos Santos Lobo e Joanna Filgueiras da Silva Lobo, por si e como tutora do seus filhos menores, requerem a Vossa Excellencia que se sirva

mandar passar novos editaes para se vender com o prazo de oito dias o abatimento de vinte por cento o predio da rua D. Carlos I numero cento e vinte, antiga rua do Santo Amaro numero trinta e seis, que não encontrou licitante em primeira praça, com a declaração de que si ainda não houver licitante com aquelle abatimento será elle vendido pela melhor offerta que for apresentada. Rio de Janeiro, vinte e quatro de agosto de mil novecentos e quinze. — Gil Diniz Goulart, advogado. (Tem cóllada e devidamente inutilizada uma estampilha de trezentos réis.) Despacho — J. Sim. Rio. vinte e cinco, oito, novecentos e quinze. — E. Tavares. E para que cheguo ao conhecimento de quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e quinze. — E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — Eliezer Gerson Tavares.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de José de Freitas & Comp., na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de J. Rainho & Comp., ex-liquidatarios da fallencia de José de Freitas & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as saas contas. En virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de José de Freitas & Comp. para sciencia de que se acham em cartorio durante o prazo de 10 dias, para serem examinadas as contas prestadas pelos ex-liquidatarios da dita fallencia, J. Rainho & Comp., e apresentarem dentro do referido prazo de dez dias as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de agosto de 1915. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão, Bartlett James.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Reis & Simões

AVISO AOS CREDORES

De sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Reis & Simões, estabelecidos no largo de S. Francisco da Prainha n. 17, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Carvalho, Neves & Duarte, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Reis & Simões, estabelecidos no largo de S. Francisco da Prainha n. 17, por sentença deste juizo de 11 de agosto de 1915, ás 14 1/2 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 31 de maio de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Montinho de Souza Vieira, residentes á rua do Hospicio n. 103, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo

presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 9 de setembro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 48, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de agosto de 1915. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme).—O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

e convocação aos credores da fallencia de J. Motta & Comp., na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de José da Motta Machado, unico socio solidario da firma J. Motta & Comp., lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de J. Motta & Comp., para se reunirem e deliberarem, na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia tres de setembro do corrente anno, ás treze e meia horas, sobre a proposta de concordata apresentada por José da Motta Machado, unico socio solidario da firma fallida J. Motta & Comp., de pagar por saldo de seus respectivos créditos vinte por cento em duas prestações iguaes e vencíveis a primeira a trinta e a segunda a sessenta dias, contados da data da homologação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de agosto de mil e novecentos e quinze. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme).—Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, encomo por parte de Fernandes, Moreira & Comp., ex-syndicos da massa fallida de Francisco Pereira de Castro, foi requerida a sua prestação de contas com citação com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquello prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 §§ 1º e 3º da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de agosto de 1915. Eu, José Candido de Barros o subscreevi. *Antonio Paulino da Silva*.—Confere. *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias, virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 2 de setembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira (antigo dos Invalidos) n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação pela terceira vez, por não terem achado licitantes nas praças anteriores, e para serem arrematadas por aquelle que maior lance offerecer sobre o liquido de sua avaliação, já abatidos os 20 % legaes, os immoveis abaixo mencionados penhorados no executivo hypothecario que o coronel José Maria Gysne move a Pedro Braga e sua mulher D. Maria Eugenia Teixeira Braga, a saber: Predio assobradado, sito á rua Thereza Cavalcanti n. 27, estação da Piedade, desta cidade, edificado em centro de terreno, dividido da linha da rua por baldrames de pedra nua com pilastras de tijolo, gradil e dous portões de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas de peitoril com portadas em frisos, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo, com escada de cantaria, varanda ladrilhada e abrigada por alpendre, e pelo lado direito quatro janellas de peitoril com portadas de madeira. As divisões consistem em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados e corredor, di. po. sa, W. C. e banheiro em um só compartimento e cosinha de accordo com as posturas em vigor. No quintal pequena cobertura de zinco abrigando tanque para lavagens. O prelio mede de frente 7^m por 42^m, 70 de fundos. O terreno destinado ao predio está dividido por zinco e tela de arame. A construção é de vez de tijolo com a fachada revestida de cimento, sendo as divisórias de estuque, estando em perfeito estado de conservação. Ao fundo do terreno abaixo mencionado encontram-se duas casinhas assobradadas, tendo cada uma na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta de entrada, tendo para acesso escada de cimento, sendo todas as portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telhas francezas. As divisões de cada casinha consistem em sala e quarto forrados e assoalhados e cosinha cimentada e em telha vã. Na parte destinada a quintal que está dividido de quem de direito por muros de vez de tijolo, tem cada casinha W. C. em pequeno compartimento e tanque para lavagens abrigados com cobertura de telhas francezas, em forma de meia-agua; estas duas casinhas medem de frente 11^m por 4^m de fundos no corpo principal, medindo cada um dos puxados 2^m, 10 de comprimento por 2^m, 10 de largura. A construção é nova, de vez de tijolo, com as divisórias de estuque, estando em perfeito estado de conservação. O ingresso para estas casinhas é independente, sendo feito pelo portão existente na linha da rua, na extrema direita do terreno. O terreno em que se acham edificadas as casas acima descriptas, 11, digo descriptas, mede de frente 44 metros, pela lateral esquerda 53 metros, e pela direita 44 metros, sendo situado na linha dos fundos, estando em parte dividido com tela de arame e parte murado; avaliados os predios descriptos o respectivo terreno em 13:000\$000, abatendo-se 2:600\$000 dos 20 % legaes, fica o liquido de 10:400\$000, base para arrematação em 3ª praça. E se ainda assim os referidos immoveis não encontrarem licitantes, serão im-

mediatamente vendidos em loilão áquello que por elles maior preço offerecer. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido, dia, hora e lugar para se realizar a venda. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1915.—Eu, Manoel Estanisláu Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro*. Rio, 19—8—915 — *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim Antunes Lopes Lemos, no executivo hypothecario que lhe move Domingos José Pereira, na forma abaixo:

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente Domingos José Pereira e executado Joaquim Antunes Lopes Lemos, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de terceira praça, visto não ter havido licitantes para a segunda. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em terceira praça deste juizo, no dia dez de setembro do corrente anno, ás doze horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, os bens penhorados a Joaquim Antunes Lopes Lemos, no executivo hypothecario que lhe move Domingos José Pereira, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: predio terreo sito á praça Marechal Deodoro, antigo Campo de S. Christovão, numero cento e quarenta e seis, antigo vinte e quatro, levantado no alinhamento, tendo na fachada tres janellas de peitoril e porta de entrada, com pequeno portão de ferro e portados de madeira, platibania e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia, forrados o assoalhados, estando alguns dos puxados cimentados e ladrilhados outros. O predio, que é constituido pelo corpo principal e dous puxados em forma de meia agua, separados por uma área ao centro toda cimentada, mede de frente oito metros oitenta centímetros por onze metros de fundos no corpo principal, medindo o puxado da esquerda de comprimento vinte e dous metros e sessenta centímetros de largura e o da direita dezeseite metros e quarenta centímetros de extensão por tres metros e dez centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio está pela parte destinada a quintal dividido pela direita com zinco ondulado e muro pela esquerda com parede dos predios confinantes e pelos fundos, que por sua vez fazem frente para a rua General Bruce, com muro de vez de tijolo e um toseco portão de madeira, molindo, inclusivê a área edificada, de frente oito metros e oitenta centímetros, na linha dos fundos tambem oito metros e oitenta centímetros, e de extensão cento e dezenove metros e sessenta centímetros, ou diga-se do rua á rua. A construção é bastante antiga, parte de pedra e cal e na sua maioria de frontal do tijolo, sendo soffivel o estado de conservação. Avaliado o imovel descripto em vinte e dous centos de réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento (20 %), fica reduzido a

dezesete e seiscentos mil réis, preço por que vai a esta terceira praça. Caso não haja licitante para esta terceira praça será o imóvel vendido em leilão a quem mais dêr. — E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de agosto de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* — (Estava devidamente sellado). — Está conforme. — O escrivão interino, *Jacintho Teixeira Pinto.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Mario, Figueiredo & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Mario, Figueiredo & Comp. que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, à disposição dos interessados que quizerem examinal-os. Durante esse prazo, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto à sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociais poderão reclamar quanto à inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, nos termos do art. 83 e paragrafos da lei n. 2.024. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1915. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Abel da Silva

Scientifico aos credores da fallencia de Abel da Silva que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento dos syndicos, foi designado o dia 15 de setembro proximo, às 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, à rua Meneses Vieira n. 152, para ter logar a primeira assembléa de credores.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens moveis que o Dr. Heitor Corrêa da Silva Filho penhorou a Antonio Coelho de Moura, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este edital de 2ª praça com o prazo de oito dias virem, que por parte do Dr. Heitor Corrêa da Silva Filho, na acção summaria em execução que move contra Antonio Coelho de Moura, me foi dirigida a petição do teor seguinte: *Petição:* Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. Heitor Corrêa da Silva Filho, na execução que contende com Antonio de Moura Coelho, sciente de não ter tido lançadores para os bens penhorados na 1ª praça a que foram levados,

requer a V. Ex. que sejam os mesmos levados a 2ª praça, pelo prazo e com o abatimento legal, passando-se os editaes necessarios, que serão publicados na forma da lei. Rio, em 24 de agosto de 1915. — *João de Souza Vianna* Estava legalmente sellado. Despacho: Sim, em termos. Rio, 25 de agosto de 1915. — *Delduque.* Em virtude do que mandei passar o presente edital de 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 %, pelo teor da qual o official de justiça que neste juizo serve de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr ou maior lance offerer acima da avaliação, depois de feito o respectivo abatimento de 10 %, no dia 10 do mez de setembro proximo, às 12 horas, depois de finda a audiencia do estylo, às portas deste juizo, que funciona à rua Barbara de Alvarenga n. 25, os bens moveis que o Dr. Heitor Corrêa da Silva Filho penhorou a Antonio Coelho de Moura, na execução que contendem por este juizo, os quacs bens se acham em poder do depositario particular, Antonio Coelho de Moura, à rua Uruguyana n. 131, onde podem ser vistos, e são os seguintes: Quatro cadeiras austriacas com encosto e assento de palhinha, em perfeito estado, 480\$; quatro espelhos grandes *bisautés* com moldura de madeira, 200\$; um lavatorio todo de marmore com duas bacias, duas bicas com chuveiro, 130\$; oito cadeiras austriacas, usadas, 32\$; um armario de vinhatico, envidraçado, com gavetas pequenas, para barbeiro, 120\$000; dous espelhos quadrados, com moldura de madeira, 40\$; um relógio de parede, 10\$; quatro navalhas em bom estado, 4\$; duas machinas de cortar cabelos, 4\$; tres pentes, 1\$500; um cabide comprido, para parede, 5\$; dez toalhas para barbeiro, 2\$; um aparelho esterilizador, 10\$. Importa a presente avaliação na quantia de 1:038\$500, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 934\$650, preço por quanto vão a esta segunda praça os referidos bens. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer neste juizo, no dia e hora acima designados, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume pelo respectivo porteiro dos auditorios que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos para constar. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 de agosto de 1915. E eu, Armentio Jouvin, escrivão, o subscreevi. — *Pedro Delduque de Macedo.* Está conforme. — *Eurico Dias*, escrevente juramentado.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo Francisco Baptista da Costa, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e, como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a no prazo de 10 dias comparecer neste juizo, afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia, notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar às terças e sextas-feiras de cada semana, à 1 hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4, sobrado. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscreevi. — *José Linhares.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo Domingos Evangelista de Lima, como incurso no art. 330, § 3º, do Codigo Penal, e, como não tenha elle sido encontrado pelo presente o chama e intima a no prazo de dez dias comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar às terças e sextas-feiras de cada semana, à uma hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4, sobrado. Para constar, passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1915. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscreevi. — *José Linhares.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa, que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que é réo Oscar Gomes Barreto como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e, como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a no prazo de dez dias, comparecer neste juizo, afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar às terças e sextas-feiras de cada semana, à uma hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4, sobrado. Para constar, passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscreevi. — *José Linhares.*

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio Guanabara os Srs. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; general Bento Ribeiro, chefe do Estado Maior General do Exercito; Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia do Districto Federal; Dr. Arrojado Lisboa, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, e Dr. Homero Baptista, presidente do Banco do Brazil.

Tambem estiveram com S. Ex. os Srs. deputado Antonio Carlos, Dr. Affonso Camargo, vice-presidente do Estado do Paraná, e o general Mendes de Moraes.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, primeiro dia util, as seguintes folhas:

Thesouro Nacional, Tribunal de Contas, Supremo Tribunal e Junta Commercial, Corte de Appellação, Senadores e Secretaria do Senado, Deputados e Secretaria da Camara, Illuminação Publica.

Nos dias 1 a 4 do corrente, serão feitos os pagamentos de juros, na Caixa de Amortização, da letra A

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Als.)	Hora da observação (Hora legal)	Pressão atmos- pherica		Tempera- tura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Tempera- tura do ar		Chuva (mm.)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700m +	Diferença	Observação	Diferença	Direcção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Maranhão :																	
Turavassil.....	45	9	59.5	-0.7	27.3	-0.6	E	4	4	1 Tran.	I.	32.7	22.6	—	10.8	—	—
S. Luiz.....	20	"	58.3	-1.2	27.5	-1.8	E	6	8	8 P. vgs.	I.	32.3	23.7	—	40.5	—	—
S. Bento.....	41	"	59.6	0.8	29.6	4.0	NE	4	8	—	—	32.7	21.4	—	—	—	—
Caxias (estação fechada).....	80	"	59.9	0.4	27.7	-0.4	SW	6	6	—	B.	36.6	20.2	—	—	Chuviscos pm.	—
Barra do Corda.....	23	"	59.2	-0.6	27.0	0.0	E	2	2	—	—	36.6	17.4	—	—	Chuviseou pm.	—
Imperatriz.....	220	"	59.6	4.7	25.6	4.6	NE	3	8	—	—	35.0	22.0	—	—	—	—
Grajabi.....	400	"															
Therzina (Piahy) (estação fechada).....																	
Ceará :																	
Fortaleza.....	27	"	60.8	-0.4	27.8	-0.4	SE	6	5	—	V.	31.7	22.4	—	40.4	Chuviseou pm.	Chuviseou. v.
Guaramiranga.....	780	"	—	—	18.4	-1.4	E	3	8	—	B.	27.8	19.4	—	40.8	—	—
Quixeramobim.....	207	"	64.8	-0.6	27.6	0.5	—	—	8	—	—	33.4	24.9	—	40.9	—	—
Itaituba.....	25	"	64.0	0.3	24.6	-3.7	S	—	9	—	M.	34.9	19.8	1.4	—	—	O.
Natal (Rio Grande do Norte).....	38	"	62.0	0.3	27.0	1.0	SE	6	8	8 G. vgs.	I. v.	27.2	22.0	1.4	7.8	C. pm.	—
Parahyba :																	
Parahyba.....	45	"	62.6	0.0	26.8	2.2	C	0	8	—	—	27.8	19.0	0.4	9.5	O.	C.
Campina Grande.....	503	"	62.5	—	29.2	—	SE	3	8	—	—	30.0	15.1	1.2	—	C. pm.	—
Pernambuco :																	
Fernando de Noronha.....	95	"	61.2	0.4	26.3	-0.4	S	4	3	—	B.	27.0	24.1	—	—	—	Chuviseou. n.
Goyanna.....	44	"	63.3	-0.3	27.2	4.2	SE	5	7	—	—	28.8	19.8	0.4	—	—	—
Nazareth.....	82	"	62.8	0.3	25.6	0.2	SW	3	4	Chão	B.	27.8	18.8	2.9	6.3	C. pm.	O.
Recife.....	30	"	62.7	0.0	28.0	—	SE	4	4	—	—	29.0	23.4	0.2	—	C. pm.	—
Inhoaçu.....	50	"	64.6	0.4	23.7	-4.3	S	3	3	—	—	26.8	24.4	1.6	—	Chuviseou o. pm.	C.
Jaboatão.....	416	"	65.2	0.4	21.4	-3.8	C	0	9	—	I.	26.6	19.4	11.2	—	—	—
Escada.....	723	"	63.8	—	18.4	—	—	—	10	—	—	28.8	15.0	—	7.4	C. pm.	—
Pesqueira.....	49	"	65.5	1.4	23.4	-1.0	SE	3	5	—	I.	30.7	20.5	3.2	—	—	—
Pão de Açúcar (Alagoas).....	4	"	63.5	0.2	25.8	-1.0	SE	4	5	—	I.	28.2	23.7	—	5.4	—	—
Aracaju (Sergipe).....																	
Bahia :																	
Ondina.....	47	"	65.9	4.9	23.0	-0.9	SE	3	8	8 P. vgs.	I.	26.4	20.9	5.4	0.6	C. am. pm.	C.
Gaetité.....	900	"	65.6	0.2	18.4	-0.8	SE	7	5	—	V.	27.5	16.4	—	—	—	V.
Ilheus.....	3	"	64.8	0.4	24.0	-0.8	SE	12	3	—	B.	29.8	19.2	18.3	—	C. pm. v.	—
Minas Geraes :																	
Januaria.....	439	"	62.5	-0.5	24.0	-3.6	E	10	0	—	B. v.	34.6	18.0	—	—	V. am.	—
S. Francisco.....	450	"	61.9	-0.5	23.0	0.2	E	4	0	—	B.	33.0	13.0	—	—	—	—
Montes Claros.....	615	"	62.6	0.3	23.6	-1.4	NE	4	4	—	—	29.4	13.6	—	8.8	Ns. hl. pm.	—
Pirapora.....	472	"	61.8	-0.2	24.1	0.2	E	3	2	—	B.	31.4	20.4	—	10.5	Ns. am.	—
Theophilo Ottoni.....	305	"	55.0	0.4	19.4	-0.8	N	4	10	—	I.	26.6	19.8	—	6.0	V.	Chuviseou n.
S. João Evangelista.....	680	"	65.8	0.4	18.4	-0.2	E	12	10	—	I.	25.5	10.2	0.3	—	—	—
Araguary.....	856	"	—	—	20.8	0.3	SW	8	0	—	V. l.	34.8	17.0	—	—	—	—
Curvello.....	613	"	61.4	—	20.9	—	SW	4	6	—	—	21.0	12.0	—	—	—	—

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do Céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Geraes:																
Monte Alegre.....	621	"	—	—	23.4	0.0	E	8	0	—	B. o. ns.	30.9	13.0	—	O.	V. n.
Uberaba.....	760	"	62.9	2.2	10.0	-2.4	C	0	4	—	D.	27.6	11.6	—	—	—
Pitangui.....	740	"	63.6	0.0	18.8	-1.0	SE	2	3	—	—	25.0	13.0	—	—	—
Belo Horizonte.....	857	"	61.7	-2.6	10.3	-0.5	SE	4	2	—	—	23.9	11.8	—	6.4 Ns. pm. v.	—
Ouro Preto.....	1.140	"	67.0	-0.3	15.2	-0.8	E	4	0	—	—	20.2	10.3	—	—	—
S. João d'El-Rey.....	871	"	66.9	1.5	12.4	-3.5	E	3	0	—	—	22.6	13.4	—	9.1	O.
Barbacena.....	1.090	"	63.4	-2.7	25.1	-0.4	NE	4	0	—	B.	25.4	12.2	—	—	—
Lavras.....	1.036	"	68.5	-0.7	19.4	-1.8	NE	3	5	—	—	26.0	18.1	—	6.3	Nt. o.
Muzambinho.....	878	"	68.0	-0.5	18.0	0.0	NNE	2	6	—	—	25.3	15.0	—	6.8	—
Palmyra.....	280	"	—	—	18.3	1.3	E	4	8	—	—	26.3	11.2	—	7.3	—
Leopoldina.....	682	"	67.4	0.1	14.8	-1.6	NE	3	6	—	—	26.2	10.8	—	4.6	—
Juiz de Fora.....	450	"	65.1	-0.9	16.7	-0.8	E	5	8	—	Ns.	24.9	17.5	—	9.9	O. n.
Mar do Hespánha.....	591	"	67.0	0.6	12.9	-2.9	C	0	4	—	D. ns.	21.4	12.6	—	8.8	—
Caxambu.....	940	"	64.0	0.6	22.4	-1.6	E	6	0	—	B.	31.4	21.4	—	9.2	—
Ouro Fino.....	937	"	61.3	1.0	25.0	0.0	NE	6	7	—	O.	35.0	15.0	—	—	V. n.
Passa Quatro.....		"	61.4	—	21.4	—	E	5	0	—	B.	28.9	16.4	—	7.7	V. n.
Goyaz:																
Pyrenopolis.....	792	"	61.1	0.2	28.1	1.7	NW	1	0	—	B. n.	33.4	21.9	—	R. t.	O.
Goyaz.....	300	"	61.2	0.1	21.6	-0.5	C	0	0	—	B.	36.2	21.4	—	lt. t.	O.
Catalão.....	830	"	61.4	—	21.4	—	E	5	0	—	—	—	—	—	—	O. n.
Matto Grosso:																
Cuyabá.....	235	"	67.2	-1.6	20.0	0.8	C	0	6	—	B.	—	19.3	—	V. ns. am. pm.	—
S. Luiz do Cáceres.....	480	"	—	—	22.2	1.0	C	0	6	—	B.	21.9	17.9	4.0	Choviscou am.	—
Corumbá.....	155	"	68.1	-0.3	26.0	-2.2	C	0	8	—	—	26.0	17.0	—	7.3	O.
Bella Vista.....	460	"	65.8	0.2	20.4	-0.9	C	0	5	—	—	27.8	15.0	—	—	O.
Capital Federal.....	61	"	68.4	—	13.8	—	C	0	5	—	B.	19.8	9.6	3.0	—	N.
Rio de Janeiro:																
Campos.....	40	"	65.1	-2.1	21.6	-0.4	NE	0	6	transq.	—	26.2	21.2	—	—	—
Carino.....	314	"	67.0	—	15.4	1.0	N	0	8	—	—	25.5	11.9	4.5	0.0 N. pm. c. am.	—
Nova Friburgo.....	842	"	65.3	1.9	18.3	-0.4	NE	3	8	—	—	32.2	15.8	—	6.0	O.
Macabé.....	4	"	66.3	0.2	16.8	-3.4	C	0	5	—	—	24.5	16.4	—	4.4	O.
The v. opolis.....	910	"	64.8	0.2	15.4	0.0	C	0	8	—	—	25.2	16.0	—	—	—
Vassouras.....	436	"	64.5	-1.5	13.4	0.0	E	0	5	—	—	16.3	13.0	0.6	0.0 C. am. n. pm.	—
Resende.....	389	"	66.8	-1.3	18.0	1.2	NE	0	6	—	—	21.3	15.7	—	3.9	O.
Petrópolis.....	402	"	67.4	-2.3	18.4	0.4	C	0	6	—	—	27.8	13.8	—	—	O.
Mendes.....	434	"	66.7	-2.1	20.6	1.8	C	0	6	—	—	24.6	16.2	—	—	O.
Tinópolis.....	425	"	66.3	-2.6	20.4	0.7	C	0	6	—	—	22.6	16.4	—	—	O.
S. Pedro.....	479	"	66.3	-1.5	22.1	1.9	SE	0	5	—	B. ns.	25.6	17.3	—	—	O.
Rio d'Ouro.....	428	"														Choviscou pm.
Angra dos Reis.....	301	"														

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos		
			Diferença em 24 horas	700 mm +		Direcção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite	
																	Observação
S. Paulo:																	
Franca.....	1.002	"															
Ribeirão Preto.....	530	"															
S. Carlos do Pinhal.....	812	"															
S. Paulo dos Agudos.....	602	"															
Rio Claro.....	620	"					N	4	—	I.	22.7	11.2					
Piqueto (Fabrica de Polvora).....	662	"															
Piracicaba.....	530	"															
Campinas.....	665	"															
Taubaté.....	583	"															
Tatuihy.....	593	"															
S. S. Paulo.....	820	"					NE	5	4	—	22.7	11.6				N.	
Sanfios.....	310	"					Luz	3	8 p. vgs.	R.	26.0	16.6					
Faxina.....	690	"															
Iguape.....	10	"															
Paraná:																	
Guarapuava.....	1.416	"					SW	1	40	I.	21.0	9.2	25.0		C. t. pm.	C.	
Curitiba.....	908	"					NE	2	40	I.	26.2	9.5	—	1.3			
Paranaguá.....	43	"					SV	1	40	Tran. I.	21.2	9.4	1.0		C. pm.		
Santa Catharina:																	
Blumenau.....	21	"					SW	1	40	M. chuviscos.	23.9	10.0	—		—	Chuviscou.	
Brusque.....	25	"					NE	4	40	M. c.	24.0	17.0	—		—	Chuviscou.	
Cambarit.....	5	"					E	3	40	M. ns.	23.4	15.6	—		—		
Florianopolis.....	3	"					NE	3	40	Vags. M.	22.5	14.5	—		—	Chuviscou.	
Lages.....	910	"					NE	4	40	M. chuviscos.	21.0	7.4	9.0		—	C. t. v.	
Rio Grande do Sul:																	
S. Luiz de Gonzaga.....	265	"															
Cruz Alta.....	473	"															
Guaporé.....	460	"															
Itaquí.....	72	"															
Caxias.....	700	"															
S. Francisco de Paula.....	92	"															
Torres.....	105	"					NE	4	40	M. c.	21.0	14.6	—		—	Chuviscou.	
Santa Maria.....	42	"					N	3	40	M. c.	24.1	5.3	24.5		R. t. v.	v.	
S. J. Montenegro.....	25	"					C	0	—	M. c.	28.0	10.1	11.4		V.	C.	
Uruguayana.....	37	"															
Taquary.....	46	"					C	0	40	M.	25.7	9.3	30.2		C. am. pm.	C.	
Porto Alegre.....	26	"					—	—	40	M. c. t.	25.0	11.9	—	7.5	C. t. pm.	C.	
Cachoeira.....	65	"					NNE	1	40	M. c.	23.8	9.0	40.2		C. am. pm. o.	v.	
S. Gabriel.....	120	"															

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos		
			700 m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Chuva (m/m)	Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Rio Grande do Sul:																	
S. A. Livramento.....	211	"	57.3	-5.7	17.8	3.1	NW	2	10	—	M. c.	20.7	12.4	25.0	C. am.	O.	
D. Pedrito.....	442	"	59.4	-5.0	16.9	0.8	W	2	10	—	M. c.	19.2	14.4	11.2	Ns. am. pm.	Ct. v.	
Pelotas.....	921	"	56.1	-6.1	16.8	2.0	NE	2	10	—	F.	23.0	11.2	30.9	Ct. pm.		
S. José do Norte (Estação fechada).....	3	"	53.4	-7.0	15.1	-0.8	NE	4	10	—	F.	20.7	10.5	30.8	C. t. ns. am. pm.		
Rio Grande.....	47	"	59.9	-4.4	13.0	—	SW	5	4	—	M. c. r.	20.5	6.7	—			
Jaguarião.....	5	"	58.6	—	13.0	—	SW	8	3	—	B. o.	30.0	14.1	—			
S. V. Palmar.....	23	8	59.0	1.4	20.0	-1.4	—	—	0	—	B.	34.4	17.7	—			
Buenos Aires.....	—	9	59.9	0.3	21.2	-2.0	—	—	0	—	—	—	—	—			
Montevideo.....	—	9	59.9	0.3	21.2	-2.0	—	—	0	—	—	—	—	—			
Estações creadas recentemente:																	
Sa ta Luzia.....	938	9	59.9	0.3	21.2	-2.0	—	—	0	—	—	—	—	—			
Aquidauana.....	469	9	59.9	0.3	21.2	-2.0	—	—	0	—	—	—	—	—			

Convenções — Estado do céu : em decimos de céu encoberto — O, totalmente limpo; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; sr, garoa; a, ar, aguaceiro; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro tenue; sr, granizo; sa, saravia; o, orvalho; se, geada; e, escarcha; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; v, ventania; hs, halo solar; ll, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco-iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de O calma a 1-2 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0 °C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

As temperaturas maximas verificaram-se em Barra do Corda e Imperatriz com 38°, 0 e em S. Luiz de Cáceres com 38°, 2.

As temperaturas minimas verificaram-se em Santa Maria com 3°, 3 e em Buenos Ayres com 6°, 7.

•• Nota — Telegrammas recebidos até ás 15 horas, 92; faltaram 2 8.

Convenções — Estado do céu : em decimos de céu encoberto — O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; gr, garoa; ar, aguaceiro; ne, neve; ns, nevoa seca; nt, nevoeiro denso; sr, granizo; sa, saraiva; o, orvalho; se, geada; e, escarcha; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; v, ventania; ls, halo solar; ll, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco-iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acia-se reduzida a 0 °C, ao nível do mar e à gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Barra do Corda e Imperatriz com 36° e em S. Luiz de Cáceres com 36° 2.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Santa Maria com 5° 3 e em Buenos Ayres com 6° 7.

Nota — Telegrammas recebidos até às 15 horas, 92; faltaram 2 8.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 13ª loteria do plano 331, 172ª extração do anno de 1915, realizada em 31 de agosto de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contrato celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

38.647.....	100\$000
67.206.....	100\$000
31.938.....	200\$000
62.028.....	100\$000
42.359.....	200\$000
1.383.....	100\$000
63.014.....	100\$000
47.655.....	100\$000
14.326.....	200\$000
51.....	100\$000
41.243.....	100\$000
3.635.....	100\$000
13.367.....	2.000\$000
51.383.....	100\$000
77.....	100\$000
27.788.....	100\$000
11.172.....	200\$000
3.206.....	100\$000
299.....	200\$000
25.833.....	100\$000
35.829.....	200\$000
23.028.....	100\$000
45.522.....	1.000\$000
24.966.....	200\$000
60.606.....	100\$000
13.906.....	500\$000
32.645.....	200\$000
60.604.....	200\$000
23.262.....	200\$000
36.198.....	100\$000
25.757.....	500\$000
38.056.....	200\$000
60.557.....	200\$000
4.509.....	100\$000
36.757.....	100\$000
61.983.....	1.000\$000
118.....	100\$000
7.097.....	200\$000
60.924.....	100\$000
17.891.....	200\$000
9.333.....	200\$000
51.755.....	100\$000
16.426.....	200\$000
45.684.....	100\$000
38.086.....	100\$000
5.317.....	100\$000
60.190.....	100\$000
20.469.....	100\$000
54.112.....	100\$000
41.326.....	100\$000
28.559.....	200\$000
41.221.....	5.000\$000
59.693.....	100\$000
10.371.....	100\$000
31.337.....	100\$000

Approximações

9.352 e 9.354.....	300\$000
43.223 e 43.225.....	200\$000
13.365 e 13.368.....	100\$000

Dezenas

9.351 a 9.360.....	60\$000
43.221 a 43.230.....	100\$000
13.361 a 13.370.....	20\$000

Centenas

9.301 a 9.400.....	20\$000
41.201 a 41.300.....	10\$000
13.301 a 13.400.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 53 tem 18 e os terminados em 3 tem 25, exceptuando-se os terminados em 53.

O fiscal do Governo, Manoel Casmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino do Cantuaria.

Ministério da Agricultura, Indústria, e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Observações meteorológicas collectadas simultaneamente ao 1.º dia de Greenwich (9 h. no fuso de Janeiro) no dia 30 de agosto de 1915.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Ms.)	Hora da observação (Hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Maranhão:																	
Turyassu.....	45	"	60.0	0.5	27.3	-0.2	SE	4	10	tranq.	L.	32.2	23.1	—	7.8		
S. Luiz.....	20	"	38.2	-0.1	28.0	0.3	NE	5	9	vagas	L.	32.1	21.9	—	9.9		
S. Bento.....	41	"	60.2	0.6	28.2	-1.4	E	4	9			32.9	21.7	—			
Caxias (Estação fechada).....	80	"	59.7	-0.2	29.1	1.4	C	0	6			33.1	22.6	—			
Ferra do Corda.....	81	"	60.6	1.4	27.2	0.3	N	3	2			33.2	19.6	4.3			
Imperatriz.....	93	"	62.3	2.7	29.1	3.3	SE	3	2			34.1	21.4				
Grajahu.....	230	"															
Therezina (Piahy) (Estação fechada).....	106	"															
Ceará:																	
Fortaleza.....	27	"	60.7	-0.1	29.2	1.4	SE	6	2			31.1	21.0	—	10.2	V.	
Guaramiranga.....	780	"	—	—	20.6	2.3	SE	6	4			26.8	18.6	—	8.3		
Quixeramobim.....	207	"	60.9	-0.9	26.3	1.7	SE	3	0			33.5	18.7	—			
Janatu.....	215	"	62.2	0.2	23.3	-1.7	SE	5	2	S. vag.	B.	28.3	21.4	—	10.2	V. c. am.	
Natal (R. G. do Norte).....	3	"															
Parahyba:																	
Parahyba.....	15	"	62.4	-0.2	24.8	-2.0	S	3	5			28.0	19.8	2.7	9.0		
Campina Grande.....	530	"	61.9	-0.6	20.0	-0.2	SE	4	10			31.1	15.4	—			
Pernambuco:																	
Fernando de Noronha.....	93	"	61.6	0.4	25.5	-0.8	SE	3	2			27.1	23.9	0.1	—		
Goyana.....	14	"	63.5	0.2	23.8	-1.1	S	2	4			28.8	19.4	—	—	I. c. pm.	
Nazareth.....	82	"	63.2	0.4	23.8	-1.8	S	2	10			26.6	19.2	1.4	7.5	C. pm.	
Recife.....	30	"	62.8	0.1	29.4	0.6	S	2	2	tranq.	B.	29.4	23.5	—	—	C. pm.	
Recife.....	50	"	61.6	0.0	22.1	-1.3	S	3	7			26.2	20.3	—	—		
Jaboão.....	416	"	—	—	21.2	-0.2	C	0	6			26.4	19.0	—	—	C. am.	
Escada.....	72	"	60.4	0.6	17.4	-1.0	C	0	10			28.7	13.4	—	3.1	V.	
Pesqueira.....	49	"	61.7	-0.8	21.4	-2.0	SE	3	1			33.0	19.6	—	—		
Pão de Assucar (Alagoas).....	49	"	63.5	0.0	26.1	0.3	SE	3	3			28.2	23.4	—	9.3	I.	
Aracaju (Sergipe).....	4	"															
Bahia:																	
Ondina.....	47	"	61.0	-1.9	23.4	2.4	SE	2	4	p. vag.	B.	26.7	20.5	7.7	8.5	C. pm. ai.	
Caeté.....	900	"	63.0	0.2	23.5	-0.3	S	5	5	vagas	L.	29.9	19.0	—	—		
Ilhéos.....	3	"															
Minas Geraes:																	
Januaria.....	439	"	62.2	-0.3	21.4	0.4	E	6	0			31.6	16.0	—	—	V. pm.	
S. Francisco.....	450	"	63.0	1.1	23.8	-1.2	SE	6	0			31.0	13.8	—	—		
Montes Claros.....	615	"	62.7	0.1	21.6	-1.0	NE	12	0			31.4	11.8	—	4.0		
Pirapora.....	472	"	61.5	-0.3	22.8	-1.6	E	12	0			30.6	17.8	—	41.0	V.	
Theophilus Otoni.....	235	"	61.9	-0.1	19.2	0.2	B. v.	14	0			24.2	18.6	—	4.5	Al.	
S. João Evangelista.....	680	"	63.3	-0.5	18.6	0.2	N	2	6			31.2	14.0	—	—		
Aragnary.....	836	"	—	—	20.3	-0.5	E	6	0			30.0	15.0	—	—	V.	
Curvello.....	615	"	61.8	-0.3	20.8	0.2	W	3	0			28.0	12.6	—	—		

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 ^m /m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Temperatura do ar			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
												Máxima	Mínima			
Minas Geraes :																
Monte Alegre.....	621	9	—	—	22.4	-1.0	NE	7	5	—	B. v. n.	30.5	18.2	—	V.	V.
Uberaba.....	760	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"
Pitangui.....	740	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"
Pello Horizonte.....	837	"	11.5	2.1	18.2	-0.6	NE	2	2	—	B.	25.0	13.6	—	—	—
Ouro Preto.....																
Oliveira.....	1.126	"	62.5	—	18.1	—	SW	3	8	—	Ns.	—	8.2	—	—	O.
S. João d'El-Rey.....	871	"	63.2	—	17.1	—	NE	4	4	—	B.	—	2.1	—	—	O.
Barbacena.....	1.090	"	66.4	-0.6	16.0	0.8	NE	4	6	—	B.	—	11.1	—	—	O.
Lavras.....	868	"	63.9	-1.0	13.4	1.0	E	4	7	—	B.	—	14.4	—	—	O.
Muzambinho.....	1.046	"	64.9	1.8	17.6	2.5	NE	3	0	—	B.	—	11.8	—	—	O.
Palmyra.....	878	"	66.2	—	13.4	—	N	3	40	—	L.	—	12.4	—	—	Nt. o.
Leopoldina.....	280	"	—	—	19.2	-0.2	NW	3	8	—	L.	—	13.5	—	—	Nt. o.
Juiz de Fora.....	682	"	68.4	0.4	13.6	-2.4	C	0	6	—	B.	—	14.2	—	—	Nt. o.
Mar de Hespanha.....	430	"	67.1	—	18.6	0.1	SW	4	2	—	B.	—	9.3	—	—	Nt. o.
Caxambú.....	891	"	66.5	-0.6	14.2	-0.6	C	0	40	—	B.	—	11.4	—	—	N.
Ouro fino.....	910	"	64.5	-0.9	17.9	1.7	E	5	3	—	B.	—	12.0	—	—	Nt. o.
Passa Quatro.....	937	"	66.2	-0.8	13.4	0.5	C	0	7	—	L.	—	5.1	—	—	Nt. o.
Goyaz :																
Pyrenopolis.....	792	"	63.7	-0.3	22.6	0.2	E	4	3	—	B.	—	20.0	9.6	—	O.
Goyaz.....	539	"	58.7	-2.6	27.1	2.4	NE	6	6	—	B. os	—	15.7	7.4	—	"
Catalão.....	830	"	61.1	-3.3	21.1	0.0	E	3	4	—	O.	—	17.0	10.1	—	"
Matto Grosso :																
Guyabá.....	235	8	61.5	0.4	27.2	-0.9	C	0	3	—	B.	—	25.4	—	—	Nt. o.
S. Luiz de Cáceres.....	480	"	64.7	0.5	23.0	1.1	C	0	9	—	B.	—	20.0	—	—	"
Corumbá.....	1337	"	64.7	3.1	24.0	-3.0	S	3	10	—	B. os	—	21.0	—	—	O.
Bella Vista.....	169	"	58.7	—	16.6	-3.6	SW	22	40	—	B.	—	23.8	0.6	—	"
Capital Federal.....	61	9	65.1	-2.1	21.0	1.0	C	0	3	tranc.	B.	—	18.1	40.3	—	"
Rio de Janeiro :																
Campos.....	10	"	66.5	-4.6	22.2	-3.8	NE	3	2	—	B.	—	12.1	8.5	v. am.	O.
Carmo.....	314	"	64.6	-1.2	19.8	-0.6	N	2	7	—	B.	—	12.0	—	—	O.
Nova Friburgo.....	812	"	66.4	-2.0	16.2	2.4	C	0	0	—	B.	—	4.4	8.4	—	N.
Macahé.....	4	"	61.7	-0.4	23.0	1.4	S	2	0	vagas.	B.	—	19.0	—	—	"
Theropolis.....	910	"	63.6	-1.4	16.7	1.4	N	5	7	—	B.	—	6.9	9.6	—	O.
Vassouras.....	436	"	64.4	-0.9	18.4	-0.6	NNE	3	40	—	B.	—	13.5	8.7	—	O.
Rezende.....	399	"	63.3	-4.0	17.4	-0.9	N	3	8	—	B.	—	43.0	9.8	—	O.
Pinhelro.....	462	"	65.1	0.3	20.8	2.0	E	1	5	—	B.	—	42.5	9.0	—	O.
Petropolis.....	816	"	62.5	-1.9	13.7	3.4	E	3	5	—	B.	—	9.8	40.4	v.	Nt.
Meurdes.....	431	"	63.9	-1.9	18.8	0.2	NE	3	8	—	B.	—	9.8	9.5	Cl.	V.
Tingua.....	425	"	65.0	-2.4	18.1	-0.3	—	—	—	—	—	—	13.8	—	—	V.
S. Pedro.....	179	"	63.3	-1.4	23.5	2.9	NE	5	5	—	B.	—	11.2	—	—	O.
Rio do Ouro.....	428	"	65.2	-1.1	21.1	1.9	NNE	2	4	—	L.	—	13.6	—	—	O.
Angra dos Reis.....	30	"	61.2	-2.1	21.2	-1.9	SE	2	7	chão.	B. ns.	—	16.8	—	—	O.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas						
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 ^{mm} +	Diferença em 4 horas	Observação	Diferença em 34 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
S. Paulo:																	
Francisco	4.002	"															
Ribeirão Preto	530	"															
S. Carlos do Pinhal	842	"															
S. Paulo dos Agudos	602	"															
Rio Claro	620	"															
Piquete (Fabrica de Polvora)	662	"	66.3	0.2	17.2	0.6	C	0	10	—	E.	21.4	11.0				
Piracicaba	530	"															
Campinas	663	"															
Taubaté	583	"															
Tatubá	593	"															
S. Paulo	820	"	61.7	-0.3	14.6	0.2	NE	2	4	—	R.	23.7	13.0				Ns.
Santos	30	"	61.1	0.1	20.6	1.0	NW	3	10	Chá.	L.	26.5	13.1				
Paxina	690	"															
Iguape	40	"															
Paraná:																	
Guarapava	1.116	"	63.4	0.6	11.3	1.0	N	2	10	—	M. c. t.	18.6	9.0	63.7	—	C. pm. t.	C.
Cachryba	908	"	61.2	0.3	13.1	1.1	C	0	10	—	L. n. s.	17.6	12.6	18.3	0.0	C. pm.	C.
Parataguá	43	"	66.3	0.0	18.8	0.0	C	0	10	P. v.	L.	20.0	9.2	1.1	—	C. pm.	C.
Santa Catharina:																	
Blumenau	24	"	65.4	1.0	17.4	-1.3	SE	1	10	—	L.	19.1	16.1	18.1	—	C.	C.
Brusque	23	"	66.2	-3.3	17.4	-1.4	V	0	9	—	L.	21.9	10.0	18.1	—	C.	C.
Canhotão	5	"	65.3	-4.0	18.2	-0.2	C	0	10	—	M.	18.8	13.4	16.2	—	C.	C.
Florianópolis	3	"	65.5	0.4	17.0	-3.2	S	3	10	G. v.	L.	20.6	14.7	16.4	0.0	C.	C.
Lages	910	"	68.1	5.8	13.0	4.6	NE	1	10	—	L.	16.0	3.2	22.0	—	C.	C.
Rio Grande do Sul:																	
S. Luiz de Gonzaga	265	"	61.3	—	19.4	—	E	2	10	—	M.	17.2	11.6	27.6	—	C. pm.	C.
Cruz Alta	473	"	64.5	3.0	10.8	-3.3	SE	4	10	—	L.	13.3	6.3	51.0	—	C. pm.	C.
Guaporé	460	"	—	—	—	—	SE	4	10	—	f. n. s.	19.5	9.8	4.4	—	C.	O.
Itaquí	72	"	—	—	—	—	SE	4	10	—	—	—	—	—	—	C.	O.
Caxias	760	"	66.0	6.6	8.2	-4.6	SW	1	10	—	—	21.0	10.3	32.5	—	C.	V.
S. Francisco de Paula	902	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19.0	14.6	48.0	—	C.	V.
Torres	40	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18.8	5.2	31.4	—	C.	V.
Santa Maria	142	"	66.8	5.8	9.6	-1.6	NE	2	10	—	V.	22.5	14.8	27.8	—	C.	O.
S. J. Montenegro	35	"	67.4	7.0	14.6	-5.6	C	0	10	—	L.	19.2	9.8	—	—	—	—
Uruguaiana	37	"	63.9	0.7	8.4	-6.0	S	4	10	—	L.	21.2	15.3	44.1	—	C.	O.
Taquary	46	"	64.9	—	42.0	-3.6	C	0	10	—	M. n.	20.7	14.0	57.7	0.0	L. v. pm. cam.	C.
Porto Alegre	26	"	68.2	7.2	11.6	-3.6	S	3	10	—	M. ns.	20.0	10.2	23.0	—	C.	C.
Cachocira	65	"	67.7	6.4	10.3	-0.9	NNE	1	10	—	L.	19.4	12.3	40.6	—	—	—
S. Gabriel	420	"	66.8	—	—	—	—	—	8	—	—	—	—	—	—	—	—

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Rio Grande do Sul :																	
Sant'Anna do Livramento.....	211	9	68.3	0.5	7.3	-0.2	S	2	10	1	1	19.2	8.9	1	—	—	O.
D. Pedrito.....	142	»	67.6	0.8	7.6	-0.6	SW	4	10	1	1	19.5	9.8	1	—	—	O.
Bagé.....	221	»	67.8	2.6	9.3	-7.8	SE	5	40	1	1	21.3	10.8	1	C. am.	C. am. ipm.	Nt.
Pelotas.....	8	»	67.2	9.7	11.0	-6.8	SW	2	9	1	1	21.3	13.4	1	—	—	Nt.
S. José do Norte.....	2	»	67.3	7.9	11.7	-5.2	SE	3	10	1	1	20.4	13.3	1	—	—	O.
Rio Grande.....	3	»	68.9	2.6	10.0	-6.8	SW	3	2	1	1	19.0	10.0	1	—	—	—
Aguarião.....	47	»	68.9	1.5	10.4	-4.7	SE	2	0	1	1	14.9	4.2	1	—	—	—
S. V. Palmar.....	35	»	69.7	9.8	8.4	-0.3	SW	1	10	1	1	15.2	9.0	1	—	—	—
Buenos Aires.....	25	8	69.3	0.7	12.4	-0.6	SSE	1	1	1	1	30.6	13.0	1	—	—	—
Montevideo.....	—	9	64.4	-0.6	20.4	0.4	E	4	0	1	1	24.3	19.0	1	—	—	—
Estações creadas recentemente:																	
Santa Luzia.....	958	9	61.3	1.4	22.9	-1.3	S	3	—	1	1	17.3	10.2	1	—	—	—
Aquidauana.....	109	9	62.7	2.7	12.1	1.7	SE	3	10	1	1	—	—	1	—	—	—
Vacaria.....	930	9	62.7	2.7	12.1	1.7	SE	3	10	1	1	—	—	1	—	—	—

Convenções — Estado do céu : em décimos de céu encoberto — O, totalmente limpo ; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo : b, bom ; i, incerto ; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva ; gr, garça ; ag, aguaceiro ; ne, neve ; nev, neve seca ; n, nevoeiro denso ; nt, nevoeiro ténue ; sr, granizo ; sa, saraiva ; o, orvalho ; se, geada ; e, escarcha ; tr, trovada com relampagos ; l, trovões ; r, relampagos ; v, ventrua ; ls, halo solar ; la, halo lunar ; ls, coroa solar ; cl, coroa lunar ; ai, arco-iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort do O calma a 12 tufo. A pressão barométrica actualizada a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Corumbá com 38° 0 e em Goyaz e S. Luiz de Cáceres com 37° 0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Buenos Aires com 1° 2 e em Lages com 3° 2.

Nota — Telegrammas recebidos até ás 15 horas, 102; faltaram 18.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Nicolau Carneiro.

Official de dia á brigada, alferes Rebouças.

Médico de dia ao hospital, capitão Dr Benassi e interno de dia, alferes honorário Braga.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Camerino.

Musica de promptidão no quartel do corpo meia banda do 1° regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia á brigada sargentos João da Cruz e Annibal.

Rondam as patrulhas, alferes Bomfim e João dos Santos.

Ronda no 4° districto, alferes Pessoa de Mello.

Ronda nos 19° e 20° districtos, tenente Sylvio.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Brazil e no 1° regimento, alferes Sabino.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Eustaquio; Caixa de Conversão, tenente Lucena; Thesouro, alferes Escobar e Casa da Moeda, alferes Coimbra.

Estado maior nos corpos: no 1° batalhão, capitão Heitor; no 2°, capitão Izidro; no 3°, alferes Verissimo; no 4°, capitão Ferraz; na cavallaria, capitão Garcia Ramos; no quartel do Meyer, alferes Prado e no da Saude, alferes Coimbra.

Uniforme, 3°

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itapoan, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Duca di Genova, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo Itaperuna, para Ilhéus, Bahia e Araçá, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Itapema, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Araguaia, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo Eastern Prince, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo Satellite, para Santos, mais portos do sul, Matto Grosso e Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Demerara, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Mantiqueira, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 29 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.073 nacionais e 511 estrangeiros, total, 1.586; entraram 20 nacionais e 14 estrangeiros, total, 34; saíram 24 nacionais e 17 estrangeiros, total, 41; falleceram 2 nacionais e 2 estrangeiros, total, 4; existem 1.069 nacionais e 506 estrangeiros, total, 1.575.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 30, de 2.049 consultantes, para os quaes se aviaram 2.340 receitas.

Fizeram-se 75 extracções de dentes, uma obturação, 439 curativos e pequenas operações.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista e de S. Zacharias foi, no dia 30 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.069 nacionais e 506 estrangeiros, total, 1.575; entraram 26 nacionais e 13 estrangeiros, total 39; saíram 46 nacionais e 14 estrangeiros, total, 60; falleceram 6 nacionais e 1 estrangeiro, total, 7; existem 1.043 nacionais e 504 estrangeiros, total, 1.547.

O movimento da sala do banco e dos consultorios foi, no dia 31, de 1.654 consultantes, para os quaes se aviaram 1.779 receitas.

Fizeram-se 135 extracções de dentes, 408 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 29 do corrente 39 pessoas, sendo: nacionais 27 e estrangeiras 12; do sexo masculino 24; do sexo feminino 15; maiores de 12 annos 23; menores de 12 annos 16; gratuitos, 14.

Sepultaram-se no dia 30 do corrente 39 pessoas, sendo: nacionais 26 e estrangeiras 13; do sexo masculino 20; do sexo feminino 19; maiores de 12 annos 22; menores de 12 annos, 17; gratuitos 15.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	11 13/16	11 43/64
Sobre Pariz.....	\$742	\$752
Sobre Hamburgo.....	\$907	\$917
Sobre Italia.....	—	\$705
Sobre Portugal.....	—	35114
Sobre Nova York.....	—	43170
Lira esterlina em moeda	—	215500
Sobre Buenos Ayres (peso	—	—
ouro).....	—	48102
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$835
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %....		7305000
Apolices geracs de 1:000\$, 5 % (titulos provisionarios).....		7255000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....		7265000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....		7155000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....		4655000

Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	1765500
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	7585000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 800\$, 6 %, nom.....	4005000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	778000
Banco do Brazil.....	1848000
Companhia Terras e Colonização....	63250
Companhia Docas de Santos, port.	3855000
Companhia de Seguros Argos Fluminense.....	8205000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	1905000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Fabril Santo Antonio, em numero de 1.950, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de..... 390:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legaes. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1915. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado do café abriu hoje estavel, tendo-se realizado vendas de 1.687 saccas, na base de 75200 por arroba, para o typo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3.730 saccas, aos preços de 75200, fechando em posição estavel.

Total das vendas conhecidas, 5.417. saccas.

Entradas conhecidas:	Saccas
Cabotagem.....	1.401
Barra a dentro.....	314
Total.....	1.715

Mercado de algodão

Entradas em 30 de agosto.....	—
Sahidas em 30 de agosto.....	748
Existencia em 31 de agosto.....	7.696
Posição do mercado, firme.	

Mercado de assucar

Entradas em 30 de agosto.....	Saccos
Sahidas em 30 de agosto.....	4.664
Existencia em 31 de agosto.....	1.875
Posição do mercado, frouxo.	259.475
Observações — As entradas foram de Campos.	

O syndico, J. Severino.

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES COMMERCIAES RELATIVO AOS GENEROS DE PRODUÇÃO NACIONAL NAS PRINCIPAES PRACAS DA REPUBLICA DURANTE O PERIODO DE 26 A 28 DE AGOSTO DE 1915

Café

Santos (de 19 a 25) — Entraram 308.614 saccas. Embarcadas 315.529. Vendidas 198.003 saccas. Stock 1.653.245. Preço por 10 kilos, typo 6, 45100.

Bello Horizonte — Entraram 7.600 kilos. Sahiram 14.814. Preço 380 e 400 réis. Campos — Preço por arroba, typo 7, 65 e 65500.

Fortaleza — Entraram 360 saccas. Preço por 60 kilos, 38\$ a 40\$000. Stock 600 saccas. Bahia — Entraram 24.400 saccas. Preço por 15 kilos, 48300 a 65500.

Recife — Preço por arroba, genero novo, 78800 a 85000.

Assu — Preço 125000

Pelotas — Entraram 50.700 kilos. Preços por 15 kilos, 105500 a 115500.

Borracha

Mãos — Entraram 210 toneladas. Stock, 141. Cotações: fina, 38850 a 45100; sernamby, 25500 a 28700; cacho, sem vendas; sernamby cacho, 28800. Mercado estavel. Diferença para mais na presente safra 381 toneladas.

Pará — Entraram 166 toneladas de borracha e 14 de cacho. Stock 723 toneladas, inclusive 521 em primeiras mãos. Cotações: sortão fina, 38800; sernamby, 25600; sernamby cacho, 28800; ilhas fina, 38, 35100, 38200; sernamby, 19350, 19400, 19600 e 19650; cacho Tocantins, 25600. Mercado pouco animado.

Assucar

Maceió — Stock 107.522 saccos. Preço por 15 kilos: branco, 48300 a 48800; somenos, 38300 a 38600; mascavos, 25800 a 25900; brutos, 28700 a 28750; retalho, 28400 a 28600; crystal branco, 48800 a 65. Mercado pouco movimentado.

Recife — Entraram 4.185 saccas. Stock, 90.000. Preço por arroba: branco, 58 a 58700; somenos, 38900 a 45100. Mercado calmo, quasi sem movimento.

Pelotas — Entraram 92.060 kilos. Preço por 15 kilos: uzina, 85300; crystal, 75800.

Campos — Preço por 60 kilos, 245000.

Bahia — Entraram 40.000 saccos. Preço por kilo, \$120.

Bello Horizonte — Entraram 9.334 kilos de assucar bruto. Preço por kilo, \$450, bruto e \$500, refinado.

Parahyba — Stock 2.598 saccas. Preço por 15 kilos: crystal 75500; bruto 38500.

Assu — Preço por 75 kilos; usina 425000.

Fortaleza — Stock 500 saccas. Preço 60 kilos (pulverizado) 30\$ e 31\$; mascavo, stock 400 saccas. Preço 18\$ e 19\$000.

Algodão

Maceió — Stock 8.298 saccos. Preço por 15 kilos 11\$500. Mercado estavel.

Bello Horizonte — Entraram (em rama) 16.138 kilos. Preço por kilo: 15100 e 15200.

Parahyba — Stock 3.001 saccas. Preço por 15 kilos: 15\$. Mercado firme. Os vendedores retrahidos, esperando alta.

Recife — Entraram 5.310 saccos. Stock 13.000. Preço por 15 kilos 14\$500 a 14\$. Mercado pouco movimentado.

Maranhão — Stock 4.300 saccas. Preço por kilo 18100. Mercado firme.

Assu — Preço por arroba 145500.

Fumo

Bello Horizonte — Entraram 1.560 kilos (em corda). Sahiram 1.790. Preço por kilo 18000.

Bahia — Entraram 12.000 fardos. Preço por 15 kilos 78500 a 85000.

Curitiba — Preço por arroba 215900.

Cacão

Pará — Entraram 220 toneladas. Stock 30 toneladas. Preço por kilo 980 réis e 18030. Mercado firme.

Bahia — Entraram 41.400 saccos. Preço por 15 kilos: 125 e 155500.

Couros

Recife—Preços: couros espichados 1\$600 e 1\$700; salgados 1\$300 e 1\$350; verde 850 e 900 réis.

Pelotas—Preço por kilo 1\$850.

Bello Horizonte—Entraram 4.830 (secos) kilos. Preço por kilo: 1\$ e 1\$300. Sahiram 4.718.

Pará—Entraram 6.724 kilos. Preço por kilo: 600 réis, 900 réis e 1\$200. Mercado estável.

Maranhão—Preço por kilo: de boi, espichado, 1\$600; salgado 1\$100.

Assu—Preço: couro salgado 1\$200 e espichado 1\$100 por kilo.

Parahyba—Stock 6.944. Preço por kilo: salgado 1\$100; espichado 1\$600.

Peltes

Pará—Entraram (de veado) 1.000 kilos; preço por kilo 1\$700 e 1\$900. Mercado estável.

Recife—Preço por unidade: de carneiro 1\$200 e 1\$300; de cabra 1\$700 a 1\$800.

Parahyba—Stock 104.133. Preço por unidade: de carneiro 1\$200 de cabra 1\$800.

Assu—Preços: de cabra 1\$350, de carneiro 1\$050.

Maranhão—Pelles de veado: preços por kilo 1\$600.

Alcool

Recife—Entraram 374 toneis, preço por cada 1\$300 a 1\$400.

Maceió—Stock 63 toneis, preço por 450 litros 110\$000.

Aguardente

Bello Horizonte—Entraram 193 320 litros. Sahiram 2.729 litros, preço por litro 360 réis.

Campos—Preço por pipa 50\$ a 55\$000.

Maceió—Stock 248 pipas, preço por 480 litros 55\$ a 60\$000.

Curytiba—Preço por 500 kilos 140\$000.

Arroz

Bello Horizonte—Entraram 20.960 kilos. Sahiram 2.338 kilos, preço 500 réis por kilo.

Fortaleza—Entraram 650 saccas. Sahiram 255. Stock 3.810, preço por 60 kilos 33\$ e 35\$000.

Porto Alegre—Entraram 1.690 saccas. Stock (com casca) 17.000 e 5.200 sem casca, preço por 60 kilos: agulha de 1° 34\$ a 35\$; de 2° 31\$ a 32\$; carolina de 1° 31\$ a 33\$; de 2° 29\$ a 30\$; baixos 24\$ a 28\$000. Mercado estável.

Maranhão—Stock 201.000. Preços por 60 kilos, 39\$000.

Curytiba—Preços por 60 kilos, 34\$000.

Assu—Preço por 60 kilos, 36\$000.

Pelotas—Preço por 60 kilos, 38\$000.

Milho

Bello Horizonte—Entraram 167.590 litros. Preço por litro, \$100.

Fortaleza—Entraram 256 saccas. Sahiram 885. Stock 2.500 saccos. Preço por 60 kilos, 11\$000.

Campos—Preço por 62 kilos, 63\$000.

Recife—Preço por sacca de 60 kilos, genero do sul, 10\$200 a 10\$500; do Estado, 9\$500 a 10\$000.

Maranhão—Stock, 6.000. Preço por 60 kilos, 10\$000.

Curytiba—Preço por 120 litros, 11\$500.

Assu—Preço por litro, \$280.

Pelotas—Entraram 46.500 kilos. Preço por 60 kilos, 8\$500 a 9\$300.

Feijão

Pelotas—Entraram 92.100 kilos. Preços por 60 kilos 18\$ a 20\$000.

Bello Horizonte—Entraram 41.300 litros. Sahiram 2.320 litros. Preço, \$200 por litro.

Fortaleza—Entraram 1.515 saccas. Sahiram 1.954. Stock 3.300 saccas. Preços por 60 kilos 19\$000.

Recife—Preços: do Estado, genero novo 20\$ a 21\$; do Sul 17\$000; barrado 18\$ a 16\$000; preto do sul e do Estado 21\$ a 22\$000.

Porto Alegre—Entraram 1.262 saccos. Stock 5.800 saccos. Preços por 60 kilos: do Estado 18\$ a 20\$000; mulatinho 17\$ a 17\$500.

Curytiba—Preços por 120 litros 33\$000.

Assu—Preço por litro \$300.

Batatas

Curytiba—Preço por 40 litros 8\$000.

Farinha de mandioca

Bello Horizonte—Entraram 19.760 litros. Sahiram 1.130 litros. Preço por litro \$120.

Fortaleza—Entraram 345 saccos. Sahiram 4.674. Stock 13.050 saccos. Preço por 45 kilos 11\$500; por 50 kilos 12\$ e 12\$500; por 60 kilos 13\$ e 16\$000.

Recife—Preço por 50 kilos; para o genero do sul 11\$500; do Estado, sacco de 100 kilos 25\$ a 26\$000.

Porto Alegre—Entraram 13.570 caixas. Stock 26.800 saccos. Preço por 50 kilos; especial de primeira 7\$900 a 8\$200; de segunda 7\$600 a 8\$; fina 7\$500 a 7\$800; commum 8\$ a 8\$100.

Maranhão—Stock 8.000. Preço por 60 kilos 13\$900.

Curytiba—Preço por 45 kilos 8\$500.

Assu—Preço por 50 kilos 14\$000.

Toucinho

Bello Horizonte—Entraram 19.730 kilos. Sahiram 5.829 kilos. Preço 1\$000.

Curytiba—Preço por arroba 11\$000.

Banha

Bello Horizonte—Entraram 18.761 kilos. Sahiram 3.412. Preço por kilo 400 réis.

Porto Alegre—Entraram 2.358 caixas e 4.638 latas. Stock 8.200 caixas. Preço por kilo \$960 e \$970.

Fortaleza—Stock 200 caixas. Preço 7\$, e 72\$000.

Queijos

Curytiba—Preço por kilo 1\$150

Bello Horizonte—Entraram 396 duzias. Preço por duzia 8\$000.

Manteiga

Bello Horizonte—Entraram 1.351 kilos. Sahiram 6.632. Preço por kilo 2\$500 a 3\$000.

Castanhas

Pará—Entraram 436 hectolitros. Cotações: 26\$000 por hectolitro. Mercado estável.

Cumaru

Pará—Entraram 207 kilos. Preço por kilo 1\$500.

Cera de Carnaúba

Assu—Preço por arroba, de primeira 19\$, de segunda 16\$000.

Coco Balassu

Maranhão—Preço por kilo \$210. Stock pequeno.

Guaraná

Pará—Mercado paralisado sem ofertas.

Sabão

Bello Horizonte—Entraram 510 kilos. Sahiram 7.320. Preço, \$200 por kilo.

Vinho Nacional

Porto Alegre—Entraram 720 barris. Stock, 2.600 quintos. Preço por barril de quinto 26\$ a 28\$ com conformo a qualidade.

Poleiño

Bello Horizonte—Entraram 19.710 litros. Preço por litro \$300.

Madeiras

Curytiba—Pranchões e pinho de primeira duzia 38\$; de segunda 28\$000. Taboado de primeira duzia 18\$; de segunda 1\$500.

Phosphoros

Curytiba—Preço por lata 50\$000.

Xarque

Bello Horizonte—Entraram 1.894 kilos. Preço por kilo 1\$300.

Curytiba—Preço por kilo 1\$100.

Pelotas—Preço por 15 kilos 16\$300.

Copahyba

Pará—Entraram 2.350 kilos. Preço por kilo 1\$300. Mercado animado.

CORUMBÁ (DE 19 A 26)**Arroz**

Entraram 7.000 kilos. Stock 5.660. Preço por kilo 900 réis a 1\$000.

Assucar—Entraram 12.000 kilos. Stock 68.000. Preço por kilo 8\$50 e \$900.

Alcool—Entraram 1.809 litros. Stock 7.100 litros. Preço por litro 18\$000.

Farinha de mandioca—Entraram 32.000 litros. Stock 50.800 litros. Preço por litro \$200 a \$250.

Feijão—Entraram 7.000 litros. Stock 15.700 litros. Preço por litro \$150 a \$150.

Milho—Entraram 9.000 litros. Preço por litro \$220 a \$280.

Banha—Stock 21.200 kilos. Preço por kilo 1\$300.

Couros—(Vaccuns) Stock 11.900 kilos. Preço, por kilo 1\$200.

O director, Affonso Costa.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 23 de agosto de 1915

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Teixeira, Almeida e Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Cópia dos editaes do Juizo de Direito da Primeira Vara Cível sobre a fallencia dos commerciantes José Canali, estabelecido á Estrada D. Clara n. 238; Manoel Moreira Carneiro, estabelecido á rua S. Francisco Xavier n. 476, e J. P. Maciel Pacheco, estabelecido á avenida Passos n. 118.—Archive-se e anote-se.

Officio do Juizo de Direito da Primeira Vara Cível, communicando a reabilitação da Companhia Commercio e Navegação.—Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

De Ayres Antonio de Souza, para se anotar na sua carta de commerciante matriculado e no contracto social da firma Aguas & Comp., de que é socio solidario, ter-se naturalizado cidadão brasileiro.—Deferido.

De Candido Porciuncula, para o registro da marca «Despensa Gaucha» em rotulo com dizeres e bordaduras, que distingue generos alimenticios, de seu commercio.—Deferido.

De A. Vasconcellos & Comp., para o registro da marca «Garage Avenida», com o desenho de uma estrella tendo no centro o mo-

nogramma das letras «A V», que distingue automoveis de seu commercio.—Deferido.

Da Companhia Geral Phenix Radiol, para o registro da marca «Radiol» que distingue um preparado para limpar metais, de sua fabricação.—Deferido, contra o voto dos deputados Conceição, Diniz e Magalhães.

De Hasenclever & Comp., para o registro da marca representando a figura de um indio, que distingue armas, munições e cimento de seu commercio.—Deferido, menos para cimento, para o qual existe registrada a marca nacional n. 8.282.

De M. Gorin & Comp., para o registro da marca «Exmouth Typo Franceze» em rotulo com dizeres e ramagens, que distingue o vermouth de sua fabricação.—Indeferido, por imitar a marca n. 1.766, de França, já registrada.

De Ulrich d'Avila F. Kauffmann, para o registro da marca «Flora» em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher, que distingue cigarros de sua fabricação.—Indeferido, por imitar a marca n. 2.061, de São Paulo, já registrada.

De Almeida & Araujo, para o registro da marca representando uma paisagem guardada por uma faixa vermelha em forma de elipse, contendo tres colinas, que distingue o vermouth de sua fabricação.—Indeferido, por imitar a marca estrangeira n. 2.393, já registrada.

De Marques, Fonseca & Comp., para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta, sob n. 4.874, por Marques, Velloso & Comp., de que são successores.—Deferido.

De Lopes Sá & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta, sob ns. 7.792 e 8.035, por Lopes, Sá & Comp., de que são successores.—Deferido.

De Antonio de Brito Lyra, para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta, sob n. 8.932, de Castro, Lyra & Comp., de que é successor.—Deferido.

De Pereira, Araujo & Comp., para o archi- vamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiram publicadas as marcas regis- tradas nesta junta, sob ns. 5.642, 5.824, 6.535, 6.983, 7.560 e 9.668, com a anno- tação da transferencia feita para seu nome.

De Serpa & Comp., para o archi- vamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiram publicadas as marcas registradas nesta junta sob ns. 10.112 a 10.115, com a anno- tação da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

De F. Vieira da Silva, Frederico J. Lundgren, Alfredo F. Gomes Savadra, José Bar- bosa da Silva Braga, Bernardo Vianna & Comp., Robalinho & Comp., Hermanno Bar- cellos, Francisco Graell & Comp., Antonio Ro- drigues Neves, Pereira, Araujo & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta, sob ns. 10.413, 10.423 a 10.425, 10.427, 10.429, 10.438, 10.440, 10.444 a 10.445, 10.446, 10.450 e 10.453.—Deferido.

De Phlomeno Gomes & Filhos, para o depo- sito, de sua marca «Luiz Felipe», registrada na Junta Commercial do Ceará, sob n. 146.—Deferido.

Da Nova Companhia Estrada de Ferro Ba- hia e Minas, para o archi- vamento da acta da assembleia geral de eleição do conselho fiscal e supplementes o approvação de contas.—De- ferido.

De Francisco Rodrigues & Comp., para o archi- vamento de seu contracto social.—Inde- ferido, por não haver distractado a firma a que succeder.

De Rocha & Marques, para o archi- vamento de seu contracto social.—Existindo firma idêntica registrada, regularizem e voltem.

De Delianite & Irmão, para o archi- vamento da alteração de seu contracto social.—De- ferido.

De Lauro & Molinari, para o archi- vamento de seu contracto social.—Can- cellado o registro da firma substituida, como requerem.

De Sá, Meinick & Comp., Peixoto & Arau- jo, Alvaro Dias, Duarte & Comp., Guichard Filho & Comp., Miranda & Madureira, Vinha Fernandes & Comp., Lagruta & Lauro, Bar- recto Irmão & Comp., Barbosa & Manetti, Pereira & Soares, para o archi- vamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De C. R. Beirão, J. A. de Oliveira Gomes, Albino J. de Macedo, Ramalho & Silva, Fer- nando Placido, Marques, Fonseca & Comp., João da Rocha Lopes, Cypriano G. Teixeira Mendes, M. Costa, Almeida & Comp., Ibra- him B. Haddad, M. D. Ferreira, A. Pereira Martins, Soutinha & Azevedo, L. Ferreira & Irmão, para o registro de suas firmas.—De- feridos.

De J. S. Ruivo de Carvalho, para o regis- tro de sua firma.—Estando cumprido o des- pachos anterior, como requer.

De Polydoro Pereira Pinto, para o can- cellamento de sua firma.—Deferido.

De J. Lemgruber Kropf & Comp. e Diogo de Moraes, para se annotar no registro de sua firma a mudança de seus estabelecimen- tos para a rua Silva Jardim n. 15 e travessa Santa Rita n. 33, respectivamente.—De- feridos.

Secretaria da Junta Commercial da Capi- tal Federal, em 28 de agosto de 1915.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes esta- belecidas nesta praça, archi- vados em sessão de 23 de agosto de 1915.

Contractos :

De Gonçalves Campos & Comp. e de José Gomes de Almeida Senra, para o commercio de chá, á rua Gonçalves Dias n. 89, com o ca- pital de 120:000\$, sob a firma Gonçalves, Al- meida & Comp.;

De Joaquim Valente da Silva e José Maria Penna, para o commercio de restaurante, á rua da Lapa n. 71, com o capital de 12:000\$, sob a firma Silva & Penna;

De Afonso Balleux e Lydia Odette Balleux, para o commercio de moagem de café, á rua Haddock Lobo n. 439, com o capital de 10:000\$, sob a firma Afonso & Comp.;

De Antonio Alberto de Faria Azevedo e do commanditario Polydoro Pereira Pinto, para o commercio de construcções e reconstrucções, á rua Visconde de Itauna n. 85, com o capital de 5:000\$, sob a firma Faria Azevedo & Com- panhia;

De Carlos Augusto Schmidt e Eduardo Marques de Souza, para o commercio e fa- brico de artefactos electricos, á rua Conse- lheiro Saraiva 34, com o capital de 20:000\$, sob a firma Marques de Souza & Comp.;

De Manoel de Oliveira Souza e Hamilton Souza, para o commercio de moveis á rua Souza Franco 1, com o capital de 40:000\$, sob a firma Oliveira Souza & Comp.;

De Stafford Rambo e Francis Eugene Rambo, para o commercio de artigos denta- rios á rua da Assembléa 104, com o capital de 5:000\$, sob a firma Rambo Irmãos;

De Stafford Rambo e Francis Eugene Rambo, para o commercio de um gabinete dentario, á rua da Assembléa 104, com o capital de 5:000\$, sob a firma Rambo & Rambo;

De Stafford Rambo e Francis Eugene Rambo para o commercio de confecções de drogas para dentistas, á rua da Assembléa 104, com o capital de 5:000\$, sob a firma Rambo & Irmão;

De Afonso Henriques Corrêa de Sá, David Carlos Mainicke e Carlos Martins Vieira, para o commercio de pharmacia, á rua Vi- conde de Sapucahy 314, com o capital de 5:000\$, sob a firma Sá Mainicke & Comp.;

De Antonio Lopes Ribeiro Vinha, Antonio Fernandes Cactano de Oliveira, Manoel Fer- reira de Almeida e dos commanditarios Joa- quim Ribeiro da Vinha e José Joaquim Vinha Fernandes, para o commercio de serraria e olaria, á rua S. Leopoldo n. 239, com o ca- pital de 500:000\$, sob a firma Vinha, Fernan- des & Comp.

Alterações:

De Imprinta & Comp., com o commercio de tollas, á praia de S. Christovão n. 94, retira-se da sociedade o socio Vicente Imprinta com a importancia de 15:000\$, e a firma passa a ser Lauro & Molinari;

De Dolianiti & Irmão, com o commercio de fructas, á rua Praça Central, do Mercado Central e rua XXI ns. 13 e 15, fazendo algu- mas modificações em seu contracto social.

Distractos:

De Miranda & Madureira, com o commo- cio de artigos de optica, á rua Sete de Se- tembro n. 38, retira-se o socio Francisco Emi- lio Dias de Miranda sem nada receber, o acti- vo e passivo da firma fica com o socio João Barbosa Madureira na importancia de.... 10:000\$000;

De Alvaro Dias Duarte & Comp., com o commercio de pedreira no morro da Viuva, retira-se o socio commanditario Manoel Au- gusto dos Santos com a importancia de.... 11:000\$, fica com o activo e passivo o socio Alvaro Dias Duarte na importancia de.... 5:000\$000;

De Barbosa & Manetti, com o commercio de chapéus á rua Sete de Setembro n. 203, re- tira-se o socio Manoel Guimarães Barbosa com 83:265\$151, ficando com o activo e passi- vo da firma o socio Camillo Manetti, na impor- tancia de 75:196\$151;

De Lagruta & Lauro, com o commercio de massas alimenticias, á rua dos Andradas n. 117, o socio Francisco Paulo Lauro faz cessão de sua parte ao Sr. Alfredo Camino da Silva pela importancia de 4:300\$; fica o activo, o passivo com os socios Luiz Lagruta e Al- fredo Camino da Silva, no valor de 4:300\$000;

De Peixoto & Araujo, com o commercio de botiquim, á rua Visconde de Inhauma n. 85, o socio Antonio de Costa Araujo retira-se com a importancia de 2:500\$, o socio João Peixoto de Passos fica com o activo e passivo da firma na importancia de 2:500\$000;

De Sá, Meinick & Comp., com o commer- cio de pharmacia, á rua Visconde de Sapucahy n. 212, pelo fallecimento do socio Edmundo Carlos Meinick, recebendo seu herdeiro a quan- tia de 2:000\$, o socio da industria 200\$, Afonso Henriques Corrêa de Sá fica com a quantia de 3:400\$, não ha activo nem passivo;

De Simão & Pereira, com o commercio de botiquim, á rua do Lavradio n. 48, o socio Simão Pereira retira-se da sociedade recb- bendo a importancia de 2:250\$; o socio An- tonio de Almeida Soares cede ao socio Simão Pereira todo seu direito na filial á praça Tiradentes n. 33, o socio Antonio de Almeida Soares fica com o activo e passivo na impor- tancia de 2:250\$000;

De Vinha Fernandes & Comp., com o commercio de materias de construcções á rua S. Leopoldo n. 239, recebendo os socios Joaquim Ribeiro Vinha a quantia de 237:325\$030 e o socio Joaquim Vinha Fer- nandes a quantia de 363:301\$962;

De Barreto Irmão & Comp., com o com- mercio de seccos e molhados, á rua Senador José Bonifacio n. 254, retira-se da sociedade o socio Horacio Dias Barreto com a impor- tancia de 11:126\$ os socios Rodrigues Dias Barreto e Eduardo José Ferreira ficam com o activo e passivo da firma, sendo os haveres do

primeiro na importância de 10:277\$163 e os do segundo na importância de 1:255\$329;

De Guichard Filho & Comp., com o commercio de bebidas, á rua Coronel Pedro Alves n. 183, pelo fallecimento do socio Domingos Eugenio Pecora Searo, recebendo seu herdeiro a quantia de....

Distractos :

De Guichard Filho & Comp., pelo fallecimento do socio Domingos Eugenio Pecora Searo, o socio Hugo Guichard Filho pagou á quantia de 67:622\$950, aos seus herdeiros, e ficando o activo e passivo da firma na importância de 90:311\$730.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de agosto de 1915. — *Mario Soares Pinto*, 2º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.932

Samuel & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Alfandega n. 30, 1º andar, apresentam a marca supra, consistente em um rotulo rectangular guarnecido por um filete, tendo como característico na parte superior á esquerda um triangulo circundado por uma circumferencia, tendo na área triangular uma circumferencia de raio branco, com os dizeres (superior e inferiormente) «Marca registrada» e contendo uma facha branca com a palavra «Enka» ladeando-a nas tres cordas triangulares as palavras: «Branquea—Desinfecta—Lava». Em sentido horizontal e inferiormente: vê-se o nome característico: «Lavinola». A referida marca será usada somente na cor verde garrafa escura, nas caixas, envoltorios ou quaesquer outros vasilhames que contiverem o preparado para lavar roupa de sua fabricação, assim de bem distinguil-o. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — Por procuração de Samuel & Comp., *Guilherme José Alves Souto Junior* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 53 minutos do dia 12 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.932, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 8.932 a transferencia da marca «Lavinola», de Samuel & Comp., para seus successores Lyra, Politzer & Comp. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1913. *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 8.932, a transferencia da marca «Lavinola», de Lyra, Politzer & Comp., para seu successor Antonio de Brito Lyra. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1914. *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 8.932 a transferencia da marca «Lavinola», de Antonio de Brito Lyra, para seus successores Castro, Lyra & Comp. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 8.932, a transferencia da marca «Lavinola», de Castro, Lyra & Comp., para seu successor Antonio de Brito Lyra. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.723

Placido & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Argentina n. 11 (S. Christovão), apresentam a marca acima collada, que adoptam para distinguir charutos do seu fabrico e commercio, consistente do retrato do protomartyr da Republica «Tiradentes», com o respectivo nome por baixo. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1914. — *Placido & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 5 minutos do dia 11 de maio de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.723 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.723 a transferencia da marca «Tiradentes» de Placido & Comp., para seu successor Fernando Placido. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.844

Placido & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Argentina n. 11 (S. Christovão), apresentam a marca acima collada, que poderá variar em cores e dimensões, que adoptam para distinguir os charutos de seu fabrico e commercio, consistente de um rotulo em papel lustroso branco, tendo no centro um grande oval formado por um filete dourado com a effigie em busto do «Deputado Irineu Machado». Este oval assenta sobre uma paisagem, vendendo á esquerda sobre um campo verdejante pequenos edificios e a inscripção na parte inferior: Fabricados com fumos escolhidos da Bahia e á direita, um edificio ao fundo do quadro e varios operarios no trabalho de encaixotamento desse producto, para serem transportados em carros vistos ao longe. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1914. — *Placido & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 17 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.844 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas do valor total de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.844 a transferencia da marca «Irineu Machado» de Placido & Comp., para seus successores Fernando Placido. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.845

Placido & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Argentina n. 11 (São Christovão), apresentam a marca acima collada, que poderá variar em cores e dimensões, que adoptam para distinguir fumos e cigarros de sua fabricação o commercio, consistente do retrato do Deputado «Irineu Machado», acompanhado do respectivo nome dentro de uma ellipse. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1914. — *Placido & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 17 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.845 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Cam-*

pos, director (sobre estampilhas do valor total de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.845 a transferencia da marca «Irineu Machado» de Placido & Comp., para seu successor Fernando Placido. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.980

Placido & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Argentina n. 11 (São Christovão), apresentam a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, que adoptam para distinguir cigarros, o charutos do seu fabrico e commercio, consistente de nome característico «Viajantes» entre aspas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1914. *Placido & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 4 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.980 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, unicamente para charutos. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1914. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas do valor total de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.980 a transferencia da marca «Viajantes» de Placido & Comp., para seu successor Fernando Placido. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 10.361

Hasenclever & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 69 a 77, nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste na figura de um bu-to de índio, trazendo no pescoço um collar e na cabeça um diadema de penas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir armas, munições e cimento, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1915. Por procuração *C. Buschmann* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 30 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada o sob n. 10.361 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para cimento. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 30	3.293:480\$392
Renda arrecadada no dia 31	344:684\$801
	3.638:165\$193
Em igual periodo de 1914...	2.610:022\$621

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada no dia 31:	
Em ouro.....	81:438\$938
Em papel.....	202:341\$125
Total.....	296:803\$363
Renda arrecadada de 1 a 30	5.016:822\$084
Em igual periodo de 1914...	4.463:903\$176
Diferença a maior em 1915.	850:918\$608

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1915 — RENDIMENTO DO MEZ DE AGOSTO DE 1915

Recetta ordinaria — Renda dos tributos		Ouro	Papel	Total
Impostos de importação, de entrada e saída de navios e addicionaes:				
Direitos de importação para consumo.....		1.411:558\$812	2 618:371\$094	
2 %, ouro, sobre o valor official dos cereaes.....		3:030\$657	9:398\$373	
Expediente dos generos livres.....			365\$630	
Idem das capatazias.....			24:197\$948	
Armazenagem.....			12:970\$116	
Taxa de estatística.....		8:251\$139		
Imposto de pharóes.....				
Adicional de 10 % sobre o expediente de generos livres.....			1:631\$015	3.921:815\$193
Impostos de consumo:				
Louças e vidros.....	11:852\$743			
Discos.....	534\$380			
Fumo.....	5:731\$580			
Bebidas.....	21:345\$410			
Sal.....	189:223\$675			
Calçado.....	153\$000			
Velas.....	108\$50			
Perfumarias.....	11:465\$910			
Especialidades pharmaceuticas.....	17:580\$930			
Taxas sobre.....				
Vinagre.....	470\$900			
Conservas.....	23:683\$475			
Cartas de jogar.....	4:378\$000			
Chapéos.....	2:189\$100			
Bengalas.....	3\$600			
Tecidos.....	69:913\$515			
Vinho estrangeiro.....	101:874\$990			
Papeis pintados.....	15\$890		436:933\$170	436:933\$170
Impostos sobre circulação:				
Imposto do sello.....			4:741\$904	4:741\$904
Impostos sobre a renda:				
Imposto sobre vencimentos.....			27:815\$207	27:815\$207
Rendas patrimoniaes				
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....			307\$600	
Dita da Assistencia aos Alienados.....			1:761\$316	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....			10:919\$000	13:000\$116
Recetta extraordinaria:				
Montepio dos empregados publicos.....			2:436\$860	
Indemnizações.....			241\$126	2:700\$986
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate do papel-moeda:				
Multas de expediente e por infração do regulamento.....	8:997\$139			
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	240\$000			
Rendas eventuaes ...				
Expediente de 3 %, das arrematações para consumo.....	5:251\$730			
Marcação de animaes.....	40\$000			
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	817\$300			
Recetta eventual.....	380\$000		15:720\$369	
Fundo de garantia do papel-moeda:				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		197:891\$533		
Fundo do montepio dos Funcionarios Publicos:				
Decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911 (novos contribuintes).....			2 716\$031	
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:				
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		269:601\$325		
Productos da taxa de um real sobre mercaderia embarcada ou desembarcada.....			41:132\$797	527:100\$275
Depósitos:				
Diversos.....		6:266\$213	103:148\$128	
Contribuição para a Santa Casa e Lazareto:				
Importação.....	46:461\$465			
Idem para a Santa Casa:				
Despacho marítimo.....	13:227\$980		29:692\$115	
Idem para a Intendencia — Importação.....			6:112\$379	45:219\$103
Despeza a annullar.....			1:161\$000	1:161\$000
Mesa do Rendas do Macahô:				
Saldo recollido.....			46:152\$420	46:432\$420
		4.628:691\$389	3 387:979\$637	5.016:671\$017
RENDA TOTAL				
Valor da quota..... 23\$000	Em ouro.....	4.628:691\$389		
	Em papel.....	3.387:979\$637		
	Total geral.....	5.016:671\$017		

Segunda secção, 31 de agosto de 1915. — O chefe interino, Antonio E. Lennhoff de Brito. — O 2º escriptuario, Correa da Camara.

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico achar-se aberta nesta secretaria, a partir de hoje e a terminar a 3 de setembro vindouro, ás 16 horas, concorrência para o fornecimento dos objectos de expediente necessarios a esta secretaria.

A disposição dos Srs. interessados encontram-se na portaria deste tribunal as amostras de todo o material necessario.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 20 de agosto de 1915. O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do Exmo. Sr. presidente, faz-se publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal no Estado da Parahyba, em virtude de ter sido concedida a aposentadoria solicitada pelo bacharel Vicente Neiva, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 29 de setembro vindouro, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se achem habilitados em direito com o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7º, parágrafo unico, e art. 27, § 1º, do decreto numero 808, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 31 de agosto de 1915. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convindo o Sr. José Coutinho de Lima Moura, escripturario archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, ora nesta Capital, a comparecer nesta directoria geral afim de receber instruções a respeito de serviço publico.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Venda de artigos

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que no dia 14 de setembro vindouro, recebem-se propostas em carta fechada para a venda nesta Brigada, dos seguintes artigos:

- 2 caldeiras H. Burgo com fornalha.
- 2 bombas de alimentação de agua.
- 1 separador de vapor.
- 1 machina á vapor typo Ideal conjugada á um dynamo de 200 amperes e 230 volts.
- 2 decímetros.
- 1 desandador.
- 1 esquentador.

- 1 hydrometro.
- 2 injectores de agua.

Os proponentes poderão ver os mesmos artigos nesta Brigada, durante todos os dias uteis.

Quartel á a Evaristo da Veiga, 26 de agosto de 1915. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel chefe.

Colonia Correccional dos Dois Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal a segunda concorrência para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. director faço publico que no dia 2 de setembro do corrente, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o segundo semestre do anno corrente.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se os accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará, na secretaria da colonia até a vespéra do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1º, o contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto;

2º, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3º, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia;

4º, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario;

5º, os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas;

6º, O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia;

7º, no caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço de contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido;

8º, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 15, do art. 2º da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915—Colonia Correccional de Dous Rios, sub-consignação «alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuarios dos correccionaes»;

9º, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$000) o sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10º, o contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e communicadas ao Exmo. Sr. dr. chefe de policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 11 de agosto de 1915. — Pelo escripturario, *Ricardo Guerra*.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Receita Publica

Concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo nas circumscripções do interior do Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que ficou resolvido, tendo em consideração os precedentes havidos em outros concursos que, para a prova de bom comportamento civil, na falta de carteira de identificação é bastante a apresentação do attestado do delegado de policia da circumscripção em que residir o candidato.

Directoria da Receita Publica, 23 de agosto de 1915. — O secretario, *Carlos Gaudie Ley*.

Thesouro Nacional

LETRAS DO THESOURO

(PAPEL)

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instruções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diario Official* de 22 de maio, são convidadas a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substituí-las pelas — Letras do Thesouro — Papel.

Serão substituidas somente as cautelas omittidas no dia 13 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 500:000\$000

Cautela n. 1.736.

Do valor de 50:000\$000

Cautelas ns. 48 a 97.

Do valor de 10:000\$000

Cautelas ns. 67 a 79 e 279 a 293.

Do valor de 5:000\$000

Cautelas ns. 413 a 432.

Do valor de 2:000\$000

Cautelas ns. 1.730 a 1.733.

Do valor de 1:000\$000

Cautelas ns. 215 a 293, 2.079 a 2.228 e 2.251.

Do valor de 500\$900

Cautelas ns. 328 a 378.

Do valor de 100\$000

Cautelas ns. 2.223 a 3.090.

A substituição terá lugar do dia 1 ao dia 3 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituídas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 1 de setembro de 1915. — O escrivão, A. J. Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono, donos ou interessados de quatorze caixas marcas F—Rio, J. e L. apprehendidas, á vista de denuncia, na estação Alfredo Maia, na Estrada do Ferro Central do Brazil e recolhidas ao armazem n. 17, do Cães do Porto, a virem, no prazo de 15 dias, apresentar allegações, documentos e o mais que entenderem que provejam estar as mesmas caixas desembarçadas para livre transitio.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectororia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 207)

Vapor nacional *Saturno*, descarregado em 19 de agosto:

Armazem externo A — MGL: 6 fardos sem numero, com falta.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem — : 5 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem — : 6 ditos idem, idem.

Barranco Branco: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Vapor francez *Garonna*, descarregado em 19 de agosto:

Armazem externo A — PG: 6 quintos sem numero, vasando.

Idem: 5 ditos idem, idem.

MRPC: 6 ditos idem, idem.

AT: 5 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.

Fernandes Mourão: 6 ditos idem, vasando.

Idem: 5 ditos idem, idem.

AA: 1 dito idem, idem.

PG: 6 decimos sem numero, vasando.

Simões Macodo: 4 quintos sem numero, idem.

Nobrega Santos: 5 ditos sem numero, idem.

Idem: 5 ditos sem numero, idem.

TMC: 5 ditos sem numero, idem.

CMC: 2 decimos sem numero, idem.

SFC: 4 caixas sem numero, repregadas.

Vapor americano *Santa Rosalia*, descarregado em agosto:

Armazem n. 6—AG&C: 8 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

CCB: 1 dita n. 8, repregada.

Ceylon: 7 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 6 ditos sem numero, idem.

FM Garcia: 1 dita sem numero, idem.

GAZ—1.453: 2 ditos ns. 1 e 3, idem.

HM&C: 1 dita sem numero, idem.

JB: 4 ditos ns. 507, 521, 516 e 529, idem.

41: 1 engradado n. 13, avariado.

Leão Chinez: 5 caixas sem numero, repregadas.

LE: 5 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

MAL: 2 ditos sem numero, idem.

PLC: 5 ditos sem numero, idem.

Idem: 5 ditos sem numero, idem.

Idem: 5 ditos sem numero, idem.

Idem: 6 ditos sem numero, idem.

BM: 5 ditos sem numero, desmanchadas.

Idem: 10 ditos sem numero, quebradas.

Idem: 5 ditos sem numero, idem.

CCB: 1 caixa n. 6, repregada.

CFL: 20 ditos sem numero, desmanchadas.

Idem: 25 caixa idem, avariadas.

Idem: 25 ditos idem, idem.

HC—2.241: 1 dita n. 13, repregada.

S—Juiz de Fora—B: 3 ditos ns. 10, 14 e 15, idem.

JB: 3 ditos ns. 523, 509 e 531, idem.

Idem: 1 dita n. 543, idem.

LI: 13 caixas ns. 1 a 13, idem.

LLL: 40 ditos sem numero, avariadas.

MS: 5 ditos ns. 511/15, repregadas e avariadas.

2:359: 70 ditos sem numero, avariadas.

OSSPC — 1.110: 50 ditos sem numero, idem.

Idem: 50 ditos idem, idem.

Idem: 15 ditos idem, desmanchadas.

Primeira secção, em 24 de agosto de 1915.

—Pelo inspector, Joaquim Fernandes da Silva, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectororia desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 20 de agosto de 1915:

Armazem n. 17—AB&C: 2 caixas ns. 4.484 e 4.478, repregadas.

Amoroso Costa: 2 ditos ns. 2 e 1, idem.

APR&C: 1 dita n. 131, idem.

AA: 1 dita n. 588, idem.

AS: 1 dita n. 316, idem.

BM: 1 pacote n. 4.059, avariado.

XX: 9 peças de louça sem numero, idem.

BG: 1 caixa n. 2.830, repregada.

CP&C: 1 dita n. 4.568, idem.

Cesariinho: 2 ditos ns. 131 e 132, idem.

Idem: 1 dita n. 133, idem.

Casa Pratt: 2 ditos ns. 3.951/32, idem.

Casa Sucena: 2 ditos ns. 3.863 e 363, idem.

CCL: 1 dita n. 107, idem.

CPC: 1 dita n. 4.076, idem.

CRAC: 1 dita n. 1.767, idem.

ELC: 1 dita n. 8, idem.

ECC: 2 ditos ns. 45.762 e 45.760, idem.

Idem: 2 ditos ns. 45.761 e 45.758, idem.

Idem: 1 dita n. 45.763, idem.

E: 1 dita n. 63, idem.

F. H. Walter & C.: 1 encapado sem numero, violado.

FH: 1 caixa n. 29, repregada.

GGC: 1 dita n. 910, idem.

G: 1 dita n. 4.867, idem.

GGT: 2 barricas ns. 1.212/13, avariadas.

IBM Ministro: 1 caixa n. 23, repregadas.

J-R-C-C: 1 dita n. 1.031, idem.

J-R-I-F: 1 dita n. 4.916, idem.

LC: 2 ditos ns. 453 e 457, idem.

Lebrão: 2 ditos ns. 9 e 11, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2 e 4, idem.

MCC: 1 dita n. 5, idem.

10: 1 dita n. 3.687, idem.

16: 1 dita n. 797, idem.

603: 2 ditos ns. 403 e 403, idem.

NSC: 2 ditos ns. 17 e 18, idem.

NGC: 1 dita n. 804, idem.

19.933: 4 ditos ns. 21, 11, 20 e 48, idem.

OPC: 1 dita n. 2.163, idem.

PARC: 3 ditos ns. 6.863, 6.871 e 6.851, idem.

Pinheiro: 3 ditos ns. 5.136, 5.103 e 5.091, idem.

Rio-M-Vo: 1 ditos ns. 08.836, 08.839, avariadas.

SAC-B: 1 dita n. 1.376, repregadas.

SI: 1 dita n. 161, idem.

SSCLB: 1 dita n. 64, idem.

SMF: 1 dita n. 167, idem.

SK-Rio: 2 ditos ns. 54 e 57, idem.

Selda Polocka: 1 dita sem numero, idem.

SH: 1 pacote n. 460, violado.

S: 1 caixa n. 7.111, repregada.

W: 1 dita n. 1.290, idem.

Vapor inglez *Terence*, descarregado em 20 de agosto:

Armazem n. 4—J—R—C—C: 2 caixas sem numero, avariadas.

Cunha Pinho & Comp.: 1 ditos, idem, repregadas.

JFRC: 2 ditos, idem, avariadas.

Marinho: 1 dita, idem, repregada.

MRSC: 4 ditos ns. 1, 2, 4 e 13, avariadas.

Poixoto Serra: 1 dita sem numero, repregada.

LI: 1 dita n. 8.034, avariada.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Vapor inglez *Euclid*, descarregado em 20 de agosto:

Armazem n. 5—CC e C: 2 caixas ns. 3 e 5, repregadas.

Cravo: 2 ditos ns. 2.020 e 1.992, idem.

CBI: 1 barrica n. 233, repregada e avariada.

E—C—A: 1 caixa n. 6.189, idem, idem.

GAC: 2 ditos ns. 1.614 e 1.653, repregadas.

Indo: 2 amarrados ns. 496 e 506, idem.

LPP: 2 caixas ns. 314 e 273, idem.

LA—COY: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

Marinho: 1 dita n. 43, repregada.

OPC: 1 dita n. 6.252, idem.

M—PI—P: 2 ditos ns. 604 e 607, avariadas.

R 21: 4 barricas ns. 216/19, idem.

Vapor americano *Nosalia*, descarregado em 20 de agosto:

Armazem n. 6—Ceylon: 1 sacco sem numero, roto com falta.

Letreiro: 1 caixa, idem, repregada e avariada.

G e F: 1 amarrado n. 84, avariado.

Idem: 1 caixa n. 9/23, repregada.

L & F: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

BD—mev: 1 dita n. 8.326, repregada e avariada.

CFL: 30 caixas sem numero, avariadas.

IC: 14 barris sem numero, vasando.

JA: 20 caixas idem, avariadas.

LLL: 2 caixas idem, quebradas.

LI: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.

M: 77 amarrados com chapa de ferro sem numero, avariados.

LIC: 99 barris idem, vasando.

2.230: 25 caixas sem numero, avariadas.

USSP & C.—1.037: 17 ditas idem, avariadas.
 Idem—1.110: 50 ditas idem, idem.
 Idem: 50 ditas idem, idem.
 Idem: 50 ditas idem, idem.
 Vapor dinamarquez *Moskow*, descarregado em 20 de agosto de 1915:
 Armazem n. 16—E—F—R: 4 caixas ns. 1.127/30, repregadas e avariadas.
 EER: 4 ditas ns. 1.197 1.200, idem idem.
 IFC: 1 dita n. 1, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 2 e 3, repregadas e avariadas.
 XUC: 2 engradados ns. 4 e 6, avariados.
 Idem: 2 caixas ns. 5 e 7, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 8, avariada.
 Vapor nacional *Saturno*, descarregado em 20 de agosto de 1915:
 Armazem Externo A—MGL: 8 fardos sem numero, com faltas.
 MGL: 7 ditos idem, idem.
 Idem: 7 ditos idem, idem.
 MGL—: 18 fardos sem numero, com falta.
 Idem—: 3 ditos sem numero, idem.
 Idem—: 6 ditos sem numero, idem.
 Vapor italiano *Chile*, descarregado em 20 de agosto:
 Armazem externo A—TV: 1 quartolla sem numero, vasando.
 GS: 1 encapado sem numero, idem.
 Vapor nacional *Brazil*, descarregado em 20 de agosto:
 Armazem externo A—MGL: 3 fardos sem numero, rotos com falta.
 Vapor francez *Garonna*, descarregado em 20 de agosto:
 Armazem externo A—RET: 1 caixa sem numero, repregada.
 MC: 2 ditas sem numero, idem.
 GP: 1 dita sem numero, idem.
 *Cavado: 3 ditas sem numero, idem.
 PG: 1 dita sem numero, idem.
 PTC: 3 ditas sem numero, idem.
 E—PT: 1 dita sem numero, idem.
 MSC: 1 dita sem numero, idem.
 Primeira secção, 24 de agosto de 1915. —
 Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*,
 ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Terence*, descarregado em 21 de agosto de 1913: •

Cães do Porto—Armazem n. 4 — AJ: 2 barricas ps. 46½ e 483, avariadas.

L—C B: 1 caixa n. 27 reprogada.

—F—2.750: 4 dita n. 2.913, idem.

JGP: 1 dita n. 1, idem.

A-B-JS: 1 dita n. 2.372, idem.
IC: 1 encerrado n. 2, avulso.

Baltar: 2 barricas us. 3 e 4 idem

[idem: 1 dita n. 1, reprovada, e avariada.

280: 2 caixas ns. 46 e 47, reencapadas.

BJ: 1 barrica n. 43, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 45, avariada.

47K: 1 cesto sem numero, avariado.

SDC: 3 caixas ns. 889, 891 e 894, repre-

gadas e avariadas.

Casa Ribeiro Costa: 10 ditas sem numero,

avariadas.
Idem. 10. dito. idem. idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 10-ditas idem, idem.
Caga Caribaldo: 8-ditas idem, idem.

Casa Garibaldi: 5 ditas idem, idem.
Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.
Idem: 5 ditas idem, idem.

J-B-C-C: 10 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

JDC: 5 ditos idem, idem.
Idem: 5 ditos idem, idem.
MRSC: 10 ditos idem, idem.
Idem : 10 ditos, idem idem.
Idem : 10 ditos, idem idem.
AGC: 10 volumes de louça, quebrados.
Idem: 10 ditos, idem idem.
Idem: 10 ditos, idem idem.
Idem: 10 ditos, idem idem.
Idem: 10 ditos, idem idem.
Idem: 10 ditos, idem idem.
Idem: 10 ditos, idem idem.
Idem: 10 ditos, idem idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: sifões 10 idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
MA (II): 10 volumes de louça, idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
HC: 20 ditos ditos idem, idem.
Sem numero: 30 ditos idem, idem.
Armazem externo A — Marques Vellozo & Comp. : 4 quintos sem numeros, vasando.
Figueiredo Marinho & Comp. : 4 ditos, idem, idem.
Figueiredo Marinho & Comp. : 4 ditos, idem, idem.
Figueiredo Marinho & Comp. : 4 ditos, idem, idem.
Figueiredo Marinho & Comp. : 4 ditos, idem, idem.
Cunha Pinho : 4 dito, idem, idem.
Armazem n. 5 — Vapor inglez *Euclyia*, descarregado em 21 de agosto.
CO&C : 2 caixas ns. 102 e 103, repregadas.
CMC : 1 dita n. 175, idem.
CMC : 1 dita n. 196, vasando.
CMF : 11 saccos sem numeros, vazios.
Idem : 11 ditos, idem, idem.
Idem : 11 ditos, idem, idem.
Idem : 11 ditos, idem, idem.
Idem : 11 ditos, idem, idem.
Idem : 10 ditos, idem, idem.
Idem : 10 ditos, idem, idem.
Idem : 10 ditos, idem, idem.
Idem : 10 ditos, idem, idem.
Idem : 10 ditos, idem, idem.
Idem : 10 ditos, idem, idem.
Idem : 10 ditos, idem, idem.
Idem : 10 ditos, idem, idem.
Idem : 10 ditos, idem, idem.
Idem : 10 ditos, idem, idem.
Idem : 10 ditos, idem, idem.
Cravo: 1 caixa, n. 1700, repregada.
DC: 3 ditos, ns. 217, 241 e 348, idem.
Idem: 1 dita n. 242, vagando.
FFC: 3 ditos ns. 246, 233 e 254, repregado.
HFC: 1 dita sem numero, idem.
MP VEC: 3 saccos sem numero, vazios.
Idem: 5 ditos sem numero, idem.
Idem: 5 ditos sem numero, idem.
Marinho: 1 caixa n. 142, repregada.
Rodrigues: 1 dita n. 268, vazando.
Rogers: 10 saccos sem numero, avariados.
Idem: 10 saccos sem numero, idem.
Idem: 10 ditos sem numero, idem.
Idem: 10 ditos sem numero, idem.
Idem: 10 ditos sem numero, idem.
Vapor americano *Santa Rosalia* descarregado em 21 de agosto:
Armazem n. 6—JB: 1 caixa n. 521, repregada.
S 50: 4 barricas sem numero, idem.
LLL: 6 caixas sem numero, avariadas.
Idem: 6 ditos, idem.
Idem: 6 ditos sem numero, idem.
M: 11 amarrados de ferro, sem numero, idem.

Idem: 11 ditas sem numero, idem.
Idem: 11 ditas sem numero, idem.
2250: 10 caixas sem numero, idem.
USSPC 1110: 4 ditas sem numero, desmanchadas.
Idem: 4 ditas sem numero, idem.
Idem: 4 ditas sem numero, idem.
2.250: 10 caixas, sem numero, avariadas, idem.
Idem: 10 caixas, sem numero, idem.
Idem: 10 caixas, sem numero, idem.
Idem: 10 caixas, sem numero, idem.
Idem: 10 caixas, sem numero, idem.
USSPC: 10 caixas, sem numero, idem.
Idem: 10 caixas, sem numero, idem.
Idem: 10 caixas, sem numero, idem.
Idem: 10 caixas, sem numero, idem.
Idem: 10 caixas, sem numero, idem.
Idem: 10 caixas, sem numero, idem.
Armazem n. 17—Vapor hespanhol *Leão XII*, descarregado em 21 de agosto.
C—M—C: 1 caixa n. 16, repregada.
Armazem externo A—Vapor nacional *Saturno*, descarregado em 21 de agosto.
MGL: 12 fardos, sem numero, com falta.
MGL: 7 fardos, sem numero, idem.
PO: 10 fardos, sem numero, idem.
Barranco Branco: 1 fardo, sem numero.
Armazem externo A—Vapor inglez, *Araguaya*, descarregado em 21 de agosto.
X: 2 caixas, sem numero, repregadas.
X: 3 caixas, sem numero, idem.
58: 3 caixas, sem numero, idem.
CM & G: 1 caixa, sem numero, idem.
Primeira Secção, 25 de agosto de 1915.—
Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Ministerio da Agricultura, Industria
e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

Editat n. 305

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciuto que, até o dia 14 de setembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, estará aberta, nesta mesma secretaria, a inscricao para a matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1915.— O secretario, *Francisco Antonio Loures*.

Escola de Minas

EDITAL N. 520

De ordem do Ex. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 do Codigo de Ensino, fica espalhada por mais tres vezes a inscripção do concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da Segunda Seção desta Escola, que comprehende, conforme o Regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1901 : geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª cadeira do 1º anno, 3ª do 2º e 4ª do 3º anno do curso fundamental), agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonisação, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodezia (4ª cadeira do 1º anno, 4ª do 2º e 3ª do 3º anno do curso fundamental).

A inscrição encerrar-se-á no dia 18 de novembro próximo futuro, devendo os candidatos satisfazer as exigências constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario. *Francisco Antonio Lopes.*

Escola de Minas

EDITAL N. 521

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 69 doCodigo de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901, fica espacada por mais tres mezes, nesta secretaria, desta data a 18 de novembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar do professor de desenho do curso fundamental desta escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910: desenho de imitação e geometrico, no 1º anno; desenho de aguadas e topographico, no 2º e desenho e construcção de cartas geodesicas no 3º. Os candidatos deverão

satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citadoCodigo de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes.*

Escola de Minas

EDITAL N. 522

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da setima secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo teminar esse prazo a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A setima

secção compõe-se das seguintes materias: estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção o determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º do curso especial); hydraulica: liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 28 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 doCodigo de Ensino dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, que baixou com o decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1915. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes.*

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 24 do corrente, em sessão do Conselho de Compras da Marinha, foram recebidas propostas de preços para o fornecimento de artigos constantes do grupo 1 — Açougue — ao qual concorreram as firmas commerciaes: José Vieira Goulart, Francisco Vieira Goulart, Oliveira Irmãos & Comp., Carvalho Pereira & Comp., Augusto Moreira da Motta, Barcellos & Irmãos e Durisch & Comp.

Nomenclatura — Unidade	José Vieira Goulart	Francisco Vieira Goulart	Oliveira Irmãos & Comp.	Carvalho Pereira & C.	Augusto Moreira da Motta	Barcellos & Irmãos	Durisch & Comp.	Preferencias
Boi em pé, kilo.....	Não compareceu	\$800	\$350	—	\$560	Não compareceu	\$700	Oliveira Irmãos & C.
Carne verde, kilo.....		\$780	\$777	\$790	\$785		\$800	Idem.
Carne de carneiro, kilo.....		\$8400	\$8196	\$8200	\$8200		\$8600	Idem.
Carne de porco, kilo.....		\$5600	\$5180	\$5600	\$5300		\$5300	Idem.
Carne de vitella, kilo.....		\$5600	\$5300	\$5600	\$5600		\$5000	Idem.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 24 do corrente, em sessão do Conselho de Compras da Marinha, foram recebidas propostas de preços para o fornecimento de artigos constantes do grupo 2 — Padaria — ao qual concorreram as firmas commerciaes: José Pacheco da Rocha, Pimentel & Comp., Antonio do Carmo Pires, Manoel José Cerqueira, Alexandre Moreira, Lopes Corrêa & Comp. e José Pereira da Fonseca.

Nomenclatura	José Pacheco da Rocha	Pimentel & Comp.	Antonio do Carmo Pires	Manoel José Cerqueira	Alexandre Moreira	Lopes Corrêa & Comp.	José Pereira da Fonseca	Preferencias
Do' eia em latas de 25 kilos.....	\$5300	\$5600	Não compareceu	\$5630	\$5500	Não compareceu	Não compareceu	José Pacheco da Rocha.
Fariinha de trigo.....	\$635	\$660		\$670	\$750			Idem.
Pão pesando cada um 250 grammas.	\$638	\$680		\$680	\$680			Idem.
Pão pesando cada um 200 grammas.	\$638	\$680		\$680	\$680			Idem.
Pão pesando cada um 150 grammas.	\$638	\$680		\$680	\$680			Idem.
Pão pesando cada um 100 grammas.	\$638	\$680		\$680	\$680			Idem.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1915. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Comissão de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados ao publico que no dia 24 do corrente, em sessão do Conselho de Compras da Marinha, foram recebidas propostas de preços para o fornecimento de artigos constantes do Grupo 3 — Mantimentos — ao qual inscreveram e concorreram as firmas commerciaes José Borges Leal, Carvalho Rocha & Comp., Caldas Bastos & Comp., Pereira Junior Filho & Comp., Teixeira Borges & Comp., Fernandes Moreira & Comp., Barbosa Albuquerque & Comp.

Nomenclatura	Unidade	José Borges Leal	Carvalho Rocha & Comp.	Caldas Bastos & Comp.	Pereira Junior Filho & Comp.	Teixeira Borges & Comp.	Fernandes Moreira & Comp.	Barbosa Albuquerque & Comp.	Preferencias
Aguardente de canna.....	Litro		\$320			\$480	\$510	\$600	Teixeira Borges & Comp.
Arroz nacional.....	Kilo		\$750			\$720	\$760	\$750	Idem.
Assucar branco refinado de 1ª qualidade.....	"		\$730			\$690	\$720	\$710	Idem.
Azeite doce de Lisboa.....	Litro		2\$400			2\$320	2\$420	2\$800	Idem.
Azeite doce fino Plaignol.....	"		2\$850			3\$800	3\$900	4\$900	Idem.
Bacalhau.....	Kilo		1\$390			1\$400	\$5610	4\$380	Idem.
Batatas communs.....	"		\$310			\$480	\$340	\$360	Idem.
Café em grão.....	"		\$920			\$870	\$915	\$890	Idem.
Café moido.....	"		1\$400			1\$350	1\$490	1\$130	Idem.
Carne secca.....	"		1\$580			1\$350	1\$620	1\$5 0	Idem.
Carne de vacca conservada em latas, pelo processo Appert.....	Lata		2\$510			2\$120	2\$600	2\$150	Idem.
Cebollas.....	Cento		6\$900			6\$850	7\$500	9\$000	Idem.
Ervilha secca.....	Kilo		1\$300			1\$250	1\$340	1\$600	Idem.
Farinha de mandioca.....	"		\$225			\$200	\$240	\$242	Idem.
Feijão preto.....	"		\$100			\$395	\$420	\$500	Idem.
Goiabada.....	Lata.		1\$600			1\$350	1\$600	1\$700	Idem.
Linguas seccas do Rio Grande.....	Kilo		5\$700			5\$6 0	5\$800	5\$650	Idem.
Lombo de porco salgado.....	"		1\$300			1\$180	1\$520	1\$800	Idem.
Manteiga nacional.....	"		4\$000			3\$950	4\$100	4\$100	Idem.
Manteiga estrangeira.....	"		7\$300			7\$200	7\$300	8\$900	Idem.
Matte em folha.....	"		\$820			\$795	\$810	\$900	Idem.
Matte em pó.....	"		\$890			\$860	\$900	1\$000	Idem.
Milho em grão.....	"		\$130			\$120	\$125	\$160	Idem.
Queijo de Minas.....	"		2\$300			2\$260	2\$300	2\$280	Idem.
Sal commum.....	"		\$165			\$140	\$180	\$189	Idem.
Succo de limão.....	"		4\$580			4\$400	5\$000	4\$500	Idem.
Toucinho nacional.....	"		1\$3 0			1\$320	1\$390	1\$710	Idem.
Toucinho estrangeiro.....	"		2\$340			2\$250	2\$400	2\$280	Idem.
Vinagre tinto de Lisboa.....	Litro		\$720			\$660	\$760	\$760	Idem.
Vinagre branco de Lisboa.....	"		\$720			\$560	\$760	\$740	Idem.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1915. — M. Pessoa Mello, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido os conferentes de 3ª classe desta estrada, José Peppe e Manoel da Rocha Lima a comparecerem na inspectoría do 3º districto, em Bello Horizonte.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de agosto de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

(Segunda divisão)

NOVA CONCORRENCIA

Concurrença para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o segundo semestre de 1915

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 2 do mez de setembro proximo futuro, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento

de sete mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas em duplicata, devidamente assignadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada classe de dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, prevendo estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

Segunda — A idoneidade será julgada á vista de documentos autenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do commissão que presidir a concorrência.

Terceira — Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrenates julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concur-

rentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos; bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras, a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade do preço, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

Quinta — As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantir a execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta — A repartição reserva para si o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, devendo

também, antes de aberta as propostas, declarar quaes os preços máximos, acima dos quaes não accoita nenhum.

Setima—O concorrente obriga-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1915, sete mil (7.000) dormentes da madeira de lei, sendo tres mil o quinhentos (3.500) da primeira classe e tres mil o quinhentos (3.500) de segunda classe.

Oitava—Serão considerados de primeira classe os dormentes das seguintes madeiras: Pau Brazil, Canella Capitão-Mór, Canella preta, Canella prego, Canella Sessafra, Canella Tapinhoan, Graúna Parda, Graúna Preta, Ipê Tabaco, Jacarandá Rosa, Jacarandá Roxo, Jacarandá Tan, Jacarandá Cabedna, Oleo Pardo, Oleo Vermelho, Peroba Rosa, Sapucaia Vermelha, Sapucaia Amarella, Sapucaia Preta, Tapinhoan, Ubatan Vermelho, Urucarana, Sobrazil e Aracacira do Sertão. Serão considerados de segunda classe os dormentes das seguintes madeiras: Angoliu Pedra, Arapóca Amarella, Araribá Rosa, Ipê Una, Jatobá Roxo, Canella amarella, Canella parda, Cangerana, Cabelano, Jibatão, Garapa amarella, Grossahy azeito, Magalô, Massaranduba amarella, Sapucahy vermelho, Tambá ou Ipequã.

Nona—As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) do comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

Decima—Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadria, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima primeira—Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros.

Decima segunda—O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha ou da Ponta do Cajú, na seguinte proporção: tres mil e quinhentos dormentes durante os primeiros trinta dias a contar da data da assignatura do contracto e os restantes tres mil e quinhentos em quantidades iguaes por mez, de modo que o fornecimento seja feito até o dia 31 de dezembro.

Decima terceira—No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob a proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição mandar comprar independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima quarta—A differença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta a processar.

Decima quinta—Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima

terceira (13), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo Sr. director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (3). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto, sem prévia autorização da administração ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

Decima sexta—Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2^a divisão o dia para o recebimento.

Decima setima—Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constante da guia, de que trata a condição decima sexta (16), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, treia, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

Decima oitava—O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2^a divisão.

Decima nona—Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz em uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que f. rem rejeitados.

Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

Vigesima—Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor para tal fim contas em tres vias, acompanhadas das guias de compras com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

Vigesima primeira—As propostas indicarão preço em moeda nacional o não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de agosto de 1915. —F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção. (

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial de Electricidade

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e tres dias do mez de agosto de 1915, ás quinze horas, reunidos na sede da Companhia Industrial de Electricidade, á rua do Hospicio n. 22, 2^o andar, accionistas em numero superior a dous tercos do capital social, como consta do livro de presenca, o presidente da companhia declara installada a assembléa geral extraordinaria convocada pela directoria.

Procedendo-se á eleição da mesa, foi aclamado presidente da mesma o Sr. Dr. Guilherme Fischer Junior, que convidou para secretario o Sr. Augusto Cordovil Camillo Monteiro.

Pelo secretario foi lida a acta da ultima assembléa geral, realizada em 31 de março ultimo, que foi approvada sem discussão.

O presidente declara que o fim da assembléa presente, conforme consta dos annuncios no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, é para os Srs. accionistas resolverem sobre a conversão de todas as acções nominativas da companhia em acções ao portador, pela conveniencia justificada pelos motivos que expõe.

Assim, consulta-se ha alguns dos Srs. accionistas que deem apoio á proposta que a directoria faz naquelle sentido.

Os accionistas declaram apoiar a proposta, que, em seguida, é posta em discussão.

Ninguém pedindo a palavra, é posta em votação aquella proposta e approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declara encerrada a sessão. E, eu, Augusto Cordovil Camillo Monteiro, secretario, lavrei a presente acta.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915. —Augusto Cordovil Camillo Monteiro. — Bromberg Hacker & Comp. — Guilherme Fischer Junior. — Borghoff, Santos & Comp. — Carlos Augusto de Figueiredo.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1915

Activo	
Imoveis.....	93:413\$160
Installações de n. proprie- dade.....	27:611\$708
Contractos e concessões....	238:913\$900
Usinas.....	1.237:084\$803
Material tecnico.....	2:611\$020
Titulos e apolices.....	10:010\$000
Sub-estações.....	235:579\$122
Semoventes.....	2:435\$000
Almoxarifados.....	139:323\$673
Linhas de transmissão e ca- nalizações subterraneas..	1.614:516\$723
Officinas e machinismos....	18:823\$230
Transformadores, caixes e apparellhos.....	153:613\$015
Movéis e utensilios.....	5:413\$118
Obras.....	16.887\$236
Depositos.....	9:591\$300
Consumidores do interior...	21:608\$135
Caução da directoria.....	50:000\$000
Contas correntes.....	89:346\$357
Caixa.....	790\$815
Diversas contas.....	331:301\$123
	4.431:319\$608

Passivo	
Capital.....	2.000:000\$000
Debentures.....	2.000:000\$000
Gaueções.....	50:000\$000
Obrigações a pagar.....	1:983\$900
Contas correntes.....	103:213\$100
Folhas a pagar.....	10:631\$150
Depositos.....	8:526\$800
Diversas contas.....	256:992\$263
	4.431:319\$608

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1915. — O presidente, Dr. Otto Bromberg. — O guarda-livros, Raymundo Cantão.

Banco Mercantil do Rio do Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA ORDINARIA

Aos trinta dias do mez de agosto do anno do mil novecentos e quinzê, achando-se presentes na sede do Banco, á rua Primeiro de Março n. 67, 2^a, accionistas representando

por si e por procuração 9 596 votos e havendo, assim, numero legal para funcionar a assembleia, o Sr. Dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente do banco, declara aberta a sessão e convida aos Srs. accionistas a indicarem quem deya presidil-a. O Sr. Bernardo Pires Velloso Sobrinho faz indicação do accionista Dr. Leonidas Detsi, o que é approvedo, assumindo este a presidencia e, depois do agradecer a honra da sua escolha, convida para secretarios aos accionistas Henrique de Rody Corrêa e Bernardo Pires Velloso Sobrinho, que todos occupam os respectivos logares. Manda o Sr. presidente proceder á leitura da acta da reunião celebrada em 31 de agosto do anno de 1914, a qual, posta em discussão, é approveda.

Declara em seguida o Sr. presidente da mesa que ia proceder-se á leitura do relatório da directoria referente ás contas do anno bancario findo em 30 do junho proximo passado, o que é dispensado por proposta do accionista e ronel João Evangelista da Silva Gomes, visto ter sido publicado pela imprensa e distribuido em avulsos.

O relator do parecer do conselho fiscal, Dr. Antonio José da Cunha, procede á leitura do parecer sobre as contas em discussão, terminando por propor a sua approvação, o que é resolvido pela assembleia, tendo-se absteido de votar os Srs. directores. Passando-se á segunda parte da ordem no dia, a eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o novo anno bancario de 30 de junho proximo passado a 30 de junho de 1916, é suspensa por alguns minutos a sessão para que os Srs. accionistas se munissem das respectivas cedulas, que, depois de reaberta a sessão, são apuradas e dão o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

	Votos
Commendador João Alves Affonso.....	370
Dr. Antonio José da Cunha.....	354
Commendador Gregorio José Gonçalves	352
Dr. Olympio de Assis.....	22
Dr. Raul Penna.....	20
Dr. João Alves Affonso Junior.....	5

Para supplentes do mesmo conselho:

	Votos
Dr. Julio Cesar Barbosa Penna.....	378
Oswaldo Guimarães.....	337
Augusto Hortense de Carvalho.....	322
Lucrecio Fernandes de Oliveira.....	15

pelo que o Sr. presidente da mesa proclama eleitos os tres primeiros accionistas mais votados.

O accionista Henrique de Rody Corrêa pede a palavra e diz que, tendo sido um dos membros da commissão para promover a justa manifestação de sympathia vetada pela assembleia passada aos dignos presidente e secretario do banco, Drs. João Ribeiro de Oliveira e Souza e Agenor Barbosa, lhe cumpria afirmar aos Srs. accionistas que a commissão procurou dar de empenho á sua incumbencia, encontrando de parte daquelles Srs. toda a boa vontade e attenção, mas que, devido á sua delicada modestia, ainda não lhe foi possível effectual-; declarando o Sr. presidente do banco que era isso verdade e que opportunamente lhe seria dado attender á tão gentil deliberação da assembleia.

E de nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão, de que eu, secretario, Henrique de Rody Corrêa, lavrei a presente acta, agradecendo o Sr. presidente da mesa o comparecimento dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915.—Leonidas Detsi—Henrique de Rody Corrêa.—Bernardo Pires Velloso Sobrinho.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.836 — Um novo aparelho denominado «Ideal Merchant» destinado a servir nos estabelecimentos commerciaes, para provocar o augmento das vendas.

O aparelho *Idea' Merchant*, compõe-se de uma esphera de arame nickelado A de vinte centímetros de diametro, sustentada por duas columnas de madeira B e de uma manivella C para imprimir-lhe um movimento de rotação, tendo como base uma prancha rectangular de madeira D.

No interior da esphera A ha vinte e cinco bolas de madeira E, das quaes vinte e tres com a palavra «pague» e duas com a palavra «não pague». Na parte superior da esphera A existe uma abertura com tampa de metal F por onde se introduzem as bolas. Na parte inferior da esphera A existe um dispositivo de metal G que por meio de uma mola dá passagem a uma bola.

O aparelho destina-se a ser empregado nas casas commerciaes, com o fim de eximir dos pagamentos de suas compras, aos que tirarem uma das bolas marcadas com a palavra «não pague».

Reivindico como caracter essencial constitutivo da presente invenção, uma esphera de metal nickelado sustentada por duas columnas de madeira, contendo a esphera vinte e cinco bolas das quaes vinte e tres tem escripto a palavra «pague» e duas «não pague», sendo que as duas marcadas «não pague» eximem o comprador do pagamento de suas aquisições.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1915.—Carlos Moraes Rocha.

ANNUNCIOS

Companhia de Calçado «Cleveland»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na sede social, á rua Coronel Figueira de Mello n. 313, em assembleia geral ordinaria, para leitura, discussão e votação do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao anno findo em 30 de junho ultimo, eleição de um director e do conselho fiscal, e resolverem sobre mais algum assumpto de interesse social.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1915.—A directoria.

Companhia Industrial e Importadora «Atlas»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 15 do mez corrente, ás 14 horas, á rua de S. Pedro n. 118, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal concernentes ao anno findo em 30 de junho ultimo e eleição do conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1915.—A directoria.

Companhia E. F. Nordeste de Minas

São convidados os subscriptores das acções da Companhia Estrada do Ferro Nordeste de Minas para uma reunião no dia 4 de setembro proximo, ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 124, para a constituição da companhia.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915.—O incorporador.

Casa Standard S. A.

Os Srs. accionistas desta sociedade são convidados para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 3 de setembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, á rua do Ouvidor ns. 93 e 95, afim de elegereem um director.

Os Srs. accionistas depositarão suas acções até a vespera da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915.—O director-gerente, Luiz Tommasi.

Declaração

Ignacio Salgado de Souza declara, para os devidos fins, ser este o seu verdadeiro nome e não Ignacio de Souza.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1915.—Ignacio Salgado de Souza.

Fallencia de A. Trindade Faria

Os syndicos abaixo assignados avisam a todos os interessados na dita fallencia que se acham á disposição dos mesmos, todos os dias uteis das 15 ás 17 horas, á rua do Catiote n. 34 e que as publicações da fallencia serão feitas só neste jornal.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915.—Rosa e Silva & Filhos.

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

Sociedade em commandita por acções

RESGATE TOTAL DO EMPRESTIMO DE 600:000\$000 DE ACCORDO COM A ESCRIPTURA DE 3 DE AGOSTO DE 1910

Os portadores dos debentures do saldo do emprestimo de 1910 são convidados a receber, no escriptorio da sociedade, á avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, nos dias 30 e 31 do corrente, do meio dia ás 3 horas, a importância do valor nominal e os juros de dois meses do corrente semestre, vencidos, dos debentures que são resgatados de accordo com o manifesto publicado em 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1915.—Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

Provincia Carmelitana Fluminense

Communico aos Srs. possuidores de titulos do emprestimo que foram sorteados os titulos ns 119, 136, 181, 216, 230, 299, 318, 401, 431, 509, 512, 539, 683, 729, 772, 773, 827, 936, 967, 1.111, 1.213, 1.359, 1.372, 1.375, 1.486, 1.540, 1.605, 1.698, 1.750, 1.752, 1.786, 1.825, 2.056, 2.081, 2.082, 2.150, 2.184, 2.210, 2.305, 2.313, 2.472, 2.478, 2.577, 2.622, 2.886, 3.008, 3.015, 3.044, 3.056, 3.136, 3.241, 3.281, 3.442, 3.545, 3.577, 3.580, 3.647, 3.796, 3.896 e 3.970, que devem ser apresentados a resgate por occasião do pagamento do juros que se realizará em todos os dias uteis de 1 a 15 do setembro proximo, de 1 ás 2 horas da tarde, no Convento do Carmo (largo da Ipa).—D. J. P. Fortuna, syndico.